EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB	FOLHA nº 01/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 154/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 23 de julho de 2018.

José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº: CPL

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

OBRA: MURO DE ARRIMO NA ESCOLA SANTA TEREZINHA

MODALIDADE: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

TOTAL ORÇAMENTO CONTRATADO: R$ 204.138,78 (duzentos e quatro mil, cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)

VALOR DE BDI 18%: R$ 36.730,01 (trinta e seis mil, setecentos e trinta reais e um centavos)

VALOR TOTAL COM BDI: R$ 240.868,79 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)

JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE: Considerando a execução da nova Escola Santa Terezinha e a necessidade de nivelamento do terreno; o talude ficou com desnível de 4,50 metros de altura em relação a Escola Mailon Mederios; tornando-se assim riscos desabamento sobre a obra.

PARECER TECNICO: Considerando vistoria técnica in-loco e conferencia no Projeto de Implantação do Novo Projeto da Escola, através do convenio nº 104768/MINISTERIO DA EDUCAÇAO/FNDE, a necessidade do muro de arrimo ser construido com extrema urgência para garantir segurança dos trabalhadores e futuramente para garantir a segurança dos alunos e mestres que utilizaram a escola como também sua edificação.

CONCLUSAO: Diante da necessidade da construção do muro de arrimo; faz necessário sua construção em caráter de urgência; considerando que estamos em período de estiagens de chuvas sendo em tempo para garantir a segurança não somente da obra e seus trabalhadores como também a segurança da escola vizinha.

Carlos Augusto Ferreira
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR Nº A111862-5

Bandeirantes, 23 de julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO FERREIRA
Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5 –
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.410/2017

Fls. nº 03
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 86/2018 Bandeirantes-Pr, 25 de julho de 2018.

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – CONSTRUÇAO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA

Faz necessário ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, referente a serviços de CONSTRUÇAO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA; considerando na modalidade de **EMPREEITADA POR PREÇO UNITARIO.**

O recurso oriundo para realização da obra conforme planilha anexo com Recursos Livres.

Segue em anexo os seguintes documentos:

- ✓ Planilha orçamentaria;
- ✓ Composição de BDI - Reforma;
- ✓ Cronograma Físico Financeiro;
- ✓ Projeto Arquitetônico;
- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Justificativa técnica Abertura de Processo Licitatório;
- ✓ RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (referente a elaboração de Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, cronograma fisico financeiro e orçamento).

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

CARLOS AUGUSTO FERREIRA
Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.410/2017

WAGNER TOMA
Engenheiro Civil CREA/PR 5068/D-PR
Secretário de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 10.661/2017

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007231722
INICIAL
INDIVIDUAL

Fls. nº 04
CPL

Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:
Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CARLOS AUGUSTO FERREIRA
Registro Nacional: A111862-5 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Documento de identificação: 76235753000148
Contrato: 021/2018 Valor Contrato/Honorários: R$ 3.500,00
Tipo de Contratante: Órgão Público
Celebrado em: 25/07/2018 Data de Início: 25/07/2018 Previsão de término: 25/12/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA EXPEDICIONARIOS Nº: 270
Complemento: ESCOLA SANTA TEREZINHA Bairro: LOTEAMENTO MORETTI
UF: PR CEP: 86360000 Cidade: BANDEIRANTES
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Quantidade: 1,00 Unidade: un

Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Quantidade: 1,00 Unidade: un

Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Quantidade: 1,00 Unidade: un

Atividade: 1.10.4 - Cronograma
Quantidade: 1,00 Unidade: un

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 1,00 Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DE CONSTRUÇAO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 9w2wc8 Impresso em: 25/07/2018 às 11:26:32 por: , ip: 131.108.231.4

RRT SIMPLES
Nº 0000007231722
INICIAL
INDIVIDUAL

Fls. nº 09
CPL

6. VALOR

Total Pago: R$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Brás, 25 de julho de 2018

Local, Dia, Mês, Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Documento de identificação: 76235753000148

CARLOS AUGUSTO FERREIRA
CPF: 822.236.539-87

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 9w2wc8 Impresso em: 25/07/2018 às 11:26:32 por: , ip: 131.108.231.4

Fls. nº 06

MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS, PROCEDIMENTOS CONSTRUTIVOS, ESPECIAIS E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE

"CONSTRUÇAO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA SANTA TEREZINHA"

Fls. nº 07
CPL

INDICE GERAIS:

1. INFORMAÇOES DO OBJETO
2. EXECUÇAO DA OBRA
3. ESPECIFICAÇOES DOS SERVIÇOS
   3.1 NORMAS GERAIS
   3.2 FISCALIZAÇAO DA OBRA
   3.3 MATERIAIS E MAO DE OBRA
4. SERVIÇOS PRELIMINARES
5. ESCAVAÇOES MECANICAS
6. FORMAS DE TABUAS
7. MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO
8. SERVIÇOS FINAIS

1 - INFORMAÇOES DO OBJETO

Fls. nº

1 - INFORMAÇOES DO OBJETO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na **Construção de Muro de Arrimo na Escola Santa Terezinha.**

2 - EXECUÇAO DA OBRA

A reforma ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e está municipalidade.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças, abertura de Matrícula da Obra junto ao INSS e alvarás.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1– *NORMAS GERAIS*

3.1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. Bem como os Projetos Complementares, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra, quando for o caso.

3.1.2. A Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir desse modelo projeto padrão, implantado em um terreno específico, em que a fundação prevista é superficial do tipo direta.

3.1.3. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras, que dará sua anuência aprovativa ou não.

Fls. nº 02
DPL

3.1.4. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

3.1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

3.1.6. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas onde a mensagem a ser inserida na placa de obras; deverá ser consultado a Secretaria de Obras do Município.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

Fls. nº 10
CPL

- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos de EPIs e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

5

3.2. FISCALIZAÇÃO

3.2.1 A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

3.2.2 A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo município de Bandeirantes (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

3.2.3 Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.4 Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

3.2.5 A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

3.2.6 Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

Fls. nº
CPL

3.3 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Consiste na confecção de Placa de Obra sendo de chapa galvanizada nas dimensões de 2,00 x 1.20; onde a mensagem e descritos deverão serem solicitados junto a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano. Sua instalação devera ser fixada no alinhamento predial em local de fácil visualização.

5 – ESCAVAÇOES MECANICAS

A escavação mecânica deverá ser utilizado Trator Escavadeira hidráulica; o qual fara o corte do barranco considerando que poderá haver desabamentos de terras no sentido do equipamento; onde o local deverá ser estabelecido perímetro de segurança para funcionários e equipe no local.

As terras extraídas deverão serem amontoadas no local da obra; onde está municipalidade ira remover e destinar para outro local.

6 - FORMAS DE TABUAS

Fls. nº 12

Devera ser construída formas de tabuas de pinos com aproveitamento 5 vezes para servir de molde para o muro de arrimo com concreto ciclópico.

E primordial considerar as dimensões conforme projeto para que se tenha as dimensões exatas do projeto.

7 – MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO

OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição de muro de arrimo em concreto ciclópico.

DEFINIÇÃO

- Trata-se de muros de gravidade constituídos por concreto simples e pedras de mão, lançados nas fôrmas previamente preparadas e escavadas, seguindo as dimensões previstas em projeto.
- Estes muros devem servir como obras de arrimos de taludes e terraplenos em geral, objetivando suas estabilizações.

MATERIAIS

A executante deve prever a utilização dos seguintes materiais:
- concreto de cimento *Portland* com Fck ≥ 11 MPa de média plasticidade;
- pedras de mão, oriundas de rocha sã, com qualidade idêntica à exigida para a pedra britada, utilizada na fabricação do concreto; sua maior dimensão não deve ser superior a 35 cm, nem superior a metade da mesma dimensão do muro a ser construído;
- madeira de boa qualidade, em pinho de diversas categorias.

EQUIPAMENTOS

O equipamento básico para de muro de arrimo em concreto ciclópico compreende as seguintes unidades:

a) vibradores de imersão;

b) caminhões betoneira;
c) carrinhos de mão e outros.

EXECUÇÃO

A contratada deve proceder à locação da obra sob supervisão direta da fiscalização, conforme elementos previstos em projeto.
A dosagem do concreto ciclópico deve atender aos seguintes critérios:
- percentual do agregado miúdo em relação do volume total do agregado: entre 35% a 40%;
- percentual da pedra de mão em relação do volume total do agregado: 30%: no máximo.

A pedra de mão deve ser incorporada à massa de concreto no momento da concretagem.
Tendo em vista as maiores espessuras do concreto, as formas devem ser adequadamente escoradas, mantendo estanqueidade de bom nível.
A execução dos reaterros e aterros como complementação dos terraplenos somente deve ser efetuada após o término dos muros.

CONTROLE

Materiais

A contratada deve proceder a amostragem do concreto a cada 50 m³, com moldagem de corpos de prova, para verificação da resistência compressão simples aos 3 e 28 dias de cura, conforme NBR 5739(1). Para comparação com os dados previstos em projeto.
As pedras de mão devem ser previamente selecionadas, em face da limitação de suas dimensões; não devem ser utilizadas pedras com dimensão acima de 35 cm. Em caso contrário a fiscalização deve ser consultada.

Execução

A contratada deve verificar as dimensões, localização e velocidade de execução da obra, em conformidade com os dados de projeto.

ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais e de execução, estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir.

Materiais

Resultados de ensaios de resistência a compressão simples inferiores a 20% dos valores mínimos recomendados, devem colocar sob observação o trecho de muro no qual tal concreto tenha sido utilizado.

Execução

As dimensões efetivas dos muros de concreto ciclópico não devem ser inferiores a 90% dos previstos no projeto.

DRENOS:

Deverá ser instalados drenos de tubos de PVC DN 40mm, a ser instalado com distância de 2 em 2 metros considerando em duas fiadas na parte "A" conforme indicada em projeto; onde a primeira fiada na altura de 30 cm em relação ao solo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço é medido em metros cúbicos (m³). O volume é obtido pelo cálculo geométrico das dimensões indicadas no projeto, consideradas eventuais alterações na obra autorizadas pela fiscalização.

O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme o respectivo preço unitário contratual, no qual estão inclusos: o fornecimento de materiais, transporte, perdas, abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI e equipamentos necessários aos serviços, e outros recursos utilizados na realização do serviço.

DESIGNAÇÃO UNIDADE

Muro de arrimo com Concreto Ciclópico, 70% m³ concreto fck 11 MPA e 30 % de pedra de mão.

Fls. nº 15

8 – SERVIÇOS FINAIS

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.
- Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 23 de julho de 2018

Carlos Augusto Ferreira
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR Nº A111862-5

CARLOS AUGUSTO FERREIRA
Diretor de Obras – Fiscal de Obras Publicas
CAU nº A111862-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Descrição do Orçamento	Bancos Utilizados	B.D.I.	DATA BASE:
CONSTRUÇAO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA	SINAPI - 05/2018 - PR	18,00%	23/07/2018

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**923,83**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	2,40	326,22	384,93	923,83
2			**MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO**						**238.500,76**
2.1	83338	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	964,93	2,29	2,70	2.605,31
2.2	5651	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	966,25	33,43	39,44	38.108,90
2.3	73843/001	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MAO	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m³	498,00	318,02	375,26	186.879,48
2.5	85180	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	591,32	11,89	14,03	8.296,21
2.6	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	271,40	8,16	9,62	2.610,86
3			**SERVIÇOS FINAIS**						**1.444,20**
3.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	498,00	2,46	2,90	1.444,20
RESUMO GERAL						**Total sem BDI**			**R$ 204.138,78**
						Total do BDI			**R$ 36.730,01**
						Total Geral			**R$ 240.868,79**

Carlos Augusto Ferreira
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR Nº A111862-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Descrição do Orçamento	Bancos Utilizados	B.D.I.	DATA BASE:
CONSTRUÇAO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA SANTA TEREZINHA	SINAPI - 05/2018 - PR	18%	23/07/2018

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 923,83	100,00% 923,83									
2	MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO	100,00% 238.500,76	2,00% 4.770,02	10,00% 23.850,08	13,00% 31.005,10	13,00% 31.005,10	14,00% 33.390,11	14,00% 33.390,11	14,00% 33.390,11	10,00% 23.850,08	5,00% 11.925,04	5,00% 11.925,04
3	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 1.444,20									50,00% 722,10	50,00% 722,10
	Porcentagem Mensal		2,36%	9,90%	12,87%	12,87%	13,86%	13,86%	13,86%	9,90%	5,25%	5,25%
	Custo Mensal		5.693,85	23.850,08	31.005,10	31.005,10	33.390,11	33.390,11	33.390,11	23.850,08	12.647,14	12.647,14
	Porcentagem Acumulada		2,36	12,27	25,14	38,01	51,87	65,73	79,60	89,50	94,75	100,00
	Custo Acumulado		5.693,84	29.543,92	60.549,02	91.554,11	124.944,22	158.334,33	191.724,43	215.574,51	228.221,65	240.868,79

RESUMO GERAL		
	Total sem BDI	R$ 204.138,78
	Total do BDI	R$ 36.730,01
	Total Geral	R$ 240.868,79

Carlos Augusto Ferreira
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR Nº A117[illegible]-2

ALA 1:100

LEGENDA

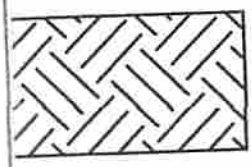

SOLO NATURAL

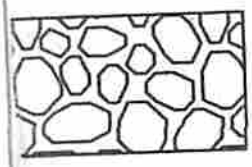

MURO ARRIMO CONCRETO CICLOPICO ARGAMASSADA 30%

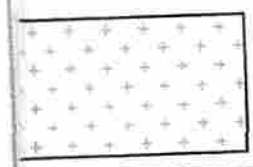

PISO EM CONCRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

PROP: Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Paraná
LOCAL: Rua dos Expedicionários nº 270
Quadra: s/nº Lote: s/nº
Loteamento *Moretti* - Bandeirantes - Pr

SETEMBRO / 2017

ARQUIVO :

ESCALA : 1:200

DESENHISTA : CARLOS AUGUSTO FERREIRA

FORMATO : DWG

REFERÊNCIA :

PLANTA BAIXA

QUADRO DE ÁREAS:

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

Arquiteto e Urbanista
CAU/BR Nº A111862-5

PROPRIETÁRIO :

FOLHA : Unica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls. nº 19

CPL

Bandeirantes, 27 de julho de 2018.

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA,** conforme Memorando N° 86/2018 da Secretaria Municipal de Obras – Bandeirantes – PR., e termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras

240 [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls. nº 10
CPL

Bandeirantes, 27 de julho de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de processo licitatório para: **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA,** conforme Memorando N° 86/2018 da Secretaria Municipal de Obras – Bandeirantes – PR., e termo de referência em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls. nº 21

CPL

Bandeirantes, 27 de julho de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA,** conforme Memorando N° 86/2018 da Secretaria Municipal de Obras – Bandeirantes – PR., e termo de referência em anexo.

Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Município de Bandeirantes

Solicitação 413/2018

Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls. nº 24 CPL

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
413	Contratação de Serviço		23/07/2018	1

Solicitante

Código	Nome
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS

Processo Gerado

Número: 536/2018

Local

Código	Nome
30003	Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI

Órgão

Nome	
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pagamento

Forma: CONFORME MEDIÇÃO

Entrega

Local	Prazo
ESCOLA SANTA TEREZINHA	300 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

NECESSIDADE: Considerando a execução da nova Escola Santa Terezinha e a necessidade de nivelamento do terreno, o talude ficou com desnivel de 4,50 metros de altura em relação a Escola Mailon Medeiros, tornando-se assim riscos desabamento sobre a obra.
PARECER TÉCNICO: Considerando vistoria técnica in-loco e conferencia no Projeto de Implantação do Novo Projeto da Escola, através do convenio nº 104768/MINISTERIO DA EDUCAÇÃO/FNDE, a necessidade do muro de arrimo a ser construido com extrema urgência para garantir segurança dos trabalhadores e futuramente para garantir a segurança dos alunos e mestres que utilizaram a escola como também sua edificação.
CONCLUSÃO: Diante da necessidade da construção do muro de arrimo, faz necessário sua construção em caráter de urgência, considerando que estamos em periodo de estiagens de chuvas sendo em tempo para garantir a segurança não somente da obra e seus trabalhadores como também a segurança da escola vizinha.

Lote: **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI 12.361.1202-6016 SALARIO EDUCAÇÃO 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **00840** 00107 Salário-Educação				Do Exercício
019326	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO; 3. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL	UN	1,00	240.868,79	240.868,79
				Total da dotação	240.868,79
				TOTAL	240.868,79
				TOTAL GERAL	240.868,79

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.003.12.361.1202.6016	240.868,79
Cod 00840 Fonte 00107 G.Fonte E	240.868,79

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 24 CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. **SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** ASSISTENCIA SOCIAL.
3. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS conforme Lei nº 8.666/93.
4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	30003123611202601644905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

5. **DESCRIÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE MENOR PREÇO:**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO; 3. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	240.868,79	240.868,79
V A L O R T O T A L					**240.868,79**

6. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 300 (trezentos) dias;
7. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias;

Bandeirantes, 27 de julho de 2018

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 25
CPL

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2- Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3 Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2018.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 26
CPL

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R$ 240.868,79 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 e 10.520/2002 para o exercício de 2018, no montante de R$ 240.868,79 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 20 de agosto de 2018.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
( ) à vista.
(X) à prazo.

3. Origem de Recursos:
(X) Próprios.
( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 20 de agosto de 2018

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 154/2018-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2018.

Fls. nº 27
CPL

DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° **08/2018-PMB**, modalidade **TOMADA DE PREÇOS** e respectiva minuta de Contrato que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame sem cota exclusiva para empresas de porte ME, EPP ou MEI, tendo em vista, o produto ser indivisível, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,

José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação

Fls. nº 2 CPL

MINUTA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018 - PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1 - Esta licitação, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 14/09/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço unitário do tipo menor preço e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes n° 1 e n° 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 14/09/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das

Fls. nº 29

propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

- **Local:** Rua Expedicionários, 270, Loteamento Moretti, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
- **Prazo de execução:** 300 (trezentos) dias, contados a partir da publicação da ordem de serviços;
- **Preço máximo:** R$ 240.868,79 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e especificações técnicas.**

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	30003123611202601644905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

a) Carta-credencial (Modelo nº 1);
b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
c) Atestado de visita (Modelo nº 03);
d) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
e) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos;
f) Supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 05);
g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 06);
h) Declaração que não emprega menores de 16 anos (Modelo nº 07);
i) Declaração que não se encontra inadimplente nem impedida de licitar (modelo nº 08);
j) Declaração de conta bancária (Modelo nº 09);
k) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
l) Adendo 01 – extrato do contrato;

Fls. nº 30 CPL

m) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

07.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

Fls. nº 31

Edital n.º 08/2018 - PMB TOMADA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR **Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO** Proponente:..... Endereço:..... Fone/Fax:..... CNPJ:.....

b) envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 08/2018 - PMB TOMADA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR **Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** Proponente:..... Endereço:..... Fone/Fax:..... CNPJ:.....

07.4 A proposta (*envelopes n° 01 e n° 02*) poderá ser protocolada diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.5 A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n° 01 e n° 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6 Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n° 01 e n° 02*) será(ão) recebida(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 300 (trezentos) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens **08.3.1, 08.3.2 e 08.3.3.**

08.2 **DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE Nº 01:**

a) Declarações:

1. Declaração de recebimento de documentos (***Modelo nº 02***);
2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (***Modelo nº 05***), em anexo;
3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em

Fls. nº 32

qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 9.087/00) (***Modelo n° 06***);

4. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta (***Modelo nº 08***);

b) Quanto à Habilitação Jurídica:

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1 **ou** certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2 **ou** a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2° da Lei nº 8.666/93 subitem 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa **e CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL,** emitidas a menos de 300 (trezentos) dias da data de abertura do certame.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade com as fazendas:

I. Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;

III. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);

2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça Trabalhista:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

II. Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d) Quanto à Qualificação Técnica:

1. Atestado de visita (***Modelo nº 03***), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante (Proprietário/Sócio Administrador) e ou engenheiro credenciado e devidamente habilitado junto ao CREA ou ao CAU/BR, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade,

toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU **(EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO);**

Obs: Caso o profissional tenha registro no CREA de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/PR.

3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

I. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;**

4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

5. Atestado de execução de obra(*s*) **(EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO):**

5.1. EMPRESA: atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;

5.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO: os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) **Quanto à Qualificação Econômico Financeira**:

1. Certidão de falência e concordata;

2. Prova de capacidade financeira conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$\mathbf{LC} = \frac{\mathbf{AC}}{\mathbf{PC}}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,10**.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$\mathbf{LG} = \frac{\mathbf{AC+RLP}}{\mathbf{PC+ELP}}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,10**.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

Fls. nº 34

CPL

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
RLP – Realizável a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente
O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **0,50**.
OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3. Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

f) Informações Adicionais:

1. Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança) conforme (***Modelo nº 09***).

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) Carta-proposta de Preços (***Modelo nº 06***), datilografada ou impressa por meio eletrônico sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:

1. Razão social, endereço, telefone, "*fac-simile*", "*e-mail*" e o CPNJ da proponente;
2. Data;
3. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
4. Prazo de execução do objeto em dias;
5. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do 10° dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação;
6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo

Fls. nº 35
CPL

solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;

2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;

4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (R$), VALOR TOTAL (R$) e TOTAL GERAL, NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação após protocolo dos envelopes 01 – documentos de habilitação e 02 - proposta de preços, receberá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) **envelope(s) n° 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo

Fls. nº 36
CPL

participar ativamente (***com poderes legais para representar a mesma***) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo nº 01*) - **com firma reconhecida** ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

- **Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).**

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2.** No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após analise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem **11.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

12.6 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7 Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. nº 37

13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.2 Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.

13.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.9 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11 Será desclassificada a proposta:

a) Elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;

c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.13 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.14 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.15 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.
13.16 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.
14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (***Modelo nº 10***), dentro do prazo máximo de **5 (*cinco*)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1 O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.
15.2 O prazo de execução do objeto será de 300 (trezentos) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.
15.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.
15.4 O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.
15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;
b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.**
17.2 Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução**

Fls. nº 39

(**subitem 16.1**) e **garantia adicional**, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:
17.2.1 depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
17.2.2 carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
17.3 Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.
17.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
17.5 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.
17.6 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).
17.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
a) aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.
18.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

18.2.1. LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

18.2.2. LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.
e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

18.2.3. A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
b) Do Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Fls. nº 41

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:

20.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias.

20.1.2 Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinara prazo para saneamento.

20.2.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
20.2.2. Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.
20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.
20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Relatório de recomendações e instruções de utilização dos equipamentos e das instalações, acompanhados de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores; Termos de garantia de instalações e dos equipamentos Comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
b) CND da Matrícula da Obra no INSS;
c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
21.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
21.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
21.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
21.5 A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.
21.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (*vinte e cinco por cento*), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.
21.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constituí vínculo entre o licitador com e a subcontratada.
21.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.
21.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
21.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
21.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, de de 2018

Secretário de Administração

Fls. nº: 44

CPL

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **08/2018- PMB.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)*** , carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)*** e CPF ***(inserir o número)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)*** e CPF ***(inserir o número)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

(*Nome, n° RG e CPF e assinatura do representante legal*)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 48

CPL

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° **08/2018- PMB**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir razão social da proponente)*** , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 46

CPL

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° 08/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o _____, da proponente _____ sediada na Rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA OU AO CAU/BR (APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA) E/OU PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – CNH, RG, ETC). QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES"

Fls. nº 47 — CPL

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **08/2018- PMB.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

Fls. nº: 48 CPL

MODELO N° 05

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° **08/2018- PMB.**

O signatário da presente, em nome da proponente (***inserir razão social da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 49
CPL

MODELO Nº 06

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador)***.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução ***(inserir o objeto da licitação)***, do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO; 3. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	240.868,79	240.868,79
V A L O R T O T A L					**240.868,79**

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto do referido lote é de ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 50
CPL

MODELO Nº 07

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 08/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

Fls. nº: 51
CPL

MODELO Nº 08

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 08/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2018.

(*carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 52

CPL

MODELO Nº 09

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 08/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

Fls. nº: 53

CPL

MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____ , NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 08/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de
Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fls. nº: 54
CPL

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$_____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

1. **Parágrafo Primeiro** - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **300 (trezentos) dias**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Carlos Augusto Ferreira, devidamente inscrito no CAU sob o nº A111862-5, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a da data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

Fls. nº: 55
CPL

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,

b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,

c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,

d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,

e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,

f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Fls. nº: 56
CPL

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.
Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Fls. nº: 58
CPL

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;

b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;

c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;

d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

Fls. nº: 37
CPL

e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

d) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;

e) Do Termo de Recebimento Provisório;

f) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); **b)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **c)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; **d)** multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **e)** multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; **f)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Fls. nº 60 CPL

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Fls. nº: 61
CPL

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, maquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **(a)** quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; **(b)** quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; **(c)** quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 300 (trezentos) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; **(d)** quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e **(e)** demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.
Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Fls. nº: 62
CPL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Fls. nº 63
CPL

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.**

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

Fls. nº: 64
CPL

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.
Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 65
CPL

ADENDO Nº 01
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018– PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

2. DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	30003123611202601644905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contados a partir do 10° dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir do 10° dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2018.

CONTRATANTE CONTRATADA

Fls. nº 66
CPL

ADENDO Nº 02

Elementos gráficos

- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Fls. nº. 61
CPL

PORTARIA Nº 1.434/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 01/04/2018, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2018, os funcionários **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, em substituição aos funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **BRUNO LEANDRO SATO**, nomeados pela Portaria nº 1.426/2018.

Parágrafo Único - A presidência da Comissão continuará sendo exercida pelo funcionário **JOSÉ CARLOS SITTA.**

Art. 2º - Permanecem como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, GILMARA CRISTINA NERI** e **MARCOS MORAES.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 892 do dia 11/04/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95

Fls. nº: 61
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 124/2018.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 154/2018. Tomada de Preço: 08/2018.
INTERESSADO: Setor de Licitação.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

II - DO RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço por preço unitário do tipo menor preço, registrado sob o nº 08/2018, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para construção do muro de arrimo da Escola Santa Terezinha do Município de Bandeirantes-PR.

Consta no presente certame: requisição formulada pela Secretaria interessada, onde foi descrita a necessidade de adquirir o referido objeto e justificada a mesma; a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável; e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Fls. nº 69
CPL

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, em concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

III – FUNDAMENTAÇÃO.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
> II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
> III - sanções para o caso de inadimplemento;
> IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
> V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
> VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
> VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
> VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
> IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
> X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
> XII - (VETADO)
> XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
> XIV - condições de pagamento, prevendo:

Fls. nº: 70
CPL

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
e) exigência de seguros, quando for o caso;
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

IV – DA MINUTA DE EDITAL.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

Fls. nº 71
CPL

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.

V – CONCLUSÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, apresentadas neste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Fls. nº: 72
CPL

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 23 de agosto de 2018.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

Fls. nº: 13

CPL

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018 - PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1 - Esta licitação, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 14/09/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço unitário do tipo menor preço e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes n° 1 e n° 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 14/09/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das

Fls. nº: 74 — CPL

propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

- **Local:** Rua Expedicionários, 270, Loteamento Moretti, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
- **Prazo de execução:** 300 (trezentos) dias, contados a partir da publicação da ordem de serviços;
- **Preço máximo:** R$ 240.868,79 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e especificações técnicas.**

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

a) Carta-credencial (Modelo nº 1);
b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
c) Atestado de visita (Modelo nº 03);
d) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
e) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos;
f) Supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 05);
g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 06);
h) Declaração que não emprega menores de 16 anos (Modelo nº 07);
i) Declaração que não se encontra inadimplente nem impedida de licitar (modelo nº 08);
j) Declaração de conta bancária (Modelo nº 09);
k) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
l) Adendo 01 – extrato do contrato;

Fls. nº: 25
CPL

m) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:
06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), **ou**;
06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), **ou**;
06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2° da Lei nº 8.666/93.
06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
06.2.1 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
06.2.2 empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.
06.2.3 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
07.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:
a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.
07.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

Fls. nº 76
CPL

Edital n.º 08/2018 - PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 08/2018 - PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

07.4 A proposta (*envelopes n° 01 e n° 02*) poderá ser protocolada diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.5 A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n° 01 e n° 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6 Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n° 01 e n° 02*) será(ão) recebida(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 300 (trezentos) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens **08.3.1, 08.3.2 e 08.3.3.**

08.2 **DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE Nº 01**:

a) Declarações:

1. Declaração de recebimento de documentos (***Modelo nº 02***);

2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (***Modelo nº 05***), em anexo;

3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em

qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 9.087/00) (***Modelo n° 06***);

4. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta (***Modelo nº 08***);

b) Quanto à Habilitação Jurídica:

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1 **ou** certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2 **ou** a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitem 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa **e CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, emitidas a menos de 300 (trezentos) dias da data de abertura do certame.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade com as fazendas:

I. Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;

III. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);

2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça Trabalhista:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

II. Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d) Quanto à Qualificação Técnica:

1. Atestado de visita (***Modelo nº 03***), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante (Proprietário/Sócio Administrador) e ou engenheiro credenciado e devidamente habilitado junto ao CREA ou ao CAU/BR, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade,

toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU **(EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO);**

Obs: Caso o profissional tenha registro no CREA de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/PR.

3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;**

4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

5. Atestado de execução de obra(*s*) **(EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO):**

5.1. EMPRESA: atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;

5.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO: os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) **Quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

1. Certidão de falência e concordata;

2. Prova de capacidade financeira conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC – Ativo circulante
PC – Passivo circulante
A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,10**.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ ELP}$$

Onde:
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,10**.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

Fls. nº 79

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
RLP – Realizável a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente
O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **0,50**.
OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3. Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

f) Informações Adicionais:

1. Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança) conforme (***Modelo nº 09***).

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) Carta-proposta de Preços (***Modelo nº 06***), datilografada ou impressa por meio eletrônico sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:

1. Razão social, endereço, telefone, "*fac-simile*", "*e-mail*" e o CPNJ da proponente;
2. Data;
3. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
4. Prazo de execução do objeto em dias;
5. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação;
6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo

solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;

2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;

4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (R$), VALOR TOTAL (R$) e TOTAL GERAL. NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação após protocolo dos envelopes 01 – documentos de habilitação e 02 - proposta de preços, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo

participar ativamente (***com poderes legais para representar a mesma***) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo nº 01*) - **com firma reconhecida** ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2.** No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após analise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem **11.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

12.6 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7 Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.2 Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.

13.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.9 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11 Será desclassificada a proposta:

a) Elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;

c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.13 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.14 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Fls. nº 83

13.15 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.
13.16 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.
14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (***Modelo nº 10***), dentro do prazo máximo de **5 (*cinco*)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1 O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.
15.2 O prazo de execução do objeto será de 300 (trezentos) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.
15.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.
15.4 O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.
15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;
b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.**
17.2 Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução**

(**subitem 16.1**) e **garantia adicional**, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:
17.2.1 depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
17.2.2 carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
17.3 Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.
17.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
17.5 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.
17.6 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).
17.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
a) aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.
18.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

18.2.1. LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

Fls. nº: 86

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

18.2.2. LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.
e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

18.2.3. A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
b) Do Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
19.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:
20.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias.
20.1.2 Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.
20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinara prazo para saneamento.

Fls. nº 87

20.2.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
20.2.2. Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.
20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.
20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Relatório de recomendações e instruções de utilização dos equipamentos e das instalações, acompanhados de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores; Termos de garantia de instalações e dos equipamentos Comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
b) CND da Matrícula da Obra no INSS;
c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
21.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
21.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
21.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
21.5 A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.
21.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (*vinte e cinco por cento*), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.
21.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constituí vínculo entre o licitador com e a subcontratada.
21.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.
21.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Fls. nº: 87

21.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Fls. nº 89

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **08/2018- PMB.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)*** , carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)*** e CPF ***(inserir o número)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. Sªs que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)*** e CPF ***(inserir o número)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e CPF e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 90
CPL

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° **08/2018- PMB**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir razão social da proponente)*** , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

(carimbo, nome,RG n° e assinatura do responsável legal)

Fls. nº: 21

CPL

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° 08/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o _____, da proponente _____ sediada na Rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA OU AO CAU/BR (APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA) E/OU PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – CNH, RG, ETC). QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES"

Fls. nº: 92

CPL

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **08/2018- PMB.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

Fls. nº 93

CPL

MODELO N° 05

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° **08/2018- PMB.**

O signatário da presente, em nome da proponente (***inserir razão social da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 34
CPL

MODELO Nº 06

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador)***.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução ***(inserir o objeto da licitação)***, do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO; 3. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	240.868,79	240.868,79
V A L O R T O T A L					**240.868,79**

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto do referido lote é de ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 9

CPI

MODELO Nº 07

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 08/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2018.

(*carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal*)

Fls. nº: 96

MODELO Nº 08

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 08/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2018.

(*carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 97

MODELO Nº 09

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 08/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2018.

(*carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal*)

Fls. nº. _____

CPL

MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____ , NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 08/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de
Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fls. nº 59 CPL

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

1. **Parágrafo Primeiro** - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	30003123611202601644905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **300 (trezentos) dias**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Carlos Augusto Ferreira, devidamente inscrito no CAU sob o nº A111862-5, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a da data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

Fls. nº: 100
CPL

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,

b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,

c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,

d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,

e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,

f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;

b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;

c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;

d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

Fls. nº 104
CPL

e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

d) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;

e) Do Termo de Recebimento Provisório;

f) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); **b)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **c)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; **d)** multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **e)** multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; **f)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Fls. nº: 107

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, maquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **(a)** quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; **(b)** quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; **(c)** quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 300 (trezentos) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; **(d)** quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e **(e)** demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Fls. nº 103

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.**

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.
Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

Fls. nº: 110

ADENDO Nº 01
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018– PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

2. DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2018.

CONTRATANTE CONTRATADA

Fls. nº: 111

CPL

ADENDO Nº 02

Elementos gráficos

- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 112
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 08/2018 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 14/09/2018 ás 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 14/09/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2018.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2012 – PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2012-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 203 (duzentos e três) dias com vencimento para o dia 30 de dezembro de 2018.

Bandeirantes-PR, 10 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA
Agostinho de Rezende
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2018 – PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 7.120,98 (sete mil cento e vinte reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/303	11.006.10.301.1001.6059 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 14 de agosto de 2018.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipio
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
Luis Carlos Dos Santos
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, com fundamento no caput e inciso IV do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve anular o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018-PMB que teve como objeto PAGAMENTO DE REPASSES CONSIGNADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE em virtude da cessação do repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde. O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados.

Bandeirantes-PR, 21 de agosto de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 46/2018-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 13/09/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM: SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE, CONTROLE DE FROTA, CONTROLE INTERNO E GERENCIAMENTO DE CUSTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 13/09/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 – PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que a licitação em referência, que tem por objeto Aquisição de USINA DE ASFALTO DE CONTRA FLUXO (CBUQ), resultou em DESERTA.

Bandeirantes-PR, 23 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2018 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 14/09/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 14/09/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2018.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2018-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: KISNER & PERISSE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (EPI) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$3.261,30 (três mil duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0210/000	02001041220404200 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240/511	02001041220404200 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	5520/000	02005041220404215 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	5550/511	02005041220404215 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1640/000	06001041220419500 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1440/000	05001206082001202 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/104	03005123611219602 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	03005123611241602 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	2860/303	11001103011003605 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3450/303	11006103011001605 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 23 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
KISNER & PERISSÉ LTDA
Denise Maria kisner Perissé
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2018-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (EPI) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$6.034,81 (nove mil duzentos e noventa e seis reais e onze centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0215/000	02001041220404200 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240/511	02001041220404200 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	5520/000	02005041220404215 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	5550/511	02005041220404215 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1640/000	06001041220419500 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1440/000	05001206082001202 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/104	03005123611219602 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	03005123611241602 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	2860/303	11001103011003605 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3450/303	11006103011001605 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 23 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP
Maria Aparecida Barros
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 49/2018-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434 de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II e Decreto 9.412/2018, a favor do fornecedor: KISSNER E PERISSE LTDA

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	UND	AVENTAL TÉRMICO - COZINHA INDUTRIAL	237,60	475,20
2	37	UND	BONÉ ARABE DE BRIM SEM TELA - COR CINZA	49,90	1.846,30
3	4	KG	LUVA QUÍMICA (Creme para proteção da pele contra a ação nociva dos agentes químicos presentes nas atividades diárias de trabalho, como derivados de petróleo, colas, tintas, vernizes, bases, cimentos, detergentes, solventes e etc. O creme forma uma barreira sobre a pele impedindo a penetração de agentes químicos. O uso do creme evita a ocorrência de dermatoses ocupacionais alérgicas ou irritativas, proporcionando hidratação e regeneração da pele).	234,95	939,80
			TOTAL		3.261,30

R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	3	PAR	BOTA DE SEGURANÇA Nº. 35	46,83	140,49
2	3	PAR	BOTA DE SEGURANÇA Nº. 36	46,83	140,49
3	8	PAR	BOTA DE SEGURANÇA Nº. 37	49,48	395,84
4	4	UND	CAPACETE PARA ELETRICISTA COM ABA FRONTAL (TIPO 2, CLASSE B; CASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SUSPENSÃO EM TIRAS CRUZADAS DE POLIESTER; AJUSTE DE TAMANHO POR CINTA OU CATRACA; APARADOR DE SUOR ATÓXICO, SUBSTITUÍVEL).	27,10	108,40
5	2	UND	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA EM 4 PONTOS DE ANCORAGEM DORSAL, FRONTAL, LATERAL E TOTALMENTE EM FITA POLIÉSTER DE 45 MM E ALÇAS NOS OMBROS PARA RESGATE E MOVIMENTAÇÃO EM ESPAÇOS CONFINADOS. TAMANHO AJUSTÁVEL COM REGULAGEM TOTAL E APOIO LOMBAR PARA TRABALHO POSICIONADO. PARTES METÁLICAS RECOBERTAS COM MATERIAL DIELÉTRICO.	249,90	499,80
6	2	UND	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA EM CONJUNTO COM A LUVA PROTETORA EM COURO PARA ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO DO TIPO 1 (UM) E CLASSE DE ISOLAÇÃO 0 (ZERO).	314,64	629,28
7	2	PAR	LUVA DE VAQUETA PARA PROTEÇÃO DA LUVA DE BORRACHA ESPECIFICADA NO ITEM 6	35,38	70,76
8	56	PAR	LUVA NITRILICA CANO CURTO	8,77	491,12
9	4	PAR	LUVA NITRILICA CANO LONGO	13,87	55,48
10	100	UND	MASCARA PFF2 SEM FILTRO (Confeccionada em manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas).	2,19	219,00
11	65	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR (Lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato)	3,75	243,75
12	80	UND	PROTETOR AURICULAR COM CORDÃO (de silicone, do tipo inserção, em formato de cone, com a base plana e o topo arredondado, de forma a proporcionar maior conforto ao usuário).	1,56	124,80
13	80	UND	PROTETOR AURICULAR - ABAFADOR DE RUÍDO 15/21 Db TIPO CONCHA COMPOSTO DE DUAS CONCHAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO, COM ALMOFADAS DE ESPUMAS REVESTIDAS EM PLÁSTICOS. POSSUI ESPUMAS NO INTERIOR DAS CONCHAS E UMA HASTE DE PLÁSTICO.	30,21	2.416,80
14	2	UND	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL DE CARBOGRAFITE (Confeccionado em corda poliamida torcida 1/2". Para a aplicação para o posicionamento e limitação de distância. Possui também 2 mosquetões de trava dupla, 1 com a abertura de 15mm em aço bicromatizado CG 251 e 1 com trava rosca de abertura de 18mm em aço bicromatizado).	249,90	499,80
			TOTAL		6.034,81

VALOR TOTAL: R$9.296,11 (nove mil duzentos e noventa e seis reais e onze centavos).
Para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (EPI) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R$9.296,11 (nove mil duzentos e noventa e seis reais e onze centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 23 de agosto de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

TCEPR

Fls. nº: 114
CPL

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	154/2018

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	30003123611202601644905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	240.868,79
Data de Lançamento do Edital	24/08/2018
Data da Abertura das Propostas	14/09/2018 Data Registro 28/08/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 20560486987 (Logout)

AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ARAPUÃ-PR . Recebimento da Proposta: Dia 11 de setembro de 2018 às 09h00min. Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas. **Arapuã-PR, 23 de agosto de 2018. Cristiane Garcia Kalat Pregoeira DEODATO MATIAS** Prefeito Municipal.

89979/2018

Astorga

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 12 de setembro de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Ampliação do Centro de Saúde", neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 23 de agosto de 2018.

JEAN CARLO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

89000/2018

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018-PMB

O Municipio de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/09/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 12/09/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.
Esclarecemos que deixamos de realizar este certame exclusivo ou com cotas para ME, EPP ou MEI, tendo em vista a inexistência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme estabelece o Inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006

Bandeirantes-PR, 22 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 46/2018-PMB

O Municipio de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 13/09/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM: SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE, CONTROLE DE FROTA, CONTROLE INTERNO E GERENCIAMENTO DE CUSTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 13/09/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 08/2018 – PMB

O Municipio de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 14/09/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 14/09/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2018.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

Fls. nº:
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 – PMB

O Municipio de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que a licitação em referência, que tem por objeto Aquisição de USINA DE ASFALTO DE CONTRA FLUXO (CBUQ), resultou em DESERTA.

Bandeirantes-PR, 23 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

89175/2018

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 49/2018

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 49/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 06/09/2018 ÀS 13H15MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015. DEJALMA KOCHINSKI – PREGOEIRO.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 32/2018
NOVA DATA DE ABERTURA

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 32/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, COLARINHOS E BICOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 06/09/2018 ÀS 15H30MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015. DEJALMA KOCHINSKI – PREGOEIRO.

88967/2018

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Aquisição de materiais esportivos que serão utilizados em eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de referencia, até às 11:00 horas do dia 06/09/2018, e serão abertos no dia 06/09/2018 às 11:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 ate às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Formalização para consultas: [illegible] Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.
Boa Esperança do Iguaçu, 24/08/2018. Renato Grasso - Pregoeiro Evandro Luiz Cecato – Prefeito

89232/2018

Fls. nº: 116

CPL

edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 13/09/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 14/09/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 14/09/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2018.
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que a licitação em referência, que tem por objeto Aquisição de USINA DE ASFALTO DE CONTRA FLUXO (CBUQ), resultou em DESERTA.

Bandeirantes-PR, 23 de agosto de 2018.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 24/2018

Objeto: Contratação de empresa, para execução do Parque Linear do Córrego Bezerra. Convênio 4500046670, celebrado entre o Município de Cascavel e Itaipu Binacional. Abertura: 01/10/2018 às 14h00min. Critério de Julgamento: Menor preço. Valor máximo: R$ 16.305.292,30.

O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Gestão de Compras e Administração - Tel: (45) 3321-2300. Site cascavel.atende.net (licitações).

Cascavel-PR, 28 de agosto de 2018.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2018

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços, por período de 12 (doze) meses, para aquisição de películas de proteção solar, em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel. Valor máximo: R$ 93.750,00.

Abertura: 13/09/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 28 de agosto de 2018.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2018

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para a realização do "Almoço dos Pioneiros", no dia 14 de novembro de 2018, na Associação Atlética Comercial, fazendo parte da programação de aniversário do Município. Valor máximo: R$ 62.330,00.

Abertura: 13/09/2018 às 09h01min. Acesso ao edital site cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 28 de agosto de 2018.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2018

Em virtude de alterações no edital, fica prorrogada a data de abertura para 14/09/2018 às 09h01min.

O edital retificado encontra-se disponível no portal cascavel.atende.net (licitações), tornando sem validade aquele disponibilizado anteriormente.

Em 28 de agosto de 2018.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA E ASSEMELHADOS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL NO PERÍMETRO URBANO, DISTRITO DE SOCAVÃO E DE ABAPAN.
EMISSÃO: 28/08/2018.
ABERTURA: 13/09/2018.
HORÁRIO: 09:00 HORAS.
VALOR MÁXIMO: R$348.320,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2018

OBJETO: REFORMA ESCOLA BERNARDO LITZINGER.
EMISSÃO: 28/08/2018.
ABERTURA: 13/09/2018.
HORÁRIO: 14:00 HORAS.
VALOR MÁXIMO: R$ 364.875,04.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122-5041, no site https://castro.atende.net/ e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com

LINCOLN CESAR SCHMIDT
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para fornecimento de serviço de coffee break, lanches prontos, bebidas, marmitex e refeições.

Credenciamento até 8h do dia 13 de Setembro de 2018 através do site www.licitacoes-caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 13 de Setembro de 2018; início da sessão às 8h30min do dia 13 de Setembro de 2018, oferecimento de lances a partir de 14h do dia 13 de Setembro de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, em 27 de Agosto de 2018.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente e correlatos para as Secretarias em geral. Credenciamento até 8h do dia 14 de Setembro de 2018 através do site www.licitacoes-caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 14 de Setembro de 2018; início da sessão às 8h30min do dia 14 de Setembro de 2018, oferecimento de lances a partir de 14h do dia 14 de Setembro de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, em 27 de Agosto de 2018.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto.

Aquisição de veículo zero km, ano e modelo 2018, 4 portas, para uso do CAPSi e CAPS I, da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento até 8h do dia 13 de Setembro de 2018 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 9h30min do dia 13 de Setembro de 2018; início da sessão às 9h30min do dia 13 de Setembro de 2018, oferecimento de lances a partir de 10h do dia 13 de Setembro de 2018.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, em 27 de Agosto de 2018.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

Processo Administrativo nº 151/2018 - Protocolo nº 821/2018
Tipo: Menor Preço por Item.
OBJETO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBSs Gralha Azul e Jardim Hortência, conforme Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-10, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 12 de Setembro de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados de 29 de Agosto a 12 de Setembro de 2018 no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Agosto de 2018.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº ID 232-2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA. CONTRATADO: SAMP AUTOVEICULOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Processo Licitatório nº 093/2018, Pregão Presencial nº 079/2018 homologado/adjudicado em 27/08/2018, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 veículos tipo pick up zero km, estruturação da rede de serviços de proteção conforme Proposta nº 06750/2017. Valor R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais). EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 27/08/2018. ASS Valdir Garcia - CARP[illegible]

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº93/2018

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ata emitida pela pregoeira e equipe de apoio, bem como parecer jurídico constantes nos autos relative.

Adjudicar a presente licitação nestes termos. Data de Adjudicação: 27/08/2018. Objeto:

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 VEICULOS TIPO PICK UP ZERO KM, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CONFORME PROPOSTA Nº 06750/2017. Fornecedor declarado Vencedor: SAMP AUTOVEICULOS LTDA. Cnpj nº 78.066.880/0001-00 Rua Deputado Lucio Machado 31 cep 86.430-000 Jardim Bela Vista, Santo Antonio da Platina Pr. Lote 01 Item 01 Veiculo automotor tipo Pick up FIAT STRADA Working 1.4 2 portas flex ano e modelo 2018/2019 zero Km, R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais). EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 27/08/2018.

[illegible] MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 117
CPL

ATESTADO DE VISITA

TOMADA DE PREÇOS 08/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o Engenheiram Civil Mariana Pereira Franzon – CREA PR-84081/D, da proponente *P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP - CNPJ* 14.800.290/0001-62 sediada na Rua Canudos nº 286 – Jardim Higienópolis CEP. 86.015-040, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wagner Toma
Departamento de Obras

P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
Mariana Pereira Franzon
Engenheira civil
CREA PR-84081/D

Fls. nº: 110
CPL

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 14.800.290/0001-62
NIRE 41207324488
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIO 01 – PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.936.569-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 903.007-7 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Santos, 797, apto. 501, Centro, CEP 86020-041, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

SÓCIO 02 – NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.447.589-08, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.787.371-8 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Vital Ferreira Chagas, 600, Sabará III, CEP 86066-250, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, com sede à Rua Canudos, 286, Jardim Higienópolis, CEP 86015-040, na cidade de Londrina, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207324488 em 15/12/2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.800.290/0001-62, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social, antes de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), fica majorado para **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇAO	96	480.000	R$ 480.000,00
NATALIA AMARAL ASSUNÇAO SCARAMAL	4	20.000	R$ 20.000,00
TOTAL	100	500.000	**R$ 500.000,00**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº: 119
CPL

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 14.800.290/0001-62
NIRE 41207324488
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: Fica alterado o endereço da sócia **NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL** para: **Rua Pará, 767, apartamento 701, Centro, CEP 86010-450, na cidade de Londrina, estado do Paraná.**

CLÁUSULA 3ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade passará a ser realizada pelos sócios **PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO** e **NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

CLÁUSULA 4ª - ALTERAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Fica alterada a cláusula 10ª do instrumento anterior, que trata do exercício social, demonstrações financeiras e participação dos sócios nos resultados, passando a conter o seguinte texto:

> EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
>
> Parágrafo único: Fica autorizada a distribuição antecipada de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº: 120
CPL

reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 5ª - As demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com a presente alteração contratual, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA 6ª - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 14.800.290/0001-62
NIRE 41207324488

SÓCIO 01 – PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.936.569-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 903.007-7 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Santos, 797, apto. 501, Centro, CEP 86020-041, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

SÓCIO 02 – NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.447.589-08, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.787.371-8 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Pará, 767, apartamento 701, Centro, CEP 86010-450, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, com sede à Rua Canudos, 286, Jardim Higienópolis, CEP 86015-040, na cidade de Londrina, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº: 121
CPL

sob o NIRE 41207324488 em 15/12/2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.800.290/0001-62, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**" e tem sede e domicílio à Rua Canudos, 286, Jardim Higienópolis, CEP 86015-040, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo **indeterminado.**

CLÁUSULA 4ª - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Construção civil de edifícios residenciais e comerciais; Construção de instalações esportivas e recreativas; Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Montagem de estruturas metálicas; Obras de acabamento em gesso e estuque; Outras obras de acabamento da construção; Comércio de materiais para construção civil e de prevenção e combate a incêndio.**

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios e distribuído da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº: 122
CPL

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 14.800.290/0001-62
NIRE 41207324488
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO	96	480.000	R$ 480.000,00
NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL	4	20.000	R$ 20.000,00
TOTAL	**100**	**500.000**	**R$ 500.000,00**

CLÁUSULA 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO** e **NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº: 123
CPL

bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

Parágrafo primeiro: É vedado ao(s) administrador(es) o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao(s) administrador(s), nos limites de seus poderes, constituir mandatário(s) da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderá(ão) praticar.

CLÁUSULA 9ª - RETIRADA *PRÓ-LABORE*: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica autorizada a distribuição antecipada de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº 124
CPL

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 14.800.290/0001-62
NIRE 41207324488
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 11ª - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso.

Parágrafo único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA 12ª - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

a) A sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº: 125
CPL

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 14.800.290/0001-62
NIRE 41207324488
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA 15ª - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Londrina, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, Paraná, 21 de setembro de 2017.

CARTÓRIO OCTÁVIO CESÁRIO

PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO
Sócio Administrador

CARTÓRIO OCTÁVIO CESÁRIO

NATALIA AMARAL ASSUNÇAO SCARAMAL
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº 126

CPL

Cartório Octávio Cesário
8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO
R. Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartoriooctavioscesario@cartoriooctavioscesario.com.br

Selo Digital Nº roPAh.yZPpv.wVnuT-nvkcG.LGnvw
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de PAULO ROBERTO PEREIRAS ASSUNÇÃO e NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL. "0039" 1287578": O referido é verdade e dou fé.
Londrina-Paraná, 22 de setembro de 2017, 08:42:10h.
Em Test[illegible] da verdade
Carla de Souza Dagliz Castanha - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO OCTÁVIO CESÁRIO 8º SERVIÇO NOTARIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
CNPJ. N.º 14.800.290/0001-62 – INSCRIÇÃO EST. 90.596.521-22
RUA CANUDOS, 286, JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP 86015-040 LONDRINA-PR
FONE: (43) 3037-0374 e-mail: prp.assuncao@hotmail.com

Fls. nº: 129
CPL

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº08/2018- PMB

O signatário da presente, a senhora Natália Amaral Assunção Scaramal, representante legalmente constituído da proponente P.R.P Empreendimentos e Construção Civil Ltda, credencia a Engenheira Civil Mariana Pereira Franzon – CREA PR-84081/D, a visitar o local da obra, objeto da Tomada de Preços nº08/2018-PMB.

Bandeirantes-PR, 14 de Setembro de 2018.

PRP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL
NATÁLIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL
RG Nº 6.787.371-8 / CPF Nº 009.447.589-08

P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
Natália Amaral Assunção Scaramal
CPF 009.447.589-08
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 128

CPL

ATESTADO DE VISITA

TOMADA DE PREÇOS 08/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o Engenheiram Civil Wesley Rodrigo de Oliveira Nardoni – CREA PR- 158610/D, da proponente Construtora Godoi Andirá Eireli – ME – CNPJ 10.814.967/0001-60, sediada na Rua São Paulo nº 844 – Centro – CEP 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 11 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Adilson de Oliveira
Departamento de Obras

Wesley Nardoni

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI – ME
Wesley Rodrigo de Oliveira Nardoni
Engenheiro Civil
CREA PR- 158610

Fls. nº 129
CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 129038/2018 **Validade:** 01/10/2018

Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME
CNPJ: 10814967000160
Num. Registro: 48400 **Registrada desde :** 29/07/2009
Capital Social: R$ 120.000,00
Endereço: RUA SÃO PAULO, 844 SALA 19 CENTRO
Município/Estado: ANDIRA-PR **CEP:** 86380000
Objetivo Social:
Construção e reformas de edificios, instalações e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e gás, obras de acabamento da construção, construções de instalações esportivas e obras de pavimentação em rodovias.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO CESAR GODOI
Carteira: PR-6009/D Data de Expedição: 28/06/1977
Desde: 29/07/2009 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

2 - WESLEY RODRIGO DE OLIVEIRA NARDONI
Carteira: PR-158610/D Data de Expedição: 03/02/2017
Desde: 29/09/2017 Carga Horária: 80: H/M
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Restrições: Portos e Aeroportos.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI LTDA

1. **LUCAS DIAS GODOI**, brasileiro, natural de Ourinhos, SP., solteiro, maior, nascido em 13.09.1980, médico, portador do CPF 005755.899-06, e da cédula de identidade, n.º 7.142.447-2, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, e

2. **CAROLINA DIAS GODOI,** brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF n.º 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, n.º 6.025.220-3, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Amazonas, 35, Sala "C", centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000.

2ª O capital social será R$ 40.000,00 (qurenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
LUCAS DIAS GODOI	20.000	20.000,00
CAROLINA DIAS GODOI	20.000	20.000,00
T O T A L	40.000	40.000,00

3ª O objeto será **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALALÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades na data do registro da empresa na Junta Comercial do Estado do Paraná.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **CAROLINA DIAS GODOI,** com os poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo nomear procurador para tais fins.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Fls. nº 131
CPL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Stº Antº da Platina PR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI LTDA.-

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime elementar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

14ª - A sociedade empresarial, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CESAR GODOI,** habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhe na confecção de orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidde.

15ª Fica eleito o foro desta comarca de Andirá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andirá, 20 de abril de 2.008.

a.a.)______________________
LUCAS DIAS GODOI

a.a.)______________________
CAROLINA DIAS GODOI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2009
SOB NÚMERO: 41206470251
Protocolo: 09/182944-5, DE 07/05/2009
L D GODOI & GODOI LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Dorany Ap. Franco
RG: 990.500-PR
OAB 13487-PR

Fls. nº: 132
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 (HUM) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI LTDA. – ME. CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

1. **LUCAS DIAS GODOI**, brasileiro, natural de Ourinhos, SP., solteiro, maior, nascido em 13.09.1980, médico, portador do CPF 005.755.899-06, e da cédula de identidade, n.º 7.142.447-2, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, e **CAROLINA DIAS GODOI,** brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF n.º 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, n.º 6.025.220-3, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, ambos os sócios representado neste ato por seus procuradores **JOÃO CESAR GODOI,** brasileiro, nascido em Taiaçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, documento de identidade RG 828.832-1, órgão expedidor SSP. Pr., CPF/MF sob nº 152.143.039-04, residente e domiciliado á Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000 e **ANGELA MARIA DIAS DOS SANTOS,** brasileira, nascida em Andirá, Pr., em 05.05.1950, administradora, documento de identidade 1.302.157-0, órgão expedidor SSP. Pr., CPF/MF sob nº 961.369.609-15, residente e domiciliada à Rua Said Abib, 522, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, conforme PROCURAÇÃO lavrada às folhas 174, livro nº 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, em 15/07/2009, representando os sócios da sociedade empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA. ME,** com sede e domicílio na Rua Amazonas, 35, Sala "C", centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206470251 em 07/05/2009 e inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60, resolvem assim alterarem o seu contrato social:

1ª O capital social que era de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), fica neste ato elevado para R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o aumento de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

a)- O sócio **LUCAS DIAS GODOI,** que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), aumenta neste ato o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do Pais.

b)- A sócia **CAROLINA DIAS GODOI,** que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) aumenta neste ato o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do pais.

Em razão deste aumento no Capital Social, a cláusula segunda do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizados pelos sócios, em moeda corrente do pais, distribuído na seguinte proporção a cada sócio neste ato:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
LUCAS DIAS GODOI	40.000	40.000,00
CAROLINA DIAS GODOI	40.000	40.000,00
T O T A L	80.000	80.000,00

Fls. nº 137
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 *(HUM) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI LTDA. – ME – CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

2ª Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andirá, 17 de março de 2.010.

a.a.) _____
LUCAS DIAS GODOI – p/procuração
L D Godoi & Godoi LTDA.
P/P Angela M. Dias dos Santos

a.a.) _____
CAROLINA DIAS GODOI – p/procuração
L D Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2010
SOB NÚMERO: 20102570949
Protocolo: 10/257094-9, DE 29/03/2010
Empresa:41 2 0647025 1
L D GODOI & GODOI LTDA - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Dorothy Ap. Franco
RG: 980.730-PR
OAB 18497-PR

Fls. nº: 134

CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI LTDA ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

LUCAS DIAS GODOI, brasileiro, nascido em Ourinhos, SP., em 13.09.1980, solteiro, maior, médico, CPF/MF nº 005.755.899-06, documento de identidade RG 7.142.447-2, órgão expedidor SSP.SP., residente e domiciliado à Rua Said Abib. 422, Jardim Nova Andirá, PR, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, e CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n. º 007.900.169-66, documento de identidade RG nº 6.025.220-3, órgão expedidor S.S.P./PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, umbos os sócios, representado neste ato por seus procuradores JOÃO CÉSAR GODOI, brasileiro, nascido em Taiaçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF nº 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e ÂNGELA MARIA DIAS DOS SANTOS, brasileira, nascida em Andirá,Pr., em 05.05.1950, separada judicialmente, administradora, CPF/MF nº 961.369.609-15, documento de identidade, RG 1.302.157-0, expedido pela SSP/PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, conforme PROCURAÇÃO lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando os sócios da sociedade empresarial L D GODOI & GODOI LTDA. ME, com sede e domicilio à Rua Amazona, 35, Sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, resolvem assim, alterarem o contrato social:

1ª. O Sócio LUCAS DIAS GODOI, que possuia na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas, de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal a sócia remanescente CAROLINA DIAS GODOI.

2ª O sócio retirante LUCAS DIAS GODOI, dá a sócia remanescente, CAROLINA DIAS GODOI, plena, geral e raza quitação das sessões das quotas ora efetuada, declarando esta, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogado aos direitos e obrigações do presente instrumento.

3ª O capital social da empresa, que era R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica neste ato elevado para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cujo aumento de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do pais, no presente ato, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (cento e vinté mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do pais, ficando assim distribuidas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
CAROLINA DIAS GODOI	120.000	R$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R$ 120.000,00

4ª A sociedade que girava sob o nome empresarial de L D GODOI & GODOI LTDA. ME., passa a partir desta data a ter o nome empresarial de CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME., cuja sede social que era à Rua Amazonas 35, sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Pr., passa a ser à Rua São Pulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, alterando assim a clausula primeira do contrato primitivo.

Fls. nº 130
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L. C GODOI & GODOI LTDA. ME – CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

5ª A sócia remanescente CAROLINA DIAS GODOI, se compromete no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) efetuar a transformação da sociedade de acordo com o Art. 1033, inciso V da nova legislação, devido a aquisição das quotas do sócio retirante.

6ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor

E, por perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada à Junta Comercial.

Andirá, 17 de setembro de 2.013.

a.a.) LUCAS DIAS GODOI

L D Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi

a.a.) CAROLINA DIAS GODOI

L D Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2013
SOB NÚMERO: 20135632285
Protocolo: 13/563228-5 DE 26/09/2013
NUTCRA GODOI ANDIRÁ LTDA. - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Éder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 – PR

Fls. nº: 130

CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n. ° 007.900.169-66, documento de identidade RG nº. 6.025.220-3, órgão expedidor SSP./PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, representado neste ato por seus procurador **JOÃO CÉSAR GODOI,** brasileiro, nascido em Taiaçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF nº. 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e conforme **PROCURAÇÃO** lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando a única sócia da sociedade empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME.**, com sede e domicilio à Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº. 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em razão da transformação, permanece inalterado, sendo o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME,** com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, com inscrição no CNPJ sob nº. 10.814.967/0001-60, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, IIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS,**

Fls. nº. 137

OPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **CAROLINA DIAS GODOI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ – EIRELI ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, natural de Ourinhos, SP, separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF, 007.900.169-66 e Cédula de Identidade nº. 6.025.220-3, expedida pela SSP. Pr., residente e domiciliado a Rua Saide Abib, 422, Jardim Nova Andirá, 784, centro, CEP 86380.000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sede na São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 10.814.967/0001-60, resolve a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Fls. nº: 127
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA. – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a Denominação social de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME,** , com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná., CEP 86380.000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **CAROLINA DIAS GODOI,** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou

Fls. nº: 139

OPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

Crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A sociedade individual de responsabilidade limitada, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CÉSAR GODOI,** habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº. 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº. 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº. 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhes na confecção do orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

Fica eleito o foro da Cidade de Andirá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Andirá, 21 de outubro de 2.013.

CAROLINA DIAS GODOI
R/P João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013
SOB NÚMERO: 41600092414
Protocolo: 13/649929-5, DE 05/11/2013

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Valder de Vaild Ferreira
RG. 8.153.469-1 - PR

Fls. nº 149
CPL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002749/2018

Número do processo: 0002749/2018 — **Número único: G63.28I.6J9-53**

Solicitação: 38 - Processo Licitatório — Número do protocolo: 3411

Número do documento:

Requerente: 476 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI — CPF/CNPJ do requerente: 10.814.967/0001-60

Beneficiário: — CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: — Bairro:

Complemento:

Loteamento: — Condominio: — Município:

Telefone: — Celular: — Fax:

E-mail: — Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Vania Monteiro — Atualmente com: Vania Monteiro

Situação: Não analisado — Em trâmite: Não — Procedência: Externa — Prioridade: Normal

Protocolado em: 14/09/2018 08:49 — Previsto para: 28/09/2018 08:49 — Concluído em:

Súmula: TOMADA DE PREÇOS 08/2018

Observação:

Vania Monteiro
(Protocolado por)

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
(Requerente)

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

Fls. nº: 14
CPL

CARTA-CREDENCIAL

Andirá 12 de Setembro de 2018

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2018- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, João Cesar Godoi , carteira de identidade 828832-1 SSP *CPF*152.143.039-04, *na qualidade de responsável legal pela proponente Construtora Godoi Andirá Eireli, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor Felipe Gustavo Nardoni Silva, carteira de identidade 13.359.247-4 SSP e CPF 098.980.579-47, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.*

Atenciosamente,

TABELIONATO ZANONI

RESPONSÁVEL LEGAL
João César Godoi
CPF 152.143.039-04
RG: 828832-1

REPRESENTANTE LEGAL
Felipe Gustavo Nardoni Silva
CPF 098.980.579-47
RG: 13.359.247-4

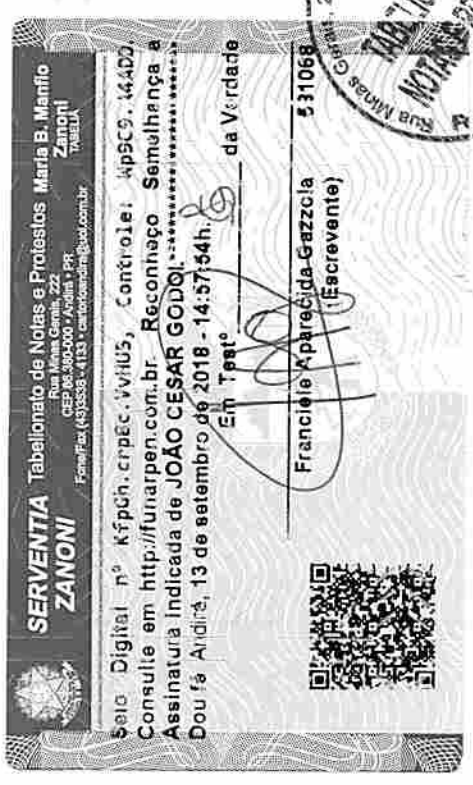

Fls. nº: 142

CPL

CONFERE COM

DATA: 14 / 09 / 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.359.247-4

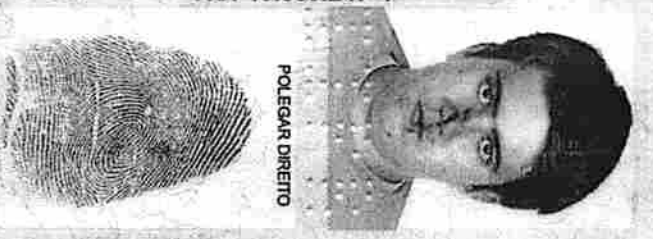

POLEGAR DIREITO

Felipe Gustavo Nardoni Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.359.247-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/08/2011

NOME: **FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA**

FILIAÇÃO: WAGNER APARECIDO DA SILVA
KELICE CRISTINA NARDONI SILVA

NATURALIDADE: ANDIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=ANDIRA/PR, DA SEDE
C.NASC=8325, LIVRO=18A, FOLHA=274V

CPF: 098.980.579-47

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
Rua Mateus Leme, 1425 - Centro Cívico
CEP: 80520-174 Curitiba - Paraná
FONES: (PABX) 3352-3212 - (FAX) 3352-3222

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que **aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (29/06/2018)**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Notaria, compareceu, como outorgante, **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10.814.967/0001-60, com sede na Rua São Paulo, nº 844, sala 19, no bairro Centro, CEP:86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná; com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4160009241-4, em data de 07/05/2009, e posteriores alterações, sendo o último consolidado através da Alteração Contratual nº 03, registrado sob nº 41600092414, em data de 26/11/2013, e com seu último arquivamento sendo - Enquadramento de Microempresa, registrado sob nº 20136499309, em data de 26/11/2013, conforme certidão simplificada expedida por aquele mencionado órgão em data de 25/06/2018, cuja cópia fica digitalizada em pasta própria desta Notaria sob nº 4939, neste ato representada nos termos da Cláusula (5ª) de sua Alteração Contratual nº 03, por sua administradora ***CAROLINA DIAS GODOI***, brasileira, nascida em 27/11/1978, natural de Ourinhos/SP, filha de João Cesar Godoi e Angela Maria Dias Dos Santos Godoi, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.025.220-3-SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.900.169-66, que se declarou plena e juridicamente capaz, divorciada, advogada, titular do email eletrônico: carolinadiasgodoi@gmail.com, residente e domiciliada à Rua da Glória, nº 425, no bairro Centro Cívico, CEP: 80.030-060, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná; a presente reconhecida como a própria por mim, Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 828.832-1-SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 152.143.039-04, residente e domiciliado à Rua Said Abid, nº 422, bairro Centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, ao qual confere poderes amplos e gerais, para que possa, gerir e administrador todos os bens, negócios e interesses da ora Outorgante; podendo para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis e imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos, pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e

CARTÓRIO DO TABOÃO
DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.

receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a outorgante apresentado-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou administradora de bens, e, perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão de rerratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar o outorgante apresentado-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente perante Juntas Comerciais Estaduais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em Geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema - SICREDI, em quaisquer de suas agências e filiais, nesta Cidade e Fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos, extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for; efetuar aplicações de dinheiro e, assinar todos os demais papeis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; admitir e contratar funcionários; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar o outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretária da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico de Iluminação Pública e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, aí podendo livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a segunda via de documento único de transferencia e de autorização de transferencia de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a outorgante apresentando-se, também no foro, em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes contidos na cláusula ad-judicia e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos e fazer acordos e, representar também a outorgante apresentado-se perante quaisquer consórcios de

CARTÓRIO DO TABOÃO
DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
1421 - FONE/FAX: (41) 3352-3212
80.520-174 - CURITIBA - PARANÁ
MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA
TABELIÃO E REGISTRADOR
CPF 568.721.009-15

Continuação da Página 2

bens, promovendo o que convier; perante fundos de pensão, e saúde; Previdência Privada e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; representar a Outorgante amplamente, onde com esta se apresentar, bem como perante todos e quaisquer órgãos, departamentos e repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas deste Estado, notadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná-CREA/PR, à Prefeitura Municipal de Curitiba, ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, e ao Governo do Estado do Paraná, podendo, para tanto, dito Procurador, assinar documentos de habilitação, cartas proposta de preços, propostas técnicas, programas de trabalho, cronogramas, cadastros e documentos correlatos; podendo, ainda, rubricar e assinar todos os demais documentos das respectivas propostas, inclusive os documentos de concorrentes relativos a todos os processos de licitação, sejam ditas propostas de concorrência pública nacional ou internacional, tomada de preços e/ou cartas convites, inclusive pré-qualificação, nas quais a Outorgante participe ou venha a participar, podendo ainda, dito Procurador representar a Outorgante nos respectivos julgamentos de licitações e pré-qualificações, assinar atas de presença, impugnar concorrentes, prestar declarações e informações, juntar, desentranhar, retirar e assinar termos, guias, papéis e documentos que se fizerem necessários, bem como credenciar representantes, assinando as respectivas credenciais; e enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, que o procurador ora constituído **poderá substabelecer** os poderes que lhe foram conferidos na presente, ***que terá o prazo de validade de 05 (cinco) anos a contar desta data***, e, finalmente, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e do procurador, bem como por todo o demais disposto na presente, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Pela outorgante, foi-me apresentado Guia de Recolhimento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, sob nº 14000000003745546-5, provando o recolhimento da quantia de R$18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 25% sobre o valor dos emolumentos da presente. Assim o disse a outorgante, na forma em que se acha representada, do que dou fé. **Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente escrito foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato.** A pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida à representante legal da outorgante e achada em tudo conforme outorgou, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. . O presente escrito se encontra lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0002146 em data de 29/06/2018.

CARTÓRIO DO TABOÃO
DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.

Eu, (a.), **Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente**, que a escrevi. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião**, que a subscrevi. Emolumentos: R$74,23 (VRC 384,62), Funrejus: R$18,56, Selo Funarpen: R$0,80 (Lei 13.228/2001). (aa.) CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME, CAROLINA DIAS GODOI, Representante da Outorgante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Trasladada, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Curitiba-PR, 29 de junho de 2018.

Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL
tvf6j.e6M5R.QPnvJ
KTta2.LOdOR
http://funarpen.com.br

DÉBORA CRISTINA DE MENEZES PERUSSOLO
ESCREVENTE

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Mateus Leme, 1426 - Centro Cívico
CEP: 80520-174 Curitiba - Paraná
FONES: (PABX) 3352-3212 - (FAX) 3352-3222

HÁ UM SÉCULO REGISTRA A VIDA DO NASCIMENTO À ETERNIDADE
CARTÓRIO DO TABOÃO
2018
CURITIBA - PR
127 ANOS

CONFERIDO
DATA 12/07/2018

CARTÓRIO DO TABOÃO
DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.

Fls. nº 147

Agência Nacional Sr. Ant. da Platina - PR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI LTDA

1. **LUCAS DIAS GODOI**, brasileiro, natural de Ourinhos, SP., solteiro, maior, nascido em 13.09.1980, médico, portador do CPF 005755.899-06, e da cédula de identidade, n.º 7.142.447-2, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, e

2. **CAROLINA DIAS GODOI,** brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF n.º 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, n.º 6.025.220-3, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Amazonas, 35, Sala "C", centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000.

2ª O capital social será R$ 40.000,00 (qurenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
LUCAS DIAS GODOI	20.000	20.000,00
CAROLINA DIAS GODOI	20.000	20.000,00
T O T A L	40.000	40.000,00

3ª O objeto será **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALALÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades na data do registro da empresa na Junta Comercial do Estado do Paraná.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **CAROLINA DIAS GODOI,** com os poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo nomear procurador para tais fins.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Fls. nº 140
CPL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Stº Antº da Platina PR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI LTDA.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime elementar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

14ª - A sociedade empresarial, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CESAR GODOI,** habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhe na confecção de orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidde.

15ª Fica eleito o foro desta comarca de Andirá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andirá, 20 de abril de 2.008.

a.a.) _____
LUCAS DIAS GODOI

a.a.) _____
CAROLINA DIAS GODOI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2009
SOB NÚMERO: 41206470251
Protocolo: 09/182944-5, DE 07/05/2009

L D GODOI & GODOI LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Dorothy Ap. Franco
RG. 990.500-PR
OAB 13467-PR

Fls. nº 147
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 (HUM) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI LTDA. – ME. CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

1. **LUCAS DIAS GODOI**, brasileiro, natural de Ourinhos, SP., solteiro, maior, nascido em 13.09.1980, médico, portador do CPF 005.755.899-06, e da cédula de identidade, n.º 7.142.447-2, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, e **CAROLINA DIAS GODOI,** brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF n.º 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, n.º 6.025.220-3, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, ambos os sócios representado neste ato por seus procuradores **JOÃO CESAR GODOI,** brasileiro, nascido em Taiaçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, documento de identidade RG 828.832-1, órgão expedidor SSP. Pr., CPF/MF sob nº 152.143.039-04, residente e domiciliado á Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000 e **ANGELA MARIA DIAS DOS SANTOS,** brasileira, nascida em Andirá, Pr., em 05.05.1950, administradora, documento de identidade 1.302.157-0, órgão expedidor SSP. Pr., CPF/MF sob nº 961.369.609-15, residente e domiciliada à Rua Said Abib, 522, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, conforme PROCURAÇÃO lavrada às folhas 174, livro nº 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, em 15/07/2009, representando os sócios da sociedade empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA. ME,** com sede e domicílio na Rua Amazonas, 35, Sala "C", centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206470251 em 07/05/2009 e inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60, resolvem assim alterarem o seu contrato social:

1ª O capital social que era de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), fica neste ato elevado para R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o aumento de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

a)- O sócio **LUCAS DIAS GODOI,** que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), aumenta neste ato o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do Pais.

b)- A sócia **CAROLINA DIAS GODOI,** que possuia na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) aumenta neste ato o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do pais.

Em razão deste aumento no Capital Social, a cláusula segunda do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizados pelos sócios, em moeda corrente do pais, distribuído na seguinte proporção a cada sócio neste ato:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
LUCAS DIAS GODOI	40.000	40.000,00
CAROLINA DIAS GODOI	40.000	40.000,00
T O T A L	80.000	80.000,00

DAT

Fls. nº 150
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 *(HUM) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI - LTDA. – ME – CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

2ª Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andirá, 17 de março de 2.010.

a.a.)____________________________
LUCAS DIAS GODOI – p/procuração
L D Godoi & Godoi LTDA.
P/P Aparecida M. Dias dos Santos

a.a.)____________________________
CAROLINA DIAS GODOI – p/procuração
L D Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2010
SOB NUMERO: 20102570949
Protocolo: 10/257094-9, DE 29/03/2010
Empresa: 41 2 0647025 1
L D GODOI & GODOI LTDA - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Dorothy Ap. Franco
OAB

CONF
DAT 12-09-2018

Fls. nº: 161

CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI LTDA ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

LUCAS DIAS GODOI, brasileiro, nascido em Ourinhos, SP., em 13.09.1980, solteiro, maior, médico, CPF/MF nº 005.755.899-06, documento de identidade RG 7.142.447-2, órgão expedidor SSP.SP., residente e domiciliado à Rua Said Abib. 422, Jardim Nova Andirá, PR, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, e CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n. º 007.900.169-66, documento de identidade RG nº 6.025.220-3, órgão expedidor S.S.P./PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, ambos os sócios, representado neste ato por seus procuradores JOÃO CÉSAR GODOI, brasileiro, nascido em Taiaçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF nº 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e ÂNGELA MARIA DIAS DOS SANTOS, brasileira, nascida em Andirá,Pr., em 05.05.1950, separada judicialmente, administradora, CPF/MF nº 961.369.609-15, documento de identidade, RG 1.302.157-0, expedido pela SSP/PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, conforme PROCURAÇÃO lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando os sócios da sociedade empresarial L D GODOI & GODOI LTDA. ME, com sede e domicilio à Rua Amazona, 35, Sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, resolvem assim, alterarem o contrato social:

1ª: O Sócio LUCAS DIAS GODOI, que possuía na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas, de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal a sócia remanescente CAROLINA DIAS GODOI.

2ª O sócio retirante LUCAS DIAS GODOI, dá a sócia remanescente, CAROLINA DIAS GODOI, plena, geral e raza quitação das sessões das quotas ora efetuada, declarando esta, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogado aos direitos e obrigações do presente instrumento.

3ª O capital social da empresa, que era R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica neste ato elevado para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cujo aumento de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país, no presente ato, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (cento e vinté mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do pais, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
CAROLINA DIAS GODOI	120.000	R$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R$ 120.000,00

4ª A sociedade que girava sob o nome empresarial de L D GODOI & GODOI LTDA. ME., passa a partir desta data a ter o nome empresarial de CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME., cuja sede social que era à Rua Amazonas 35, sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Pr., passa a ser à Rua São Pulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, alterando assim a clausula primeira do contrato primitivo.

CONFERE COM O ORIGINAL DAT 10/09/2018

Fls. nº 152
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L. C. GODOI & GODOI LTDA. ME – CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

5ª A sócia remanescente CAROLINA DIAS GODOI, se compromete no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) efetuar a transformação da sociedade de acordo com o Art. 1033, inciso V da nova legislação, devido a aquisição das quotas do sócio retirante.

6ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor

E, por perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada à Junta Comercial.

Andirá, 17 de setembro de 2.013.

a.a.) LUCAS DIAS GODOI

L D Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi

a.a.) CAROLINA DIAS GODOI

L D Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2013
SOB NÚMERO: 20135632285
Protocolo: 13/563228-5, DE 26/09/2013
...RUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

CONFERE COM ...
DATA 16/09/2018

Fls. nº 153
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n. º 007.900.169-66, documento de identidade RG nº. 6.025.220-3, órgão expedidor SSP./PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, representado neste ato por seus procurador **JOÃO CÉSAR GODOI,** brasileiro, nascido em Taiaçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF nº. 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e conforme **PROCURAÇÃO** lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando a única sócia da sociedade empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME.**, com sede e domicilio à Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº. 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em razão da transformação, permanece inalterado, sendo o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, com inscrição no CNPJ sob nº. 10.814.967/0001-60, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS,**

CONFER COM
DAT

Fls. nº: 154
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **CAROLINA DIAS GODOI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ – EIRELI ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, natural de Ourinhos, SP, separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF, 007.900.169-66 e Cédula de Identidade nº. 6.025.220-3, expedida pela SSP. Pr., residente e domiciliado a Rua Saide Abib, 422, Jardim Nova Andirá, 784, centro, CEP 86380.000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sede na São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 10.814.967/0001-60, resolve a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CONFERE COM O DAT

Fls. nº. 186
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA. – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a Denominação social de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME,** , com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná., CEP 86380.000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **CAROLINA DIAS GODOI,** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou

CONFERE COM
DAT

Fls. nº: 156
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

Crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A sociedade individual de responsabilidade limitada, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº. 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº. 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº. 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhes na confecção do orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

Fica eleito o foro da Cidade de Andirá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litigios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Andirá, 21 de outubro de 2.013.

CAROLINA DIAS GODOI
R/P João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013
SOB NÚMERO: 41600092414
Protocolo: 13/649929-5, DE 05/11/2013
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Valdeir de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

CONFERE COM
DAT

Fls. nº 1127
CPL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002751/2018

Número único: 420.19E.49M-A1

Número do processo: 0002751/2018
Número do protocolo: 3413
Solicitação: 38 - Processo Licitatório
Número do documento:
Requerente: 433 - P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CPF/CNPJ do requerente: 14.800.290/0001-62
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Nº 286 Bairro:
Complemento: Município: Londrina - PR
Loteamento: Condomínio:
Telefone: Celular Fax:
E-mail: PRPASSUNCAO@HOTMAIL.COM Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo
Localização atual: 002.006.000 - Protocolo
Org. de destino:
Protocolado por: Vania Monteiro Atualmente com: Vania Monteiro
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal
Protocolado em: 14/09/2018 08:57 Previsto para: 28/09/2018 08:57 Concluído em:
Sumula: TOMADA DE PREÇOS 08/2018
Observação:

Vania Monteiro
(Protocolado por)

P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -
(Requerente)

Hora: 08:57:33

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
CNPJ. N.º 14.800.290/0001-62 – INSCRIÇÃO EST. 90.596.521-22
RUA CANUDOS, 286, JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP 86015-040 LONDRINA-PR
FONE: (43) 3037-0374 e-mail: prp.assuncao@hotmail.com

Fls. nº: CPL

CARTA-CREDENCIAL

Londrina-PR, 13 de Setembro de 2018.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2018- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **NATÁLIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL**, carteira de identidade RG Nº 6.787.371-8 SSP-PR e CPF Nº 009.447.589-08, na qualidade de responsável legal pela proponente PRP Empreendimentos e Construção Civil Ltda, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor **VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL**, carteira de identidade RG Nº 8.220.287-0 e CPF 035.903.699-65 é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

8º TABELIONATO DE NOTAS

Natália Amaral Assunção

PRP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL
NATÁLIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL
RG Nº 6.787.371-8 / CPF Nº 009.447.589-08

P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
Natália Amaral Assunção Scaramal
CPF 009.447.589-08
Sócia Administradora

8º TABELIONATO DE NOTAS
Cesário

8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina-PR
DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO
R. Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - carteriooctaviocesario@carteriooctaviocesario.com.br

Selo Digital Nº LLPer.jAwXu.Hcnuj-fwHNG.zaraf
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de **NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL**. "0039" 874068". O referido é verdade e dou fé.

Londrina-Paraná, 19 de setembro de 2018 - 10:23:38h.

Em Test° da Verdade

Mariana Paolielo Piazzaluinga Namur - Escrevente Autorizada

Fls. nº 139

Edital nº 08/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
Endereço: Rua São Paulo, 844, sala 19
Fone/Fax: (43) 3538-5549
CNPJ: 10.814.967/0001.60

LIVRO 597-P
FOLHA 097/100
TRASLADO
0183193

Fls. nº: CPL

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
Rua Mateus Leme, 1425 - Centro Cívico
CEP: 80520-174 Curitiba - Paraná
FONES: (PABX) 3352-3212 - (FAX) 3352-3222

CONFERE COM O ORIGINAL DAT 26/07/2018

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que **aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (29/06/2018)**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Notaria, compareceu, como outorgante, **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10.814.967/0001-60, com sede na Rua São Paulo, nº 844, sala 19, no bairro Centro, CEP:86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná; com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4160009241-4, em data de 07/05/2009, e posteriores alterações, sendo o último consolidado através da Alteração Contratual nº 03, registrado sob nº 41600092414, em data de 26/11/2013, e com seu último arquivamento sendo - Enquadramento de Microempresa, registrado sob nº 20136499309, em data de 26/11/2013, conforme certidão simplificada expedida por aquele mencionado órgão em data de 25/06/2018, cuja cópia fica digitalizada em pasta própria desta Notaria sob nº 4939, neste ato representada nos termos da Cláusula (5ª) de sua Alteração Contratual nº 03, por sua administradora ***CAROLINA DIAS GODOI***, brasileira, nascida em 27/11/1978, natural de Ourinhos/SP, filha de João Cesar Godoi e Angela Maria Dias Dos Santos Godoi, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.025.220-3-SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.900.169-66, que se declarou plena e juridicamente capaz, divorciada, advogada, titular do email eletrônico: carolinadiasgodoi@gmail.com, residente e domiciliada à Rua da Glória, nº 425, no bairro Centro Cívico, CEP: 80.030-060, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná; a presente reconhecida como a própria por mim, Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 828.832-1-SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 152.143.039-04, residente e domiciliado à Rua Said Abid, nº 422, bairro Centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, ao qual confere poderes amplos e gerais, para que possa, gerir e administrador todos os bens, negócios e interesses da ora Outorgante; podendo para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis e imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos, pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e

CARTÓRIO DO TABOÃO
DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA DO NASCIMENTO À ETERNIDADE

Continuação da Página 1

receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a outorgante apresentado-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou administradora de bens, e, perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão de rerratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar o outorgante apresentado-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente perante Juntas Comerciais Estaduais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em Geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema - SICREDI, em quaisquer de suas agências e filiais, nesta Cidade e Fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos, extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for; efetuar aplicações de dinheiro e, assinar todos os demais papeis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; admitir e contratar funcionários; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar o outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretária da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico de Iluminação Pública e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, aí podendo livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a segunda via de documento único de transferencia e de autorização de transferencia de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a outorgante apresentando-se, também no foro, em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes contidos na cláusula ad-judicia e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos e fazer acordos e, representar também a outorgante apresentado-se perante quaisquer consórcios de

CARTÓRIO DO TABOÃO
DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA. DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.

bens, promovendo o que convier; perante fundos de pensão, e saúde; Previdência Privada e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; representar a Outorgante amplamente, onde com esta se apresentar, bem como perante todos e quaisquer órgãos, departamentos e repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas deste Estado, notadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná-CREA/PR, à Prefeitura Municipal de Curitiba, ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, e ao Governo do Estado do Paraná, podendo, para tanto, dito Procurador, assinar documentos de habilitação, cartas proposta de preços, propostas técnicas, programas de trabalho, cronogramas, cadastros e documentos correlatos; podendo, ainda, rubricar e assinar todos os demais documentos das respectivas propostas, inclusive os documentos de concorrentes relativos a todos os processos de licitação, sejam ditas propostas de concorrência pública nacional ou internacional, tomada de preços e/ou cartas convites, inclusive pré-qualificação, nas quais a Outorgante participe ou venha a participar, podendo ainda, dito Procurador representar a Outorgante nos respectivos julgamentos de licitações e pré-qualificações, assinar atas de presença, impugnar concorrentes, prestar declarações e informações, juntar, desentranhar, retirar e assinar termos, guias, papéis e documentos que se fizerem necessários, bem como credenciar representantes, assinando as respectivas credenciais; e enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, que o procurador ora constituído **poderá substabelecer** os poderes que lhe foram conferidos na presente, ***que terá o prazo de validade de 05 (cinco) anos a contar desta data***, e, finalmente, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e do procurador, bem como por todo o demais disposto na presente, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Pela outorgante, foi-me apresentado Guia de Recolhimento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, sob nº 14000000003745546-5, provando o recolhimento da quantia de R$18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 25% sobre o valor dos emolumentos da presente. Assim o disse a outorgante, na forma em que se acha representada, do que dou fé. **Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente escrito foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato.** A pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida à representante legal da outorgante e achada em tudo conforme outorgou, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. . O presente escrito se encontra lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0002146 em data de 29/06/2018.

CARTÓRIO DO TABOÃO
DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.

Continuação da Página 3

Eu, (a.), **Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente**, que a escrevi. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião**, que a subscrevi. Emolumentos: R$74,23 (VRC 384,62), Funrejus: R$18,56, Selo Funarpen: R$0,80 (Lei 13.228/2001). (aa.) CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME, CAROLINA DIAS GODOI, Representante da Outorgante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Trasladada, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade

Curitiba-PR, 29 de junho de 2018.

Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL
tvf6j.e6M5R.QPnvJ
KTta2.LOdOR
http://funarpen.com.br

DÉBORA CRISTINA DE MENEZES PERUSSOLO
ESCREVENTE

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Mateus Leme, 1429 - Centro Cívico
CEP: 80520-174 Curitiba - Paraná
FONES: (PABX) 3352-3212 - (FAX) 3352-3222

CARTÓRIO DO TABOÃO
HÁ UM SÉCULO REGISTRA A VIDA DO NASCIMENTO À ETERNIDADE
2018
CURITIBA - PR
127 ANOS

CC
DAT 12 09 2018

000004

CARTÓRIO DO TABOÃO
DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

Fls. nº 104
CPL

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **08/2018- PMB**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, o senhor João Cesar Godoi, representante legalmente constituído da proponente Construtora Godoi Andirá Eireli, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

Andirá, 13 de Setembro de 2018

João Cesar Godoi
RG: 828832-1

000005

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

Fls. nº 166
CPL

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° **08/2018- PMB.**

O signatário da presente, em nome da proponente Construtora Godoi Andirá Eireli, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Andirá, 13 de Setembro de 2018

João Cesar Godoi
RG: 828832-1
CPF 152143039-04

000006

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

Fls. nº: 160
CPL

DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 08/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Andirá, 13 de Setembro de 2018

João Cesar Godoi
RG: 828832-1
CPF 152143039-04

000007

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

Fls. nº: 167
CPL

DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INADIMPLENTE NEM IMPEDIDA DE LICITAR

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 08/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

•Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
•Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Andirá, 13 de Setembro de 2018

João Cesar Godoi
RG: 828832-1
CPF 152143039-04

000003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ – BRASIL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CONFERE COM O ORIGINAL DATA: 12/01/2018

Exercício: **2018** Registro nº: **001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 10.700/2017 e instituída pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para a verificação de processos destinados ao registro de habilitação de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de bens, obras e serviços à Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes à capacidade jurídica, à regularidade fiscal, à capacidade técnica e idoneidade financeira de:

"CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME"

Com sede: Rua São Paulo, nº 844 – Sala nº 19 – Centro – Andirá – PR – CEP 86.380-000

CNPJ nº: 10.814.967/0001-60

Ramo de atividade: Construção e reforma de edifícios, instalações e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e gás, obras de acabamento da construção, construções de instalações esportivas e obras de pavimentação em rodovias.

Certifica que a mesma se acha inscrita e registrada como Fornecedora da Prefeitura do Município de Andirá, tendo para isso apresentado os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2018, através do requerimento protocolado sob o nº 001/2018 cuja exibição ficará dispensada por ocasião das tomadas de preços das repartições públicas municipais.

Este certificado terá validade até o dia **31/12/2018**, não dispensando, porém, o seu portador da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

A Prefeitura poderá recusar a participação ou desclassificar a proposta do fornecedor inscrito, quando a respectiva capacidade técnica ou idoneidade financeira forem consideradas insuficientes para o vulto ou importância do fornecimento, obra ou serviço, objeto da tomada de preços.

Andirá, 09 de janeiro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidenta

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI LTDA

1. **LUCAS DIAS GODOI**, brasileiro, natural de Ourinhos, SP., solteiro, maior, nascido em 13.09.1980, médico, portador do CPF 005755.899-06, e da cédula de identidade, n.º 7.142.447-2, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, e

2. **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF n.º 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, n.º 6.025.220-3, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Amazonas, 35, Sala "C", centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000.

2ª O capital social será R$ 40.000,00 (qurenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
LUCAS DIAS GODOI	20.000	20.000,00
CAROLINA DIAS GODOI	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

3ª O objeto será **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALALÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades na data do registro da empresa na Junta Comercial do Estado do Paraná.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **CAROLINA DIAS GODOI,** com os poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo nomear procurador para tais fins.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CONFERE COM
DAT 12 09 2018
000016

Fls. nº 170
CPL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Stº Antº da Platina PR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI LTDA.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime elementar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

14ª - A sociedade empresarial, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CESAR GODOI,** habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhe na confecção de orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidde.

15ª Fica eleito o foro desta comarca de Andirá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andirá, 20 de abril de 2.008.

a.a.)____________________
LUCAS DIAS GODOI

a.a.)____________________
CAROLINA DIAS GODOI

CONFERE COM
DAT 12 08 2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2009
SOB NÚMERO: 41206470251
Protocolo: 09/182944-5, DE 07/05/2009
L D GODOI & GODOI LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Dorothy Ap. Franco
RG. 90.50-PR
OAB 13487-PR

00001

Fls. nº 17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 (HUM) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI LTDA. – ME. CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

1. **LUCAS DIAS GODOI**, brasileiro, natural de Ourinhos, SP., solteiro, maior, nascido em 13.09.1980, médico, portador do CPF 005.755.899-06, e da cédula de identidade, n.º 7.142.447-2, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, e **CAROLINA DIAS GODOI,** brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF n.º 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, n.º 6.025.220-3, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, ambos os sócios representado neste ato por seus procuradores **JOÃO CESAR GODOI,** brasileiro, nascido em Taiaçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, documento de identidade RG 828.832-1, órgão expedidor SSP. Pr., CPF/MF sob nº 152.143.039-04, residente e domiciliado á Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000 e **ANGELA MARIA DIAS DOS SANTOS,** brasileira, nascida em Andirá, Pr., em 05.05.1950, administradora, documento de identidade 1.302.157-0, órgão expedidor SSP. Pr., CPF/MF sob nº 961.369.609-15, residente e domiciliada à Rua Said Abib, 522, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, conforme PROCURAÇÃO lavrada às folhas 174, livro nº 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, em 15/07/2009, representando os sócios da sociedade empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA. ME,** com sede e domicílio na Rua Amazonas, 35, Sala "C", centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206470251 em 07/05/2009 e inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60, resolvem assim alterarem o seu contrato social:

1ª O capital social que era de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), fica neste ato elevado para R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o aumento de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

a)- O sócio **LUCAS DIAS GODOI,** que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), aumenta neste ato o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do Pais.

b)- A sócia **CAROLINA DIAS GODOI,** que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) aumenta neste ato o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do pais.

Em razão deste aumento no Capital Social, a cláusula segunda do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizados pelos sócios, em moeda corrente do pais, distribuído na seguinte proporção a cada sócio neste ato:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
LUCAS DIAS GODOI	40.000	40.000,00
CAROLINA DIAS GODOI	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

CONFERE COM
DAT 17 09 2012

000014

Fls. nº 172
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 *(HUM) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI LTDA. – ME – CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

2ª Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andirá, 17 de março de 2.010.

a.a.) _____
LUCAS DIAS GODOI – p/procuração
L D Godoi & Godoi LTDA.
P/P Angelo M. Dias dos Santos

a.a.) _____
CAROLINA DIAS GODOI – p/procuração
L D Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2010
SOB NÚMERO: 20102570949
Protocolo: 10/257094-9, DE 29/03/2010
Empresa:41 2 0647025 1
L D GODOI & GODOI LTDA - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Dorothy Ap. Franco
RG: 980.730-PR
OAB 15497-PR

CONFERE COM
DAT 12/09/2018

000013

Fls. nº: 123

CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI LTDA ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

LUCAS DIAS GODOI, brasileiro, nascido em Ourinhos, SP., em 13.09.1980, solteiro, maior, médico, CPF/MF nº 005.755.899-06, documento de identidade RG 7.142.447-2, órgão expedidor SSP.SP., residente e domiciliado à Rua Said Abib. 422, Jardim Nova Andirá, PR, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, e CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n. º 007.900.169-66, documento de identidade RG nº 6.025.220-3, órgão expedidor S.S.P./PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, ambos os sócios, representado neste ato por seus procuradores JOÃO CÉSAR GODOI, brasileiro, nascido em Taiaçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF nº 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e ÂNGELA MARIA DIAS DOS SANTOS, brasileira, nascida em Andirá,Pr., em 05.05.1950, separada judicialmente, administradora, CPF/MF nº 961.369.609-15, documento de identidade, RG 1.302.157-0, expedido pela SSP/PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, conforme PROCURAÇÃO lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando os sócios da sociedade empresarial L D GODOI & GODOI LTDA. ME, com sede e domicilio à Rua Amazona, 35, Sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, resolvem assim, alterarem o contrato social:

1ª. O Sócio LUCAS DIAS GODOI, que possuía na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas, de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal a sócia remanescente CAROLINA DIAS GODOI.

2ª O sócio retirante LUCAS DIAS GODOI, dá a sócia remanescente, CAROLINA DIAS GODOI, plena, geral e raza quitação das sessões das quotas ora efetuada, declarando esta, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogado aos direitos e obrigações do presente instrumento.

3ª O capital social da empresa, que era R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica neste ato elevado para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cujo aumento de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do pais, no presente ato, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (cento e vinté mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do pais, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
CAROLINA DIAS GODOI	120.000	R$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R$ 120.000,00

4ª A sociedade que girava sob o nome empresarial de L D GODOI & GODOI LTDA. ME., passa a partir desta data a ter o nome empresarial de CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME., cuja sede social que era à Rua Amazonas 35, sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Pr., passa a ser à Rua São Pulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, alterando assim a clausula primeira do contrato primitivo.

01

CONFERE COM O DAT 12/09/2011

000014

Fls. nº: 124
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L C GODOI & GODOI LTDA. ME – CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

5ª A sócia remanescente CAROLINA DIAS GODOI, se compromete no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) efetuar a transformação da sociedade de acordo com o Art. 1033, inciso V da nova legislação, devido a aquisição das quotas do sócio retirante.

6ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor

E, por perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada à Junta Comercial.

Andirá, 17 de setembro de 2.013.

a.a.) LUCAS DIAS GODOI

L D Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi

a.a.) CAROLINA DIAS GODOI

L D Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2013
SOB NÚMERO: 20135632285
Protocolo: 13/583228-5 - DE 26/09/2013
[illegible] 0647025 1
[illegible] GODOI ANDIRÁ LTDA. - ME
COMERCIAL
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 – PR

02

CONFERE COM
DAT 12/05/2017

000015

Fls. nº: 186
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n. ° 007.900.169-66, documento de identidade RG nº. 6.025.220-3, órgão expedidor SSP./PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, representado neste ato por seus procurador **JOÃO CÉSAR GODOI,** brasileiro, nascido em Taiaçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF nº. 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e conforme **PROCURAÇÃO** lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando a única sócia da sociedade empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME.,** com sede e domicilio à Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº. 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em razão da transformação, permanece inalterado, sendo o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME,** com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, com inscrição no CNPJ sob nº. 10.814.967/0001-60, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS,**

CONFERE COM DAT 12/02/2011

000016

Fls. nº: 180
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **CAROLINA DIAS GODOI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ – EIRELI ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, natural de Ourinhos, SP, separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF, 007.900.169-66 e Cédula de Identidade nº. 6.025.220-3, expedida pela SSP. Pr., residente e domiciliado a Rua Saide Abib, 422, Jardim Nova Andirá, 784, centro, CEP 86380.000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sede na São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 10.814.967/0001-60, resolve a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CONFERE COM
DAT 12 02 2018

Fls. nº: 178
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA. – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a Denominação social de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME,** , com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná., CEP 86380.000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **CAROLINA DIAS GODOI,** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou

CON
DAT 12 09 2017

000018

Fls. nº. 170
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

Crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A sociedade individual de responsabilidade limitada, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº. 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº. 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº. 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhes na confecção do orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

Fica eleito o foro da Cidade de Andirá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Andirá, 21 de outubro de 2.013.

CAROLINA DIAS GODOI
R/P João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013
SOB NÚMERO: 41600092414
Protocolo: 13/649929-5, DE 05/11/2013
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Ader de Ávila Ferreira
RG: 8.153.469-1 – PR

CON
DAT 12 09 2014

4

000013

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31994

Fls. nº 19
CPL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Construtora Godoi Andirá Eireli, inscrita no CNPJ sob n° 10.814.967/0001-60, com sede na cidade de Andirá, Estado de Paraná, à Rua São Paulo, n° 844, Bairro Centro,Sala 19 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) João Cesar Godoi, portador(a) da Carteira de Identidade n°828832-1 e inscrito(a) no CPF n°152.143.039-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (**X**) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra,estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 08/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes PR.

Andirá, 13 de Setembro de 2018.

João Cesar Godoi
CPF 152.143.039-04

000020

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Fls. nº 100
CPL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

[redacted]

[redacted]A GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME

[redacted]ica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0009241-4	10.814.967/0001-60	07/05/2009	07/05/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA SÃO PAULO, 844-SALA 19, CENTRO, ANDIRÁ, PR, 86.380-000

Objeto
CONSTRUÇAO E REFORMA DE EDIFICIOS, INSTALAÇOES E MANUTENÇAO ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA E GAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇAO, CONSTRUÇOES DE INSTALAÇOES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇAO EM RODOVIAS.

Capital: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
CAROLINA DIAS GODOI 007.900.169-66	Sim	07/05/2009	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 26/11/2013 Número: 20136499309	REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 17 de agosto de 2018

18/438814-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

000021

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 184388147 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/08/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Fls. nº: 181
CPL

Data da consulta: 13/09/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **10.814.967/0001-60**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 07/05/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

000022

Fls. nº 182
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
CNPJ: 10.814.967/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:14 do dia 24/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2019.
Código de controle da certidão: **D04E.ACCB.991D.8908**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000023

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Fls. nº: 183
CPL

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018474154-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.814.967/0001-60**
Nome: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000021

Emitido via Internet Pública (06/08/2018 10:10:20)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Fls. nº: 109
CPL

Certidão Negativa de Débitos Nº 1310

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI**, CPF/CNPJ nº **10.814.967/0001-60**, para fins **DE LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME,** CPF/CNPJ nº **10.814.967/0001-60**, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 19/09/2018

Andirá-Estado do Paraná , 20 de agosto de 2018.

000025

Código de Autenticidade: **348933103003653**

Fls. nº: 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.814.967/0001-60 MATRIZ		07/05/2009

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO PAULO	844	SALA 19

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.380-000	CENTRO	ANDIRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
inorcont@uol.com.br	(43) 3538-5549 / (43) 3538-3577

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/08/2018** às **08:41:55** (data e hora de Brasília).

000026

Fls. nº: 116

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90479429-58	10.814.967/0001-60	05/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
Título do Estabelecimento	CONSTRUTORA GODOI ANDIRA
Endereço do Estabelecimento	RUA SAO PAULO, 844, SALA 19 - CENTRO - CEP 86380-000 FONE: (43) 3538-5549
Município de Instalação	ANDIRA - PR, DESDE 05/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016	
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)	
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4330-4/99 -	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
	4211-1/01 -	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4299-5/01 -	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
	4321-5/00 -	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4322-3/01 -	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	007.900.169-66	CAROLINA DIAS GODOI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Demais Integrantes

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	152.143.039-04	JOAO CESAR GODOI	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 19/09/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90479429-58

Emitido Eletronicamente via Internet
20/08/2018 15:44:58

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONFERE COM O ORIGINAL DATA: 12/09/2017

Fls. nº: 107 CPL

ALVARÁ 2018

2547

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ-PR concede ALVARÁ DE LICENÇA, para Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos do Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros.

NOME/RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME**

CNPJ/CPF: **10.814.967/0001-60**

NOME FANTASIA: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA**

LOCALIZAÇÃO
RUA SAO PAULO, No 844
Complemento: SALA 19
CENTRO
ANDIRÁ - PR
CEP: 86380-000

Cadastro Econômico Municipal
Número da Inscrição Municipal
00031994

ATIVIDADE

CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

VÁLIDO ATÉ 31/12/2018

OBSERVAÇÕES

PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA

ANDIRÁ-PR, 26 de janeiro de 2018.

Maikon Luiz de Oliveira Nardoni
Diretor do Departamento de Tributação

Certificado Vistoria Bombeiro: **3.1.01.18.0000870535-50**

Validade da Cert. Vistoria dos bombeiros: **23/01/2019**

Diretor do Departamento de Tributos

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a RENOVAÇÃO.
B) Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local
C) Nos Casos de alteração tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias.

IMPORTANTE:

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

000028

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

IMPRIMIR VOLTAR

Fls. nº: 180

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10814967/0001-60
Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
Nome Fantasia: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA
Endereço: RUA SAO PAULO 844 SALA 19 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090312402672744072

Informação obtida em 13/09/2018, às 10:23:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000029

Fls. nº: 19
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.814.967/0001-60
Certidão nº: 147466051/2018
Expedição: 06/04/2018, às 15:35:04
Validade: 02/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.814.967/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 190
CPL

ATESTADO DE VISITA

TOMADA DE PREÇOS 08/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o Engenheiram Civil Wesley Rodrigo de Oliveira Nardoni – CREA PR- 158610/D, da proponente Construtora Godoi Andirá Eireli – ME – CNPJ 10.814.967/0001-60, sediada na Rua São Paulo nº 844 – Centro – CEP 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 11 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Adilson de Oliveira
Departamento de Obras

Wesley Nardoni

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI – ME
Wesley Rodrigo de Oliveira Nardoni
Engenheiro Civil
CREA PR- 158610

000031

Fls. nº: 19

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 129038/2018 **Validade:** 01/10/2018

Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME
CNPJ: 10814967000160
Num. Registro: 48400 **Registrada desde :** 29/07/2009
Capital Social: R$ 120.000,00
Endereço: RUA SÃO PAULO, 844 SALA 19 CENTRO
Município/Estado: ANDIRA-PR **CEP:** 86380000
Objetivo Social:
Construção e reformas de edificios, instalações e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e gás, obras de acabamento da construção, construções de instalações esportivas e obras de pavimentação em rodovias.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO CESAR GODOI
Carteira: PR-6009/D Data de Expedição: 28/06/1977
Desde: 29/07/2009 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

2 - WESLEY RODRIGO DE OLIVEIRA NARDONI
Carteira: PR-158610/D Data de Expedição: 03/02/2017
Desde: 29/09/2017 Carga Horária: 80: H/M
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Restrições: Portos e Aeroportos.

000032

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA
Restrições: Portos e Aeroportos.

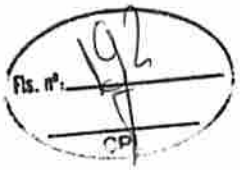

Título: TECNICO EM MEIO AMBIENTE Situação: Regular
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º

Título: TECNICO EM MEIO AMBIENTE Situação: Regular
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º

Título: TECNICO EM MEIO AMBIENTE Situação: Regular
Decreto Federal N.º 4.560/2002 - Art. 1º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 346980/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/09/2018 11:05:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000033

Fls. nº: 193

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **126437/2018** Validade: 05/03/2019

Nome Civil: JOÃO CESAR GODOI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-6009/D
Registro Nacional : 1705114164
Registrado(a) desde : 28/06/1977
Filiação : JOSÉ BUENO DE GODOY
ANNA ZAFANELLI DE GODOY
Data de Nascimento : 01/12/1951
Carteira de Identidade : 8288321 CPF : 15214303904
Naturalidade : TAIACU/SP

Título: ENGENHEIRO CIVIL
SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 14/12/1976 Diplomação : 14/12/1976
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
48400 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME
Desde: 29/07/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 339999/2018.

Emitida via Internet em 06/09/2018 14:10:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000034

Fls. nº: 194
CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **129039/2018** Validade: 12/03/2019

Nome Civil: WESLEY RODRIGO DE OLIVEIRA NARDONI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-158610/D
Registro Nacional : 1716096189
Registrado(a) desde : 03/02/2017
Filiação : PEDRO LUIZ NARDONI
SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA NARDONI
Data de Nascimento : 20/11/1992
Carteira de Identidade : 85655655 CPF : 06904057904
Naturalidade : ANDIRA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE PAULISTA
Data da Colação de Grau : 23/01/2017 Diplomação : 25/01/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Restrições: Portos e Aeroportos.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Restrições: Portos e Aeroportos.

Título: TECNICO EM MEIO AMBIENTE
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRICOLA MOHAMAD ALI HAMZE
Data da Colação de Grau : 06/07/2011 Diplomação : 12/04/2013
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º de 06/02/1985
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º de 06/02/1985
Decreto Federal N.º 4.560/2002 - Art. 1º de 30/12/2002

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

000035

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 346982/2018.

Fls. nº 193
CPL

Emitida via Internet em 13/09/2018 11:06:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fls. nº 96

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº
1	João César Godoi	Engenheiro Civil	6009 / D – PR

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Andirá, 13 de Setembro de 2018

João César Godoi
RG: 828.832-1/PR
CREA: 6009 / D – PR

000037

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

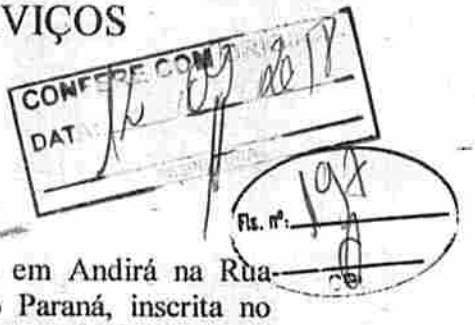

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: L D GODOI & GODOI LTDA., com sede em Andirá na Rua Amazonas, nº 35, sala C, centro, Cep 86380.00, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.814.967/0001-60, e no Cadastro Municipal sob o nº 31.994, neste ato representada pela sócia administradora Carolina Dias Godoi, Carteira de Identidade nº 6.025.220-3, C.P.F. nº 007.900.169-66, residente e domiciliada na Rua Said Abib, nº 422, bairro Jardim Nova Andirá, Cep 86380.000, Cidade de Andirá, no Estado do Paraná

CONTRATADO: João César Godoi,residente em Andirá, na Rua Said Abib, nº 422, bairro, Jardim Nova Andirá,Cep 86380.000, no Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob o nº 152.143.039-04, Carteira do CREA/PR n.º 6009-D

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de engenheiro civil, à CONTRATANTE, como Responsável Técnico, a fim de que esta possa implementar suas atividades de prestadora de serviços de engenharia, conforme especificado no Contrato Social da mesma.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª.- Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Elaboração de projetos, especificações, memoriais, laudos, orçamentos, direção de obras de engenharia e demais atividades inerentes as atividades previstas no Contrato Social da Empresa.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outras atividades alheias.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação das atividades relativas aos serviços previstos no Contrato.

000038

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
IARA DE JESUS MEDRÃO XAVIER

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO terá inteira liberdade para exercer as atividades de engenheiro sem interferência da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO deverá prestar quatro horas de serviços por dia à CONTRATANTE.

Fls. nº: 150

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), mensais

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato.

DA VIGENCIA

Cláusula 10ª. O contrato terá prazo de vigência indeterminado iniciando-se no dia 15/07/2009.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá, Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Andirá, 13 de julho de 2009.

CAROLINA DIAS GODOI

JOÃO CESAR GODOI

TETEMUNHAS

Alan Jhony de Santi Bandeira-CPF 064.046.879-92

Ângela Maria Dias dos Santos-CPF 961.369.609-15

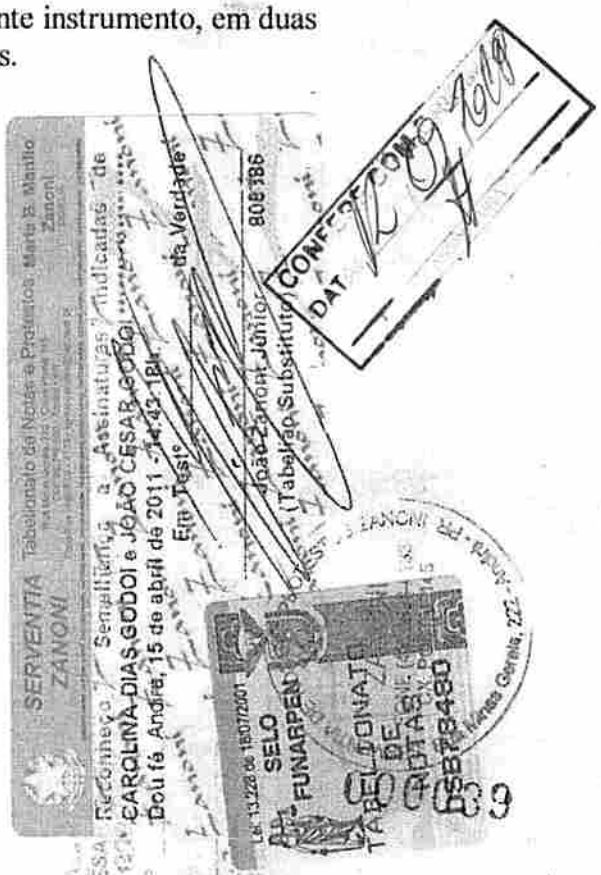

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ANDIRÁ - PARANÁ
Protocolado sob nº **13.201.-**
Registrado sob nº **11.017** - Livro **B-127.-**
FLS. **027 a 028.-**
Andirá, 12/julho/2017.-
Iara de Jesus Negrão Xavier - Oficial

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
2LjLr.Oh8Ao.Jqe9E
Controle:
Y56XU.mMeqH
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
IARA DE JESUS NEGRÃO XAVIER
OFICIAL
ZENEIDE REZENDE DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIA
ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO CIVIL
RUA MINAS GERAIS, 231
ANDIRÁ-PR.
(043) 3538-1297
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Fls. nº 149

CPL

CONFERE COM O ORIGINAL
DAT 12/09/2017

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.° Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152143039-04, como Responsável Técnico pela empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI, com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 840,Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58, prestou a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, com sede administrativa Avenida Getúlio Vargas, nº 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.° **08/2015**
2. ART n.° **20155065841**
3. Objeto do Contrato: **Construção de Fábrica de Ração no campus Luiz Meneghel de Bandeirantes**
4. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI**. com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19,Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58.
5. Contratante dos serviços: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, com sede administrativa Avenida Getúlio Vargas, nº 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54,6. Período de execução: Março/2014 a novembro de 2014.
6. Endereço da obra: UENP/CLM Rodovia BR 369 KM-54, Vila Maria, município de Bandeirantes, estado do Paraná.
7. Descrição das atividades desenvolvidas: Construção de galpão pré-moldado fechado, com área construída de 160,00 m^2, com estrutura em concreto armado, fechamento lateral com parte inferior em alvenaria e parte superior em telhas de aço galvanizado, estrutura da cobertura em perfis metálicos de aço, piso em concreto usinado e acabamento mecânico liso, instalação elétrica, esquadrias metálicas.

Jacarezinho, 17 de maio de 2017

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 027.244

Lincoln Makoto Nozaki
Engenheiro Civil
UENP - Div. Obras e Manutenção
CREA-PR 9.555/D

000140

Fls. nº: 109
CPL

CONFERE COM O ORIGINAL
DAT 12/09/2017

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D
Acervo Técnico Nº.:**2490/2017**
Selos de autenticidade:**A 027.244**

RNP Nº.:1705114164
Protocolo Nº.:**2017/00182936**

ART Nº.....:20155065841 0..... Registrada:17/11/2015.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.....
Contratante(s).....:UNIVERSIDADE EST. DO NORTE DO PARANÁ-REITORIA - CNPJ/CPF: 08.885.100/0001-54.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:160,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:1,00 PAV. .....
Local da Obra.....:UENP/CLM-RODOVIA BR 369, KM-54 VILA MARIA L. 0 Q. 0.
Município/Estado....:BANDEIRANTES/PR.....
Data de Início.....:29/10/2015..... Data de Conclusão:31/12/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA FABRICA DE RAÇÃO EM CONCRETO PRÉMOLDADO E ESTRUTURA METÁLICA.....
Observação.....:.....

000041

Fls. nº: 101
CRL

DECLARAÇÃO

CONFERE COM O
DAT 12/09/2012

JOSÉ RICARDO FERMINO DA SILVA., residente a Rua Mauro Cardoso de Oliveira n.º 101, Centro, Município de Andirá no Estado do Paraná, CPF n. 483.001.369-91, RG 12385814/SP, DECLARA que a empresa **DIAS GODOI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, através de seu responsável técnico **JOÃO CÉSAR GODOI,** CREA 6009-D/PR, executou sob forma de contrato por empreitada global a construção de uma edificação para residência coletiva (apartamentos) , com área de 632,40 m^2, com três pavimentos, em alvenaria de tijolos, fundações em tubulões à céu aberto, com infra-estrutura, supra-estrurura e lajes de piso e cobertura em concreto armado, com volume total de concreto aplicado com F_{CK}=20,0MPa de 151,80 m^3, pisos cerâmicos, esquadrias metálicas e de madeira, cobertura em telhas cerâmicas, edificação localizada a Rua Presbítero Francisco Rodrigues, lote 07, quadra 11, Vila Tiradentes, na cidade de Bandeirantes/PR, ART-CREA/PR n.º3030077109 de 31/08/2005, sendo que foram obedecidos os projetos e especificações.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

TABELIONATO ZANONI

José Ricardo

JOSÉ RICARDO FERMINO DA SILVA

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s)
de José Ricardo Fermino da Silva
do que dou fé
Em test.
da verdade
Andirá 12 de Set de 2012

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN FONE (43) 3539-4133 CAIXA POSTAL 145 TABELIONATO DE NOTAS BVZ80065
FABIO PINTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

000042

Fls. nº: 207
CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 12/02/2007

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D Acervo Técnico Nº.:**734/2007**

ART Nº.....:3030077109 0..... Registrada:31/08/2005.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Participação.....:RESPONSÁVEL EXECUTOR.....
Empresa Executora...:DIAS GODOI CONSTRUCOES CIVIS LTDA.....
Contratante(s).....:JOSÉ RICARDO FERMINO DA SILVA E OUTROS.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO ELÉTRICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:632,40 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Dados Complementares:3,00 PAV .....
Local da Obra.....:RUA PRESBITERO FRANCISCO NOGUEIRA, VILA TIRADENTES
L. 07 Q. 11.....
Município/Estado....:BANDEIRANTES/PR.....
Data de Início.....:15/08/2005..... Data de Conclusão:20/02/2006.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PROJETO E EXECUÇÃO DE EDIFICIO RESIDENCIAL COM TRES
PAVIMENTOS.....
Observação.....:.....

000043

CREA PR

Fls. nº: 09
CPL

CC
DAT 12/09/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação de realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-0, prestou ao **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, n.º 151, Centro, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º02/2015 – ID n.º1.102.
2. Objeto do Contrato: **Construção de quadra, vestiário, fechamento de paredes laterais e frontal, calçadas, canaletas de água pluviais e gradil da Escola Municipal Pedro Moreira da Silva.**
3. Empresa: **CONSTRUTOTA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**. com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58
4. Contratante dos serviços: **Munícipio de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos santos, 151, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20.
5. Período de execução: Março/2015 a dezembro de 2016.
6. Endereço da obra: Rua Joaquim Xavier Cotrim s/n, quadra 88, Centro, Santa Mariana/Pr.
7. ART CREA/PR N.º **20151491994** quitada em 08/04/2015.
8. Descrição das atividades desenvolvidas: Construção de quadra em concreto armado com espessura de 0,07m com malha de aço soldada, arquibancadas e paredes laterais com fundações em estacas e estrutura em concreto armado sendo as dimensões externas de 24,00mx40,00m (área total de 960,00m^2) e vestiários masculino e feminino, anexo à quadra, com dimensões externas de 20,95mx6,35m (área total de 133,03m^2) com fundações em estacas, estrutura de concreto armado, laje de forro tipo pré-moldada, paredes em alvenaria de tijolos, cobertura em telha cerâmica, instalação elétrica, instalação hidro sanitária, contendo quatro boxes com bacias sanitárias normais e dois boxes para sanitário acessível com chuveiros, seis chuveiros elétricos, com sistema de escoamento de águas pluviais contendo 140,40m de canaleta em meio-tubo de concreto, 373,38 m^2 de calçadas em concreto simples, 48,00 m^2 de cercamento metálico com quadros em tubo de 2" chapa 18 (1,20mm) de espessura, fechada com tela artística malha 65x65mm em arame galvanizado fio 08 com acabamento em pintura eletrostática, construção de muro de arrimo com 21,40m^2, plantio de 995,00 m^2 de grama esmeralda em leivas e pintura.

Santa Mariana, 19 de outubro de 2017.

BEATRIZ AYUMI SAKAMOTO
ENGENHEIRA CIVIL CREA SP – 5068946590/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 050023

Fls. nº: 004
CPL

CC
DAT 12 09 2017
A

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D
Acervo Técnico Nº.:**6045/2017**
Selos de autenticidade:**A 050023**

RNP Nº.:1705114164
Protocolo Nº.:**2017/00377308**

ART Nº.....:20151491994 0..... Registrada:08/04/2015.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE SANTA MARIANA - CNPJ/CPF:
75.392.019/0001-20.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:76,47 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:1,00 PAV. .....
Local da Obra.....:RUA JOAQUIM XAVIER COTRIM, S/N CENTRO L. 0 Q. 88....
Município/Estado....:SANTA MARIANA/PR.....
Data de Início.....:02/03/2015..... Data de Conclusão:31/12/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE VESTIÁRIOS E PISO DE QUADRA NA ESCOLA
MUNICIPAL PEDRO MOREIRA DA SILVA.....
Observação.....:.....

000045

Fls. nº: 207
CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D
Acervo Técnico Nº.:**6045/2017**
Selos de autenticidade:**A 050023**

RNP Nº.:1705114164
Protocolo Nº.:**2017/00377308**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00377308.

Emitida via Internet em 25/10/2017 14:05:40 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CC
DAT 06/11/2017

000046

Fls. nº: 206

CPI

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO CESAR GODOI
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-6009/D
PROTOCOLO: 377308/2017

ACERVO TÉCNICO N.º: **006045 / 2017**

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20151491994 0

BANDEIRANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CAT emitida por: 1558-LUIZ MARCELO GAZZONI

Impresso por: 1558-LUIZ MARCELO GAZZONI

CONFERÊNCIA DA CÓPIA DO(S) ATESTADO(S) COM O ORIGINAL

Certifico que a(s) cópia(s) do(s) atestado(s) apresentado(s) confere(m) com o original

Matrícula: _____

Visto: _____

Selos Cadastrados A 050023

CO
DAT 12 / 05 / 2017

000047

Fls. nº: 207
CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D
Acervo Técnico Nº.:**6045/2017**
Selos de autenticidade:**A 050023**

RNP Nº:1705114164
Protocolo Nº.:**2017/00377308**

000048

CO
DAT 12/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*

Fls. nº 208
CPL

CONFERE COM
DATA 12/04/2017

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-04, como Responsável Técnico pela empresa **L. D. GODOI & GODOI LTDA**. com sede na cidade de Andirá à Amazonas 35, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967-60, Inscrição Estadual 90.974.429-58, **prestou** ao **Município de Andirá**, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º 015/2012
2. ART n.º **20122574160**
3. Objeto do Contrato: **EXECUÇÃO DE REFORMA EM POSTO DE SAÚDE COM 584,57m²**
4. Empresa: **L D GODOI & GODOI LTDA**. com sede na cidade de Andirá à Rua Amazonas, 35, centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.974.429-58.
5. Contratante dos serviços: **Município de Andirá**, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94.
6. Período de execução: julho/2012 a janeiro de 2013.
7. Endereço da obra: Avenida Cezário Castilho, Quadra G, Lote 9-Jd. Novo Horizonte, Andirá – PR
8. Descrição das atividades desenvolvidas: Reforma de prédio do Posto de Saúde Dr. Ângelo Papa, com área de 584,57m², compreendendo os serviços: execução de paredes internas com fundações em estacas e baldrames de concreto armado e paredes em alvenaria de tijolos; substituição da cobertura com 683,75m²; instalação elétrica com substituição de parte de fios e cabos, 176 luminárias, 96 tomadas e adequação da instalação; instalação hidrosanitária com instalação de novos pontos de água e esgoto e substituição de equipamentos; Substituição de esquadrias de alumínio com 66,74m²; revestimento de paredes; substituição de todo o piso cerâmico e pintura geral.

Andirá, 04 de julho de 2013

000049

Luiz Antonio Possagnoli
Secretário Mun. de Obras
CREA 14.489/D-PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 006.182

Fls. nº: 205

CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CONFERE COM O ORIGINAL
DAT 12/09/2012

JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D — RNP Nº.:1705114164
Acervo Técnico Nº.:**2720/2014** — Protocolo Nº.:**2014/00183779**
Selos de autenticidade:**A 006.182, A 006.183, A 006.184**

ART Nº.....:20122574160 0..... Registrada:10/07/2012.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:L D GODOI & GODOI LTDA ME.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE ANDIRÁ - CNPJ/CPF: 76.235.761/0001-94...
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:584,57 M2..... Área Existente:584,57 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:584,57 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV.CEZARIO CASTILHO, S/N JD NOVO HORIZONTE L. 9 Q. G
Município/Estado....:ANDIRA/PR.....
Data de Início.....:03/07/2012..... Data de Conclusão:30/12/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:REFORMA DE PREDIO PROPRIO PARA POSTO DE SAUDE COM SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, PISOS, PARTE DE INSTALAÇÃOES ELETRICAS E HIDRÁULICAS, PINTURA GERAL, ESQUADRIAS DE ALUMINIO E OUTROS.....
Observação.....:.....

000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

Fls. nº 210
CPL

ATESTADO

CONFERE COM O ORIGINAL
DAT 12/09/2016

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-04, como Responsável Técnico pela empresa **GODOI, CERVI & CIA LTDA.** com sede na cidade de Andirá CEP 86380-000, CNPJ 78 037.496/0001-65, Inscrição Estadual 51.600.800 D, **prestou** a **Prefeitura Municipal de Andirá**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, os serviços abaixo relacionados, com as características a seguir:

Dados da obra ou serviço:

1. ART n.º **0201008-0** de 23/03/1982
2. Objeto do Contrato: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FINS ESPORTIVOS (GINASIO DE ESPORTES) COM ÁREA DE 1.472,00m²**
3. Empresa: **GODOI, CERVI & CIA LTDA.** com sede na cidade de Andirá, CEP 86380000, CNPJ 78.037.496/0001-65.Inscrição Estadual 51.600.800 D
4. Contratante dos serviços: **Prefeitura Municipal de Andirá**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94.
5. Período de execução: 25/03/1982 a 30/04/1983.
6. Endereço da obra: Rua Tibagi, Quadra K, Jardim Horizonte, Andirá – PR
7. Descrição das atividades desenvolvidas: Construção de edificação para fins esportivos, com fundações em estacas moldadas no local, estrutura em concreto armado, fechamentos em alvenaria de tijolos com revestimento, cobertura em estrutura metálica e telhamento em aço galvanizado, piso da quadra em concreto com acabamento em granilite.

Andirá, 15 de fevereiro de 2016.

TABELIONATO ZANONI 000051

Luiz Antonio Possagnoli
Engº Civil – Crea 14.488/D-Pr
Secretário de Obras

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 006.208

Fls. nº 21
CPL

CO DAT 12/09/2016

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profisslonal:PR-6009/D
Acervo Técnico Nº.:**809/2016**
Selos de autenticidade:**A 006.208**

RNP Nº.:1705114164
Protocolo Nº.:**2016/00074036**

ART Nº.....:0201008-0 0..... Registrada:23/03/1982.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:GODOI CERVI CIA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.472,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Dados Complementares:2,00 .....
Local da Obra.....:RUA TIBAGI - QUADRA K, JARDIM HORIZONTE.....
Município/Estado....:ANDIRA/PR.....
Data de Início.....:25/03/1982..... Data de Conclusão:30/04/1983.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:SERVIÇOS COTRATADOS: ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,
ALVENARIA DE TIJOLOS E REVESTIMENTO DE PAREDES.....
Observação.....:.....

000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
*FONE/FAX: (0**-43)-3538-4141 - e-mail: obraspma@yahoo.com.br*

Fls. nº: 212
CRL

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 07/2011

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, o Engenheiro Civil **João César Godoi,** Crea 6.009/D-Pr, CPF 152.143.039-04, RG 828.832-1/Pr é o responsável técnico pela execução da obra de construção do prédio para Hospital, situado a Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, no Município de Andirá-Pr com área construída de 2.278,37 m2 conforme ART 0034551-00 registrada em 06/03/79.

Sem mais.

Hélio Bonacin
Secretário de Obras e Urbanismo

INSPETORIA DE BANDEIRANTES
Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s) nºs 34551-0.
Data 14/10/2006
Funcionário: Mat: 1224

000053

Fls. nº: 213
CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D Acervo Técnico Nº.:**8432/2006**

ART Nº.....:0034551-0 0..... Registrada:06/03/1979.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Participação.....:RESPONSÁVEL EXECUTOR.....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:2.278,37 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:AV MAJOR BARBOSA FERRAZ,.....
Município/Estado....:ANDIRA/PR.....
Data de Início.....:01/02/1979..... Data de Conclusão:30/11/1980.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:OBRA EXECUTADA DIRETAMENTE PELA P.M. DE ANDIRÁ, EM CONVENIO COM A S.E.P DO PARANA.....
Observação.....:.....

CONFERE COM O ORIGINAL
DAT 12/09/2012

CREA PR

000054

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

CONFERE COM O ORIGINAL
DAT 12/05/2016

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152143039-0, prestou ao **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, n.º 151, Centro, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º50/2014.
2. Objeto do Contrato: **Reforma da Unidade Básica de Saúde Central do Município.**
3. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME.** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58
4. Contratante dos serviços: **Munícipio de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos santos, 151, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20.
5. Período de execução: Agosto/2014 a fevereiro de 2016.
6. Endereço da obra: R. Des. Antonio F. da Costa, Centro, município de Santa Mariana/PR
7. ART-CREA/PR N.º 20145253335
8. Descrição das atividades desenvolvidas: 7.1-Área da reforma: 349,56 m²; 7.2-Demolições: de cobertura, forro, pisos, esquadrias, instalação elétrica e aparelhos sanitários. 7.3-Execução de serviços internos: 412,34 m² de cobertura em telhas cerâmicas, calhas em chapa galvanizada, 246,22m² de forro de PVC, 200,24 m² de piso cerâmico, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, esquadrias metálicas e de madeira e pintura geral; 7.4- Obras externas: Rampa de acesso para PNE com 17,25 m de extensão, 27,85 m² de guarda corpo e corrimão em tubo de aço galvanizado de 11/2" e muro de contenção em alvenaria e estrutura de concreto armado e 74,00 m² de gradil metálico em tubos de 2" e fechamento em tela artística malha 65mmx65mm fio 08 e pintura eletrostática.

Santa Mariana, 12 de abril de 2016.

Beatriz Ayumi Sakamoto
Engenheira Civil
CREA SP-5068946590/D
Diretora do Depto de Desenvolvimento Urbano
Portaria 097/2014

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 006.225

Fls. nº 218
CPL

CONFERE COM
DAT 12/03/2018

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D RNP Nº.:1705114164
Acervo Técnico Nº.:**3731/2016** Protocolo Nº.:**2016/00259707**
Selos de autenticidade:**A 006.223, A 006.224, A 006.225**

```
ART Nº..............:20145253335 0...... Registrada:17/11/2014............
ART Correspons......:.................... ART Vinculada:...................
Empresa Executora...:CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME...................
Contratante(s)......:MUNICIPIO DE SANTA MARIANA - CNPJ/CPF:
                     75.392.019/0001-20...................................
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS................................
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO..................
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.......................
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA..........
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.............................................
Dimensão............:349,56 M2......... Área Existente:349,56 M2 ........
Área Ampliada.......:0,00 M2 ........... Área de Reforma:349,56 M2 .......
Dados Complementares:1,00 PAV. ...........................................
Local da Obra.......:R. DES. ANTONIO F. DA COSTA, S/N CENTRO L. 0 Q. 11..
Município/Estado....:SANTA MARIANA/PR.....................................
Data de Inicio......:31/08/2014......... Data de Conclusão:28/02/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL..............................
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DE PRÉDIO DA UNIDADE
                     BASICA DA SAUDE......................................
Observação..........:.....................................................
```

000056

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*

Fls. nº 216
CPL

CONFERE COM O DAT 11/05/2012

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152143039-04, como Responsável Técnico pela empresa **L.D. GODOI&GODOI LTDA**, estabelecida à Rua Amazonas n.º 35-sala C-Centro Andirá/PR, Cep 86.380.000. CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscr. Estadual- 90974429-58, Inscrição Municipal n.º 31.994, prestou à **Prefeitura Municipal de Andirá**, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º040/2011
2. ART n.º **20111970778**
3. Objeto do Contrato: EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES PARA RESERVATÓRIOS METÁLICOS
4. Empresa: L.D. GODOI&GODOI LTDA, estabelecida à Rua Amazonas n.º 35-sala C-Centro Andirá/PR, Cep 86.380.000. CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscr. Estadual- 90974429-58, Inscrição Municipal n.º 31.994
5. Contratante dos serviços: Prefeitura Municipal de Andirá, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94.
6. Período de execução: maio a junho de 2011.
7. Endereço das obras: Rua Anhangabaú Esq. Com Rua Guaicurus, Andirá – PR
8. Descrição das atividades desenvolvidas: EXECUÇÃO DE BASES EM CONCRETO ARMADO COM FUNDAÇÕES EM ESTACAS TIPO STRAUSS COM PROFUNDIDADE ATÉ 8,00M, VOLUME TOTAL DE CONCRETO COM F_{CK} =20MPa DE 34,23M3.

Andirá, 14 de maio de 2012

Luciano Mosti Resende
Secretário de Obras e Urbanismo
Engº Civil – Crea 58.374/D-Pr

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva ART
CREA - PR
A 000.133

Fls. nº 23
CPL

CONFERE COM
DAT 14/02/2012

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D RNP Nº.:1705114164
Acervo Técnico Nº.:**7908/2012** Protocolo Nº.:**2012/00190777**
Selos de autenticidade:**A 000.131, A 000.132, A 000.133, A 000.134**

ART Nº.....:20111970778 0..... Registrada:18/05/2011.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:L D GODOI & GODOI LTDA ME.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE ANDIRÁ - CNPJ/CPF: 76.235.761/0001-94...
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES.....
Dimensão.....:59,89 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA GUAICURUSXRUA ANHANGABAU, S/N CENTRO L. 0 Q. 0..
Município/Estado....:ANDIRA/PR.....
Data de Início.....:01/05/2011..... Data de Conclusão:30/06/2011.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE BASES EM CONCRETO ARMADO COM FUNDAÇÕES EM ESTACAS TIPO STRAUSS COM PROFUNDIDADE ATÉ 8,00M, VOLUME TOTAL DE CONCRETO DE 34,23M3.....
Observação.....:.....

000058

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls. nº: 20
CPL

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

CNPJ 10.814.967/0001-60, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 17 de Agosto de 2018
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 10.927.207/0001-80
Ernani Gonçalves de Oliveira
Titular
CPF 409 773 909-34
Rua Ivai 515 - Andirá Paraná

CONFERE COM O DAT 17/08/2018

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.

000059

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

Fls. nº 29
CPL

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao município de BANDEIRANTES/PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços **nº 08/2018**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	1.181.865,86 + 0,00 147.892,58 + 0,00	7,99
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	1.181.865,86 147.892,58	7,99
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	147.892,58 + 0,00 1.298.524,22	0,11

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

Andirá-PR, 13 de Setembro de 2018.

Contabilista: Witor Dutra
CRC: PR 011282/O – 0
CPF: 024.056.799-49

000060

João César Godoi
CPF: 152.143.039-04
RG: 828.832-1/PR

TERMO DE ABERTURA

Fls. nº: 220

Livro Diário

Número: 9 Folha: 1

Contém este livro 37 folhas numeradas do No. 1 ao 37 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa ....: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME

Ramo ....:

Endereço ....: Rua SAO PAULO, 844

Complemento ....: SALA 19

Bairro ....: CENTRO

Municipio ....: ANDIRA

Estado ....: PR

Inscrição no CNPJ ....: 10.814.967/0001-60

Inscrição Estadual...................: 9047942958

Registro na junta.....................: 41600092414 Data registro: 07/05/2009

Inscrição Municipal..................: 31994

CONF DAT 12 05 2018

ANDIRA, 01/01/2017

CAROLINA DIAS GODOI
CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
Termo de Autenticação 18/004797-3
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
BANDEIRANTES
05 ABR. 2018
ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

000081

Fls. nº: 321

Folha: 0023
Número livro: 0009

Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME**
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Endereço: Rua SAO PAULO, 844, SALA 19, CENTRO, ANDIRA/PR, CEP 86380-000
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Balanço encerrado em: 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017	2016
	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO	1.273.801,36D	1.298.524,22D
DISPONIVEL	1.156.204,92D	1.181.865,86D
CAIXA	1.156.204,92D	1.181.865,86D
CAIXA	1.156.204,92D	1.181.865,86D
VALORES A REC.CURTO PRAZO	11.596,44D	10.658,36D
IMPOSTOS A RECUPERAR	11.596,44D	10.658,36D
INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	11.596,44D	10.658,36D
PERMANENTE	106.000,00D	106.000,00D
IMOBILIZADO	106.000,00D	106.000,00D
IMOBILIZACOES TECNICAS	106.000,00D	106.000,00D
VEICULOS	106.000,00D	106.000,00D
P A S S I V O	1.273.801,36C	1.298.524,22C
CIRCULANTE	116.072,31C	147.892,58C
VALORES A PAGAR CURTO PRAZO	116.072,31C	147.892,58C
DIVIDAS-OBRIG.SOCIAIS/FISCAI	116.072,31C	130.779,78C
INSS A RECOLHER	93,31C	810,71C
F.G.T.S. A RECOLHER	1.060,10C	2.061,09C
SIMPLES NACIONAL	111.727,38C	113.725,38C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	3.063,49C	13.986,32C
IRRF	128,03C	196,28C
DIVIDAS INTERNAS	0,00	17.112,80C
VERBAS TRABALHISTAS A PAGAR	0,00	14.500,25C
PRO LABORE	0,00	2.612,55C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.157.729,05C	1.150.631,64C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.000,00C	120.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00C	120.000,00C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00C	120.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.037.729,05C	1.030.631,64C
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	1.037.729,05C	1.030.631,64C
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	1.030.631,64C	734.665,75C
(+)LUCRO LANO DEP.PROV.P/IR	7.097,41C	295.965,89C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 1.273.801,36 (um milhão duzentos e setenta e três mil oitocentos e um reais e trinta e seis centavos)

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

COMFE DAT 1/09/2018

000062

Fls. nº: 227

CPL

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60 Folha: 0024
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009 Número livro: 0009
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RECEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	1.412.707,44	1.412.707,44	1.412.707,44
DEDUÇÕES			
SIMPLES NACIONAL	(105.452,75)	(105.452,75)	(105.452,75)
RECEITA LÍQUIDA			1.307.254,69
CMV			
COMPRA DE MERC TRIBUTADAS A VISTA	(4.480,00)		
COMPRA DE MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE S	(499.130,45)		
BONIFICACOES	154,00	(503.456,45)	(503.456,45)
LUCRO BRUTO			803.798,24
DESPESAS OPERACIONAIS			(346.700,83)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALARIOS	(178.551,36)		
AVISO PREVIO	(2.608,28)		
DECIMO TERCEIRO SALARIO	(15.023,46)		
FERIAS GOZADAS	(2.966,79)		
FERIAS INDENIZADAS	(19.036,83)	(218.186,72)	
ENCARGOS SOCIAIS			
R.A.T.	(5.766,45)		
F.G.T.S.	(13.223,31)		
MULTAS P/RESCISAO-FGTS	(10.873,47)		
AGUA E ESGOTO	(461,73)		
ENERGIA ELETRICA	(2.241,12)		
PROCESSAMENTO DE DADOS	(455,39)		
TELEFONE E TELEX	(2.529,24)		
MULTAS	(5.007,38)		
SERVIÇOS REALIZADOS	(400,76)		
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(9.930,08)		
IPVA	(1.482,02)		
PRO-LABORE	(36.000,00)		
FALTAS	6.261,64		
HORAS EXTRAS	(772,10)		
INSS EMPRESA	(38.109,75)		
INSS DIRETORES	(7.200,00)		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(322,95)	(128.514,11)	(346.700,83)
RESULTADO OPERACIONAL			457.097,41

CONFERE COM O DAT 12/02/2018

CAROLINA DIAS GODOI
CPF: 007.900.169-06

WITOR DUTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

000003

Fls. nº: 227
CPL

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Periodo: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha: 0025
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RESULTADO ANTES DO IR E CSL	457.097,41
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	457.097,41

CAROLINA DIAS GODOI
CPF: 007.900.169-66

VITOR DUTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

CONF... DAT 12 09 2017

000061

Fls. nº: 224
CPL

Folha: 0026
Número livro: 0009

Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME**
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017 Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

	2017	2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	1.368.353,59	2.144.154,94
Valores pagos a fornecedores	(521.279,74)	(719.498,86)
Valores pagos a empregados	(243.685,79)	(201.746,65)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	603.388,06	1.222.909,43
Tributos pagos	(179.049,00)	(143.957,12)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	424.339,06	1.078.952,31
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	424.339,06	1.078.952,31
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de Imobilizado	0,00	(40.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	(40.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(450.000,00)	(700.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(450.000,00)	(700.000,00)
Redução nas Disponibilidades	(25.660,94)	338.952,31
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.181.865,86	842.913,55
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.156.204,92	1.181.865,86

CAROLINA DIAS GODOI
CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

CON
DAT 2017

000065

Fls. nº: 226
CPL

Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME**
Inscrição: 10.814.967/0001-60
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009

Folha: 0027
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2016	120.000,00	295.965,89	415.965,89
Lucro Líquido	0,00	-288.868,48	-288.868,48
Saldo em 31/12/2017	120.000,00	7.097,41	127.097,41
Saldo em 31/12/2015	120.000,00	24.767,14	144.767,14
Lucro Líquido	0,00	271.198,75	271.198,75
Saldo em 31/12/2016	120.000,00	295.965,89	415.965,89

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA

Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0

CPF: 024.056.799-49

CO
DAT 16 09 2017

000196

Fls. nº: 224
CPL

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Realizado em 31 de Dezembro de 2017

Folha: 0028
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LUCROS/PREJUÍZOS	2017	2016
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.030.631,64	734.665,75
Ajustes Credores de Periodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Liquido do Ano	7.097,41	295.965,89
(-)Saldo Anterior de Prejuizo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Periodos-base Anteriore	0,00	0,00
(-)Prejuizo Liquido do Ano	0,00	4.585,96
TOTAL	1.037.729,05	1.035.217,60
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuidos, Pagos ou Cre	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.037.729,05	1.035.217,60

CAROLINA DIAS GODOI
CPF: 007.900.169-66

CC: DAT 12/09/2018

WITOR DUTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

000087

Fls. nº: 0029
CPL

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha: 0029
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2017

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	457.097,41
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	457.097,41

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

CONF
DAT 12 09 2018

000068

Fls. nº: 201 Folha: 0031
Número livro: 0009
CPL

CONFERE COM DAT 12/09/2018

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA ME

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2017

1. A empresa Construtora Godoi Andirá Ltda, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.814.967/0001-60, constituída em 07/05/2009, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, atua no ramo de atividade de Construção de edifícios , Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de acabamento da construção, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de rodovias e ferrovias. Com sede no município de Andirá, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380-000.

2. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2017, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), Declaração de Fluxo de Caixa (DFC) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.
   A demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
   O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
   As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accouting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informe o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

4. As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quanto contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

5. A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

6. O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2017 e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

7. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:

✓	**Caixa**	R$ 1.156.204,92

Adiantamentos: a conta crédito é composta da seguinte forma:

✓	**INSS Retido na Fonte**	R$ 11.596,44

8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

✓	**Imobilizado**	R$ 106.000,00

9. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME-Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).
O Passivo Circulante sendo assim composto:

✓ **Obrigações Sociais:** compreendem as seguintes rubricas:

INSS a Recolher	R$	93,31
FGTS a Recolher	R$	1.060,10
Imposto Simples Nacional	R$	111.727,38
Parcelamento Simples Nacional	R$	3.063,49
IRRF	R$	128,03

✓ **Dívidas Internas:** compreendem as seguinte rubricas:

Verbras Trabalhistas a Pagar	R$	0,00

Pró Labore a Pagar	R$	0,00

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se contra assim subdividido:

- ✓ O **Capital Social** está representado por 120.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada. Sendo o Ingresso do titular na sociedade em 07/05/2009.
- ✓ **Lucros Acumulados:** Foram distribuídos lucros a titular na seguinte proporção:
  a) Para a Sócia **CAROLINA DIAS GODOI,** no valor de R$ 120.000,00;

CONFERE COM DAT 12/09/2017

Resultando a conta **Lucros Acumulados** no seguinte saldo:

Saldo Inicial	R$	1.030.631,64
Resultado do Exercício	R$	7.097,14
Saldo Final	R$	1.037.729,05

10. EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

11. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

CAROLINA DIAS GODOI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF/MF 007.900.169-66
RG 6.025.220-3/PR

WITOR DUTRA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/PR 011282/O-0
CPF/MF 024.056.799-49
RG 1.060.765/PR

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60

Fls. nº: 24 — CPL

Folha: 0034
Número livro: 0009

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ANDIRA, 31/12/2017

À

INGA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
CRC n.º 011282/O-0
Endereço: RUA BAHIA, nº 470, CENTRO, CEP nº 86380-000
ANDIRA, PR

CONFERE COM DAT 12/09/2018

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME, CNPJ 10.814.967/0001-60, que as informações relativas ao período base 31/12/2017, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2017;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

CAROLINA DIAS GODOI
CPF: 007.900.169-66

000073

Fls. nº: 232

CPL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 9 **Folha: 37**

Contém este livro 37 folhas numeradas do No. 1 ao 37 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa .....: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME

Ramo .....:

CONFERE COM DAT 14/02/2018

Endereço .....: Rua SAO PAULO, 844

Complemento .....: SALA 19

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: ANDIRA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 10.814.967/0001-60

Inscrição Estadual.....: 9047942958

Registro na junta.....: 41600092414 Data registro: 07/05/2009

Inscrição Municipal.....: 31994

ANDIRA, 31/12/2017

CAROLINA DIAS GODOI
CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

Fls. nº: 237
CPL

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 08/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0891-5
Nome da agência: Agencia Andirá
Cidade da agência: Andirá/PR
Endereço da agência: Rua São Paulo, 875
Conta nº: 18428-4
Titular: Construtora Godoi Andirá Eireli
Data de abertura: 10/2009

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Andirá, 13 de Setembro de 2018

João Cesar Godoi
RG: 828832-1
CPF 152143039-04

Edital n.º 08/2018 – PMB

TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rua Canudos, 286, Jardim Higienópolis, Londrina-PR CEP 86015-040

Fone: (43) 3037-0374

CNPJ:14.800.290/0001-62

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
CNPJ. N.º 14.800.290/0001-62 – INSCRIÇÃO EST. 90.596.521-22
RUA CANUDOS, 286, JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP 86015-040 LONDRINA-PR
FONE: (43) 3037-0374 e-mail: prp.assuncao@hotmail.com

Fls. nº 093
CPL

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº08/2018- PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, a senhora Natália Amaral Assunção Scaramal, representante legalmente constituído da proponente P.R.P Empreendimentos e Construção Civil Ltda, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

Bandeirantes-PR, 14 de Setembro de 2018.

PRP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL
NATÁLIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL
RG Nº 6.787.371-8 / CPF Nº 009.447.589-08

P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
Natália Amaral Assunção Scaramal
CPF 009.447.589-08
Sócia Administradora

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
CNPJ. N.º 14.800.290/0001-62 – INSCRIÇÃO EST. 90.596.521-22
RUA CANUDOS, 286, JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP 86015-040 LONDRINA-PR
FONE: (43) 3037-0374 e-mail: prp.assuncao@hotmail.com

Fls. nº: 230
CPL

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº08/2018- PMB

O signatário da presente, em nome da proponente P.R.P Empreendimentos e Construção Civil, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bandeirantes-PR, 14 de Setembro de 2018.

PRP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL
NATÁLIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL
RG Nº 6.787.371-8 / CPF Nº 009.447.589-08

P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
Natália Amaral Assunção Scaramal
CPF 009.447.589-08
Sócia Administradora

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
CNPJ. N.º 14.800.290/0001-62 – INSCRIÇÃO EST. 90.596.521-22
RUA CANUDOS, 286, JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP 86015-040 LONDRINA-PR
FONE: (43) 3037-0374 e-mail: prp.assuncao@hotmail.com

Fls. nº: 237
CPL

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº08/2018- PMB

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 08/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 14 de Setembro de 2018.

PRP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL
NATÁLIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL
RG Nº 6.787.371-8 / CPF Nº 009.447.589-08

P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
Natália Amaral Assunção Scaramal
CPF 009.447.589-08
Sócia Administradora

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
CNPJ. N.º 14.800.290/0001-62 – INSCRIÇÃO EST. 90.596.521-22
RUA CANUDOS, 286, JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP 86015-040 LONDRINA-PR
FONE: (43) 3037-0374 e-mail: prp.assuncao@hotmail.com

Fls. nº 25
CPL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 08/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 14 de Setembro de 2018.

Natália Amaral Assunção

PRP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL
NATÁLIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL
RG Nº 6.787.371-8 / CPF Nº 009.447.589-08
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
Natália Amaral Assunção Scaramal
CPF 009.447.589-08
Sócia Administradora

Fls. nº: 239
CPL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC Nº 02/2018 PMB

RAZÃO SOCIAL: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
NOME FANTASIA: SEM INFORMAÇÃO
ENDEREÇO: RUA CANUDOS Nº 286 – JARDIM HIGIENÓPOLIS
CIDADE: LONDRINA ESTADO: PR
DDD: 43 Fone: 3037-0374
E-mail: prp.assunção@hotmail.com
CNPJ: 14.800.290/0001-62
INSC. ESTADUAL: 90596521-22
INSC. MUNICIPAL (CMC): 189.916-3
CAPITAL SOCIAL R$:500.000,00 (quinhentos mil reais)
DATA DE INÍCIO: 11/2011
NOME DOS SÓCIOS:
1 – PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO – RG 903.007-7-SSP-PR – CPF 277.936.569-20
2 – NATÁLIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL-RG 6.787.371-8 – CPF 009.447.589-08
REPRESENTANTES LEGAIS: PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO e NATÁLIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL - individualmente
REGISTRO JUNTA COMERCIAL: NIRE 41207324488 em 15 de dezembro de 2011
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO: Nº 20176430695 em 27 de setembro de 2017
CERTIDÕES APRESENTADAS:
1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União controle nº 39FF.E159.DDE7.F206, emitida em 23.04.2018 – válida até 20.10.2018;
2 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF nº 2018082706340593504208, emitido em 27.08.2018 - validade: de 27.08.2018 a 25.09.2018;
3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 154780090/2018, emitida em 25.07.2018 - validade:20.01.2019;
4 – Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Paraná nº 018391036-00 - válida até 17.11.2018;
5 - Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da Prefeitura Municipal de Londrina, Estado do Paraná nº 129807/2018, emitida em 04.07.2018, validade 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição;
6 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa(CNPJ), emitido em 05.09.2018;
7- Comprovantes de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná-CICAD com validade até 11.10.2018
8 – Alvará de Licença, expedido pela Prefeitura Municipal de Londrina - PR em 15.09.2016
9 – Certidões Negativas de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos da Comarca de Londrina, Estado do Paraná em 06.09.2018 sem constar vencimento e
10 –Contrato Social, Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta e Sexta Alterações do Contrato Social com a respectiva consolidação datada de 21.09.2017
11 0 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná – Empresa de Pequeno Porte, expedida em 08 de fevereiro de 2018.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 12/09/2018
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 240

CPL

Este certificado é **válido até o dia 10 de setembro de 2019**, ressalvada a necessidade de renovação das certidões que vencerem no período, não devendo conter rasuras ou ressalvas.

Bandeirantes-PR, 11 de setembro de 2018.

Alexandro Beretta
Diretor do Departamento de Licitações

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 12 / 09 / 2018
ASSINATURA

Fls. nº: 24
CPL

P.R.P. ASSUNÇÃO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

C.N.P.J/M.F 14.800.290/0001-62
NIRE: 41107159159

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificados:

1 – PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO, brasileiro, maior, casado sob regime de **"COMUNHÃO DE PARCIAL DE BENS"**, Empresário, nascido em 05 de setembro de 1.954, natural do Municipio de Londrina, Estado do Paraná, filho de JAIR ASSUNÇÃO e LUZIA POEIRAS ASSUNÇÃO, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º **277.936.569-20**, portador da Carteira de Identidade n.º **9.03007-7**, expedida pela SESP/PR e C.N.H – Carteira Nacional de Habilitação n.º **00985609241** expedida em 23 de novembro de 2.009 pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado no Municipio de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Santos, n.º 797, Apto 501, Bairro: Centro, CEP.: 86.020-041, sócio **TITULAR** da Firma Individual denominada **"P.R.P. ASSUNÇÃO – CONSTRUÇÃO CIVIL – ME"**, registrada na **JUCEPAR** sob o **NIRE** n.º **41107159159**, registrada em 15 de dezembro de 2.011, inscrita no CNPJ/MF n.º **14.800.290/0001-62**, com dede e foro no Municipio de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Alagoas, n.º 792, Sala 9, Bairro: Centro, CEP: 86.010-520, fazendo uso do que permite o § 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da lei Complementar n.º 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia, **NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO**, brasileira, maior, nascida em 24 de agosto de 1.984, natural do Municipio de Londrina, Estado do Paraná, filha de PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO e MARIA AMELIA AMARAL ASSUNÇÃO, Solteira, Empresária, inscrita no C.P.F./M.F. sob n.º **009.447.589-08**, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º **6.787.371-8**, expedida pela SSP/PR - Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 07 de abril de 1.993, residente e domiciliada no Municipio de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Vital Ferreira Chagas, nº 600, Bairro: Sabará III, CEP: 86.066-250, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **"P.R.P. ASSUNÇÃO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA"** e sua sede será domiciliada no **Município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Alagoas, n.º 792, Sala 9, Bairro: Centro CEP.: 86.010-520.**

CON DAT

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será o **(41.20-00) CONSTRUÇÃO CIVIL DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, (42.99-5-01) CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado iniciando suas atividades em **15 de dezembro de 2.011**.

CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, à importância de R$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), divididos em **150.000** (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ **1,00** (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) **PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO**, sócio remanescente acima já qualificado, possui na sociedade R$ **145.000,00** (cento e quarenta e quarenta e cinco mil reais), divididos em **145.000** (cento e quarenta e cinco mil) quotas no valor de R$ **1,00** (um real) cada uma, capital social proveniente do empresário anteriormente constituído.

b) **NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO**, acima já qualificado, integraliza no presente ato em moeda corrente do país, R$ **5.000,00** (cinco mil reais), divididos em **5.000** (cinco mil) quotas no valor de R$ **1,00** (um real) cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mediante o aumento acima mencionado o capital social fica assim distribuído pelos sócios:

Sócios	n.º de quotas	% de quotas	valor em R$
PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO	145.000	96,66	R$ 145.000,00
NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO	5.000	3,34	R$ 5.000,00
TOTAL:	**145.000**	**100,00**	**150.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, contudo, todas as sócias, solidariamente, pela integralização do capital social.

CON... DAT... 26/09/2012

CLÁUSULA QUINTA: O sócio remanescente **PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO** e a sócia ingressante **NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO**, ambos acima já qualificados, declaram para todos os fins de direito, que conhece plenamente a situação econômico-financeira da sociedade, inclusive as suas disposições contratuais, disposições essa com as quais concorda plenamente, ficando, desta forma, sub-rogado em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo, assim, todo o ativo e passivo societário, na medida das suas quotas societárias.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio remanescente **PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO**, a qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários para consecução do fim social, e bom desempenho de sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA: *DESIMPEDIMENTO* - O administrador **PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá, notificar por escrito aos sócios, descriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contatos do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio, alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas com o consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. (s) 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

FALECIMENTO OU EXTINÇÃO DE SÓCIO QUOTISTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos deste Contrato Social e não regulados no Contrato Social e Alterações Contratuais serão resolvidos de conformidade com a Lei nº. 10.406/2.002, supletivamente pelas normas da sociedade anônima e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca do Município de Londrina, Estado do Paraná, para a resolução de questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com (02) duas testemunhas, o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CON
DAT 12 09 2018

Fls. nº: 245
CRL

P.R.P. ASSUNÇÃO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

C.N.P.J/M.F 14.800.290/0001-62

NIRE: 41107159159

Londrina - Paraná, 19 de março de 2.012.

PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO
SÓCIO - REMANESCENTE

NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO
SÓCIA - INGRESSANTE

Testemunhas:

RAFAEL PAZZI
RG: 7.203.952-1 SSP/PR
CPF/MF: 028.211.749-00

ALEX MARCELO RODRIGUES
RG: 6.415.880-5 SESP/PR
CPF/MF: 004.218.879-23

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2012
SOB NÚMERO: 41207324488
Protocolo: 12/282319-2, DE 26/03/2012

P.R.P. ASSUNCAO - CONSTRUÇAO CIVIL LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CON
DAT 12 03 2018

Fls. nº: 246

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 14.800.290/0001-62
NIRE 41207324488
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIO 01 – PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.936.569-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 903.007-7 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Santos, 797, apto. 501, Centro, CEP 86020-041, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

SÓCIO 02 – NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.447.589-08, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.787.371-8 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Vital Ferreira Chagas, 600, Sabará III, CEP 86066-250, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, com sede à Rua Canudos, 286, Jardim Higienópolis, CEP 86015-040, na cidade de Londrina, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207324488 em 15/12/2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.800.290/0001-62, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social, antes de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), fica majorado para **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO	96	480.000	R$ 480.000,00
NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL	4	20.000	R$ 20.000,00
TOTAL	**100**	**500.000**	**R$ 500.000,00**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº: 247

CPH

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 14.800.290/0001-62
NIRE 41207324488
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: Fica alterado o endereço da sócia **NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL** para: **Rua Pará, 767, apartamento 701, Centro, CEP 86010-450, na cidade de Londrina, estado do Paraná.**

CLÁUSULA 3ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade passará a ser realizada pelos sócios **PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO** e **NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

CLÁUSULA 4ª - ALTERAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Fica alterada a cláusula 10ª do instrumento anterior, que trata do exercício social, demonstrações financeiras e participação dos sócios nos resultados, passando a conter o seguinte texto:

> EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
>
> Parágrafo único: Fica autorizada a distribuição antecipada de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a

Natalia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 14.800.290/0001-62
NIRE 41207324488
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 5ª - As demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com a presente alteração contratual, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA 6ª - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 14.800.290/0001-62
NIRE 41207324488

SÓCIO 01 – PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.936.569-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 903.007-7 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Santos, 797, apto. 501, Centro, CEP 86020-041, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

SÓCIO 02 – NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.447.589-08, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.787.371-8 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Pará, 767, apartamento 701, Centro, CEP 86010-450, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP,** com sede à Rua Canudos, 286, Jardim Higienópolis, CEP 86015-040, na cidade de Londrina, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº 249

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 14.800.290/0001-62
NIRE 41207324488
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

sob o NIRE 41207324488 em 15/12/2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.800.290/0001-62, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**" e tem sede e domicílio à Rua Canudos, 286, Jardim Higienópolis, CEP 86015-040, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo **indeterminado.**

CLÁUSULA 4ª - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Construção civil de edifícios residenciais e comerciais; Construção de instalações esportivas e recreativas; Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Montagem de estruturas metálicas; Obras de acabamento em gesso e estuque; Outras obras de acabamento da construção; Comércio de materiais para construção civil e de prevenção e combate a incêndio.**

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios e distribuído da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº: 259

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 14.800.290/0001-62
NIRE 41207324488
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO	96	480.000	R$ 480.000,00
NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL	4	20.000	R$ 20.000,00
TOTAL	**100**	**500.000**	**R$ 500.000,00**

CLÁUSULA 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO** e **NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

Parágrafo primeiro: É vedado ao(s) administrador(es) o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao(s) administrador(s), nos limites de seus poderes, constituir mandatário(s) da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderá(ão) praticar.

CLÁUSULA 9ª - RETIRADA *PRÓ-LABORE*: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica autorizada a distribuição antecipada de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº: 252
CRI

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 14.800.290/0001-62
NIRE 41207324488
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 11ª - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso.

Parágrafo único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA 12ª - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

a) A sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº: 253

CPJ

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 14.800.290/0001-62
NIRE 41207324488
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA 15ª - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Londrina, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, Paraná, 21 de setembro de 2017.

CARTÓRIO OCTAVIO CESÁRIO

PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO
Sócio Administrador

CARTÓRIO OCTAVIO CESÁRIO

NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº: 354

CPR

Cartório Octávio Cesário
8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO
R. Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartoriooctavioscesario@cartoriooctavioscesario.com.br

Selo Digital Nº roPAh.yZPpv.wVnuT-nvkcG.LGnvw
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO e NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL. "0039" 128757B": O referido é verdade e dou fé.
Londrina-Paraná, 22 de setembro de 2017 - 08:42:10h.
Em Test
Carla de Souza Dagua Castanha - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO OCTÁVIO CESÁRIO 8º SERVENTIA LONDRINA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:42 SOB Nº 20176430695.
PROTOCOLO: 176430695 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703774333. NIRE: 41207324488.
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Fls. nº: 265

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0732448-8	14.800.290/0001-62	15/12/2011	15/12/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Canudos, 286, Jardim Higienópolis, LONDRINA, PR, 86.015-040

Objeto Social
41.20-4-00 - Construção Civil de edifícios residenciais e comerciais; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; e 46.79-6-99 ¿ Comércio de materiais para construção civil e de prevenção e combate a incêndio.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNCAO 277.936.569-20	480.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
NATALIA AMARAL ASSUNCAO SCARAMAL 009.447.589-08	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 27/09/2017 Número: 20176430695
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 11 de setembro de 2018

18/532147-0
*18532147

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 185321470 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora Credenciado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/09/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

SIMPLES NACIONAL

Fls. nº: 256

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 10/09/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **14.800.290/0001-62**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRU O CIVIL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
15/12/2011	30/06/2012	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Fls. nº 257

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 14.800.290/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:53 do dia 23/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2018.
Código de controle da certidão: **39FF.E159.DDE7.F206**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Fls. nº: CPL

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018391036-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.800.290/0001-62**
Nome: **P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/07/2018 09:58:28)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 129
CPL

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA
Nº 129807 / 2018

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

P R P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP
CPF/CNPJ: 14.800.290/0001-62

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 04 de julho de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Código Validador
&pb%mT

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº: 260

CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.800.290/0001-62 MATRIZ		15/12/2011

NOME EMPRESARIAL
P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CANUDOS	286	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.015-040	JARDIM HIGIENOPOLIS	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3037-0374

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/09/2018** às **15:24:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL

Fls. nº 261

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90596521-22	14.800.290/0001-62	05/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA CANUDOS, 286 - JARDIM HIGIENOPOLIS - CEP 86015-040 FONE: (43) 3037-0374
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 05/2012 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	277.936.569-20	PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNCAO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	009.447.589-08	NATALIA AMARAL ASSUNCAO SCARAMAL	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 11/10/2018.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90596521-22

Emitido Eletronicamente via Internet
11/09/2018 9:52:22

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 261

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ/CPF	C.M.C.
14.800.290/0001-62	189.916-3

Processo nº	Validade
68.667 / 2016	Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Nome ou Razão Social
P R P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP

Nome Fantasia

Endereço
RUA CANUDOS 286 VILA HIGIENOPOLIS

Cidade/UF	CEP	Área/m2	Zoneamento
LONDRINA / PR	86.010-540	210	ZR-4

S.F.A	Início Atividade
165636	12/12/2011

Código(CNAE)	Descrição da Atividade Principal(CNAE)
F-4120-4/00-00	Construcao de edificios

Código (CNAE)	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE)
F-4292-8/01-00	Montagem de estruturas metalicas
F-4299-5/01-00	Construcao de instalacoes esportivas e recreativas
F-4321-5/00-00	Instalacao e manutencao eletrica
F-4322-3/01-00	Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas
F-4330-4/03-00	Obras de acabamento em gesso e estuque
F-4330-4/99-00	Outras obras de acabamento da construcao
G-4679-6/99-00	Comercio atacadista de materiais de construcao em geral
M-7111-1/00-00	Servicos de arquitetura
M-7112-0/00-00	Servicos de engenharia

Observação
PROIBIDO PERMANENCIA DE VEICULOS PESADOS NO LOCAL.

Londrina, 15 de setembro de 2016
Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1 º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 16/09/2016 03:11:10.

Código Validador: **5Kw6Ma2OR**
Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br.

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br.

Fls. nº: 263

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14800290/0001-62
Razão Social: P R P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Endereço: R CANUDOS 286 / JARDIM HIGIENOPOLIS / LONDRINA / PR / 86015-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2018 a 25/09/2018

Certificação Número: 2018082706340593504208

Informação obtida em 13/09/2018, às 14:00:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. nº: 264

CPI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.800.290/0001-62
Certidão nº: 154780090/2018
Expedição: 25/07/2018, às 10:09:47
Validade: 20/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.800.290/0001-62, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 16

CPL

ATESTADO DE VISITA

TOMADA DE PREÇOS 08/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o Engenheiram Civil Mariana Pereira Franzon – CREA PR-84081/D, da proponente *P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP - CNPJ* 14.800.290/0001-62 sediada na Rua Canudos nº 286 – Jardim Higienópolis CEP. 86.015-040, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wagner Tonia
Departamento de Obras

Mariana Pereira Franzon

P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
Mariana Pereira Franzon
Engenheira civil
CREA PR-84081/D

Fls. nº: 266

CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128254/2018 **Validade:** 28/11/2018

Razão Social: P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 14800290000162
Num. Registro: 52716 **Registrada desde :** 19/01/2012
Capital Social: R$ 500.000,00
Endereço: RUA CANUDOS, 286 JARDIM HIGIENOPOLIS
Município/Estado: LONDRINA-PR **CEP:** 86015040
Objetivo Social:
(41.20-00) Construção civil de edifícios residenciais e comerciais, (42.99-5-01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (71.12-0-00) Serviços de engenharia, (71.11-1-00) Serviços de arquitetura, (43.21-5-00) Instalação e manutenção elétrica, (43.22-3-01) Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás (42.92-8-01) Montagem de estruturas metálicas, (43.30-4-03) Obras de acabamento em gesso e estuque, (43.30-4-99) Outras obras de acabamento da construção, (46.79-6-99) Comércio de materiais para construção civil e de prevenção e combate a incêndio.
Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições de seu(s) responsável(s) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO
Carteira: PR-74303/D Data de Expedição: 26/02/2004
Desde: 19/01/2012 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 04/01/2016
Desde: 05/01/2016 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - ISONEL AGULIARI JUNIOR
Carteira: PR-78574/D Data de Expedição: 28/01/2005
Desde: 17/05/2012 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 24/07/2013

Desde: 30/08/2016 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Fls. nº: 267
CPL

3 - MARIANA PEREIRA FRANZON
Carteira: PR-84081/D Data de Expedição: 20/02/2006
Desde: 23/12/2016 Carga Horária: 4: H/D Até: 05/12/2017
Desde: 06/12/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 344853/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/09/2018 09:12:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Fls. nº: 268
CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **90640/2018** Validade: 22/12/2018

Nome Civil: PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-74303/D
Registro Nacional : 1705137482
Registrado(a) desde : 26/02/2004
Filiação : PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO
MARIA AMELIA AMARAL ASSUNÇÃO
Data de Nascimento : 02/03/1981
Carteira de Identidade : 52437539 CPF : 03327859981
Naturalidade : LONDRINA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 19/02/2004 Diplomação : 19/02/2004
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
52716 - P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
Desde: 05/01/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

64076 - VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ‡Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 243765/2018.

Fls. nº 269
CPL

Emitida via Internet em 25/06/2018 14:55:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Fls. nº: 210

CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **128023/2018** Validade: 10/03/2019

Nome Civil: MARIANA PEREIRA FRANZON
Carteira - CREA-PR Nº :PR-84081/D
Registro Nacional : 1700321994
Registrado(a) desde : 20/02/2006
Filiação : JOSE FRANZON NETO
MARIA LUCIA PEREIRA FRANZON
Data de Nascimento : 10/11/1983
Carteira de Identidade : 7.566.121-5 CPF : 03590517905
Naturalidade : LONDRINA/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Data da Colação de Grau : 17/02/2006 Diplomação : 17/02/2006
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
52716 - P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
Desde: 06/12/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

65178 - P. J. SANTANA & CIA LTDA - ME
Desde: 18/12/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 344254/2018.

Fls. nº: 171

CPL

Emitida via Internet em 11/09/2018 16:28:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
CNPJ. N.º 14.800.290/0001-62 – INSCRIÇÃO EST. 90.596.521-22
RUA CANUDOS, 286, JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP 86015-040 LONDRINA-PR
FONE: (43) 3037-0374 e-mail: prp.assuncao@hotmail.com

Fls. nº: 272
CPL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2018-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que os responsáveis técnicos pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01	Mariana Pereira Franzon	Engenheira Civil	PR-84081/D	20/02/2006	
02	Paulo Roberto Amaral Assunção	Engenheiro Civil	PR-74303/D	26/02/2004	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Bandeirantes-PR, 14 de Setembro de 2018.

PRP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL
NATÁLIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL
RG Nº 6.787.371-8 / CPF Nº 009.447.589-08

P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
Natália Amaral Assunção Scaramal
CPF 009.447.589-08
Sócia Administradora

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Fls. nº 273

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma: ***PRP Empreendimentos e Construção Civil LTDA EPP*** com sede à Rua Canudos 286, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.800.290.0001-62 representada nesta ocasião por seu sócio: Paulo Roberto Poeiras Assunção, R.G. nº 903.007-7 e CPF nº 277.936.569-20, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado a Sra. ***MARIANA PEREIRA FRANZON***, brasileira, solteira, R.G. nº 7.566.121-5-SESP-PR e CPF nº 035.905.179-05, com título profissional ENGENHEIRA CIVIL, CREA/PR nº 84.081/D, doravante denominada de simplesmente Contratada, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá à Contratada desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme descriminado na ART de Cargo ou Função;

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por 1 (um) ano;

Cláusula 3ª - A Contratada terá carga horária de 4 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura à Contratada, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais da Contratada serão de R$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais) por mês;

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da(s) obra(s) e ou serviço(s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias;

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará a Contratada responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme descriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª;

Cláusula 8º - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da Contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado;

Cláusula 9ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Londrina/PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Londrina, 28 de novembro de 2017.

10º Serviço Notarial

PRP Empreendimentos e Construção Civil Ltda. EPP

Mariana Pereira Franzon

Testemunha 1

Nome: Vitor Hugo Setta Scaramal

RG: 8.220.287-0

CPF: 035-903699-65

Testemunha 2

Nome: Danielle Marinho dos Santos

RG: 13 277 357-2

CPF: 097 344 539-47

10º Serviço Notarial Londrina-PR — Reconhecimento no verso

10º SERVIÇO NOTARIAL
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ibiporã 984 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARIANA PEREIRA FRANZON ; PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO ***************************************
SELO: AcK7O . 9Hrp8 . Gbq2Q - CONTROLE: PnkAy . CCsp7**********
SELO: ncK7O . 9Hrp8 . Vdq2Q - CONTROLE: PnmAy . mQqL7.
Consulte esse selo em: www.funarpen.com.br****************************
Dou fé. Londrina, 29 de Novembro de 2017 - 09:17:23h
Em Testº ______________ da Verdade.

Talsa Henrique Dorto
Escrevente Juramentada

8º TABELIONATO
DE NOTAS
Cartório Octávio Cesário

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA - PR
373398
DOCUMENTO DIGITALIZADO SOB Nº
Fls. nº: 214

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma ***PRP Empreendimentos e Construção Civil LTDA EPP*** com sede à Rua Canudos 286, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.800.290.0001-62 representada nesta ocasião por seu sócio: Paulo Roberto Poeiras Assunção_ R.G. n.º903007-7 C.P.F. n.º277.936.569-20 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado a Sr. **PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado), R.G. n.5.243.753-7 SESP-PR C.P.F. n.º 033.278.599-81, com título profissional ENGENHEIRO CIVIL, Cart. CREA/PR n.º 74303/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme descriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por prazo indeterminado;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 4 horas diárias.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de R$ 5.280,00 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta Reais) por mês.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme descriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8º - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª– Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Londrina-Pr;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Londrina, 06 de Dezembro de 2016.

CARTÓRIO OCTÁVIO CESÁRIO

PRP Empreendimentos e Construção Civil LTDA EPP	Paulo Roberto Amaral Assunção
Testemunha 1	Testemunha 2
Nome: Danille Marinho dos Santos	Nome: Amara Pereira Frangon
RG: 13.277.357-2	RG: 7.566.121-5
CPF: 097.344.539-47	CPF: 035.905.119-05

Londrina 24/01/17 09:56 Distr.9952 1 OFICIO

8º TABELIONATO DE NOTAS
Cartório Octávio Cesário
CONFERE COM O ORIGINAL
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
LONDRINA - PARANÁ

13 SET. 2018

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0S68001

8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO

Selo Digital Nº IdjPL.C4Ykr.NyxDX-WR5q4.4COzT
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO e PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO. "0015" 123579B". O referido é verdade e dou fé.
Londrina-Paraná, 23 de outubro de 2017 - 09:39:38h.
Em Test° da Verdade
Carla de Souza Daguis Castanha - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO OCTÁVIO CESÁRIO
SERVENTIA NOTARIAL

FUNREJUS
R$ 7,86

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
PWdVJ.MTDIf.8LCez
Controle:
8JaGQ.zyHwz
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LONDRINA - PARANÁ
Apresentado nesta data, Protocolado e Digitalizado sob n.º 373398
e Registrado sob n.º 280376
Londrina, 24 OUT. 2017
OFICIAL

Universidade Estadual de Londrina

CONF DAT

Fls. nº: 275

CPL

PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO
DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E MANUTENÇÃO

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 003/2016

A Universidade Estadual de Londrina - UEL, através da Prefeitura do Campus Universitário-PCU, inscrita no CGC/MF sob nº 78.640.489/0001-53, sito a rodovia Celso Garcia Cid (PR 445) Km, 380, na cidade de Londrina-PR, neste ato representada legalmente pelo responsável, vem pelo presente **ATESTAR**, para os devidos fins, que a empresa, **P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**, CNPJ: 14.800.290/0001-62, com sede à Rua Canudos, 286 - Jardim Higienópolis, CEP 86015-040, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, foi vencedora do certame concorrência: Processo nº **23710/2014**, Edital nº 15/2014, Contrato Administrativo nº 810/2014 de 19 de dezembro de 2014 – PROAF/DM, assinado para a contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para execução do: **"Laboratório de Diagnóstico Ambiental – LADA – 1ª fase-CCB"** sito à Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445) Km, 380, na cidade de Londrina-PR, com uma área de 1.470,62 m^2, nesta cidade, tendo como responsável técnico o Engº Civil Paulo Roberto Amaral Assunção, CPF 033.278.599-81, Crea 74303/D-PR, ART nº20151067920, sendo dado o início do serviço em **01/04/2015** e o término em **19/06/2016**, tendo **445** (quatrocentos e quarenta e cinco) dias de execução, em obediência aos projetos e especificações, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
0,1		Encargos Sociais Complementares (Vale transporte, Vale compras, Café da manhã e EPI's)	%	100,00
1		SERVIÇOS INICIAIS		
1,1	0001UEL	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO ATÉ O DESTINO FINAL	M3	285,44
1,2	0002UEL	TAXAS E EMOLUMENTOS	UN	1,00
1,3	73822/2	LIMPEZA DO TERRENO	M2	1.427,20
1,4	74220/1	TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PINTURA	M2	308,76
1,5	74242/1	BARRACÃO DE OBRA COM BANHEIRO	M2	10,00
1,6	74209/1	PLACA DA OBRA	M2	3,00
1,7	74077/1	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	640,07
2		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	2.200,00
2.2	74005/2	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	1.100,00
2.3	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165	M3	800,00
3		INFRAESTRUTURA		
3,1		*FUNDAÇÕES*		
3.1.1	79475	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO P/TUBULAO - FUSTE E/OU BASE (PARA TODAS AS	M3	260,13
3.1.2	0081UEL	ESCAVAÇÃO DE ESTACA DIAMETRO 25CM	M	110,20
3.1.3	74138/2	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	265,10
3.1.4	73942/2	ARMADURA CA60B - 5MM	KG	23,10
3.1.5	74254/2	ARMADURA CA50B - 6,3MM A 12,5MM	KG	3.515,06
3,2		*BLOCOS E BALDRAMES*		

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA FOLHA

CONF DAT 12 09 2016

Fls. nº: 276

Universidade Estadual de Londrina

3.2.4	74138/3	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	44,58
3.2.5	5970	FORMAS EM TÁBUAS DE MADEIRA	M2	391,18
3.2.6	73942/2	ARMADURA CA60B - 5,0MM	KG	277,20
3.2.7	74254/2	ARMADURA CA50B - 6,3MM	KG	214,50
3.2.8	74254/2	ARMADURA CA50B - 8,0MM	KG	430,10
3.2.9	74254/2	ARMADURA CA50B - 10,0MM	KG	1.002,10
3.2.10	74254/2	ARMADURA CA50B - 12,5MM	KG	579,70
4		**SUPRAESTRUTURA**		
4,1	74138/3	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	101,03
4,2	73410	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA 10MM	M2	1.329,02
4,3	73942/2	ARMADURA CA60B - 5,0MM	KG	2.480,50
4,4	74254/2	ARMADURA CA50B - 6,3MM	KG	652,30
4,5	74254/2	ARMADURA CA50B - 8,0MM	KG	1.076,90
4,6	74254/2	ARMADURA CA50B - 10,0MM	KG	2.817,10
4,7	74254/2	ARMADURA CA50B - 12,5MM	KG	4.963,20
4,8	74254/1	ARMADURA CA50B - 16,0MM	KG	658,90
4,9	0657UEL	ARMADURA EM TELA Q-92	M2	1.269,47
4,1	0654UEL	LAJE TRELIÇADA H=12 CM, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	M2	399,41
4,11	0655UEL	LAJE TRELIÇADA H=16 CM, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	M2	566,26
4,12	0656UEL	LAJE TRELIÇADA H=20 CM, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	M2	301,96
5		**PAREDES E PAINÉIS**		
5.1	0008UEL	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS (9x14x19) 9CM, COM ARGAMASSA MISTA (1:4+130KG/M3)	M2	1.819,91
5.2	0221UEL	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS (9x14x19) 14CM, COM ARGAMASSA MISTA (1:4+130KG/M3)	M2	125,22
5.3	0848UEL	PAREDE DE PLACA CIMENTÍCIA COM ISOLAMENTO ACÚSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	564,83
5,3	0853UEL	PAREDE DE BLOCO DE GESSO MACIÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	55,15
5,4	0769UEL	DIVISÓRIA NAVAL, INCLUSIVE PORTA	M2	39,31
5,5	0770UEL	FECHADURA TUBULAR 90MM PARA DIVISÓRIA NAVAL	UN	4,00
5,6	74200/1	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	245,55
6		**ESQUADRIAS E VIDRO**		
6,1		*ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO*		
6.1.1	73809/1	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM AR, INCLUSIVE VIDRO - J1, J2, J3, J4, J7, J9	M2	99,05
6.1.2	0071UEL	GRADE DE ALUMÍNIO COM REFORÇO - J1, J2, J3, J4	M2	91,49
6.1.3	68052	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO BASCULANTE, INCLUSIVE VIDRO - J5, J6, J8	M2	17,22
6.1.4	0073UEL	TELA DE ALUMÍNIO FIXA	M2	2,43
6.1.5	0562UEL	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE VIDRO - J11	M2	2,00
6.1.6	0079UEL	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR EM CHAPA LISA COM VISOR DE VIDRO - 1 FOLHA - P1	M2	24,57
6.1.7	0078UEL	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR EM CHAPA LISA COM VISOR DE VIDRO - 2 FOLHAS - P2, P3	M2	35,07
6.1.8	74071/2	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA - P4, P5, P6, P7	M2	53,61
6.1.9	0772UEL	PORTA DE ALUMÍNIO DE CORRER EM CHAPA LISA COM VISOR DE VIDRO - P10	M2	30,24
6.1.10	0773UEL	PORTA DE ALUMÍNIO DE CORRER EM CHAPA LISA - 3 FOLHAS - P14	M2	3,57
6.1.11	0069UEL	PORTA CORTA-FOGO 70X210X4CM	UN	2,00
6.1.12	0774UEL	PORTA CORTA-FOGO	M2	1,05
6,2		*ESQUADRIAS DE FERRO*		

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ... ÚLTIMA FOLHA

Universidade Estadual de Londrina

CONF DAT 12/02/2018

Fls. nº: 247

6.2.1	73933/1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, 2 FOLHAS - P09	M2	CPU 7,20
7		**ESPELHOS**		
7,1	0012UEL	ESPELHO DE CRISTAL 4MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	9,42
8		**COBERTURA**		
8,1	72110	ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA, CONFORME PROJETO	M2	616,50
8.2	0063UEL	COBERTURA EM TELHA DE AÇO GALVANIZADA TRAPEZOIDAL DUPLA 0,5mm, COM ENCHIMENTO EM EPS 3CM, INCLUSIVE CUMEEIRAS	M2	616,50
8.3	72106	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	151,76
9		**REVESTIMENTO DE FORROS**		
9,1	5975	CHAPISCO EM TETOS TRAÇO 1:3	M2	1.368,16
9,2	73927/9	EMBOÇO PAULISTA EM TETOS TRAÇO 1:2:8	M2	1.266,90
9,3	0713UEL	FORRO DE GESSO ACARTONADO FIXO COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	101,26
10		**REVESTIMENTO DE PAREDES**		
10.1		*PAREDES INTERNAS*		
10.1.1	74161/1	CHAPISCO TRAÇO 1:3	M2	2.522,20
10.1.2	73927/9	EMBOÇO PAULISTA TRAÇO 1:2:8	M2	2.522,20
10.1.5	84076	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), BASE PARA TINTA EPOXI,	M2	751,50
		PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA		
10.1.3	73912/2	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM NA COR BRANCO, INCLUSIVE REJUNTE	M2	212,24
10.1.4	0104UEL	REVESTIMENTO EM LITOCERÂMICA , INCLUSIVE REJUNTAMENTO PADRÃO UEL	M2	108,34
10.2		***PAREDES EXTERNAS***		
10.2.1	74161/1	CHAPISCO TRAÇO 1:3	M2	1.697,06
10.2.2	73927/9	EMBOÇO PAULISTA TRAÇO 1:2:8	M2	1.697,06
10.2.3	0104UEL	REVESTIMENTO EM LITOCERÂMICA , INCLUSIVE REJUNTAMENTO PADRÃO UEL	M2	562,35
11		**REVESTIMENTO DE PISOS**		
11,1	79483	APILOAMENTO DE FUNDO DE PISO COM MAÇO DE 30KG	M2	546,28
11,2	74164/4	LASTRO DE BRITA	M3	27,31
11,3	0108UEL	CONTRAPISO EM CONCRETO SIMPLES TRAÇO 1:3:6 ESPESSURA 7CM	M2	546,28
11,4	73920/1	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO/BASE EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 E=2,0CM	M2	1.237,43
11,5	84191	PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA	M2	1.279,17
11,6	73892/2	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12MPA) PREPARO MECÂNICO, E=7CM	M2	272,66
11,7	0083UEL	RODAPÉ EM GRANILITE , ALTURA 7CM	M	944,60
11,8	0658UEL	SOLEIRA EM GRANILITE L=15CM	M	28,90
11,9	0017UEL	PINGADEIRA EM GRANITO L=20CM	M	100,35
12		**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
12,1		*IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE DO BARRILETE*		
12.1.1	84171	REGULARIZACAO PISO CIMENTO / AREIA 1:3 PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO	M2	41,74
12.1.2	73968/1	IMPERMEABILIZANTE ESPESSURA 2CM MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	41,74
13		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**		
13,1		*ESGOTO SANITÁRIO*		
13.1.1	74165/1	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	73,05
13.1.2	74165/2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	198,07
13.1.3	74165/3	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	143,00

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI

Universidade Estadual de Londrina

Fls. nº 345

CPU

13.1.4	74165/4	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	165,20
13.1.5	72292	CAIXA SIFONADA COM PORTA-GRELHA PVC E GRELHA CROMADA 100X150X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00
13.1.6	0786UEL	CAIXA SIFONADA COM PORTA GRELHA PVC E GRELHA CROMADA 150X150X50MM (COM TAMPA ABRE-FECHA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00
13.1.7	40777	CAIXA SIFONADA COM PORTA-GRELHA PVC E GRELHA CROMADA 150X150X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	7,00
13.1.8	72291	CAIXA SIFONADA COM PORTA-GRELHA PVC E GRELHA CROMADA 150X185X75MM - COM TAMPA	UN	3,00
13.1.9	0785UEL	CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CAIXA SIFONADA COM PORTA GRELHA PVC E GRELHA CROMADA 150X185X75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
13.1.10	0694UEL	CAIXA SIFONADA GIRA FÁCIL 150X170X75MM	UN	2,00
13.1.11	0787UEL	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO EM ALVENARIA DE TIJOLOS (50X50CM) - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	17,00
13.1.12	0788UEL	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO EM ALVENARIA DE TIJOLOS (80X50CM) - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	3,00
13.1.13	0789UEL	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 50MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.1.14	0792UEL	CAIXA DE CONTENÇÃO (1.00X1,00X1,00) 1000 LITROS	UN	1,00
13.1.15	0797UEL	ADAPTADOR PARA VASO SANITÁRIO COM SAÍDA HORIZONTAL	UN	32,00
13,2		***ÁGUA PLUVIAL***		
13.2.1	75030/6	TUBO PVC RÍGIDO C/ PB - VIROLA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	76,50
13.2.2	83654	TUBO PVC RÍGIDO C/ PB - VIROLA DN 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	111,00
13.2.3	0825UEL	TUBO PVC RÍGIDO C/ PB - VIROLA DN 150MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	102,00
13.2.4	0695UEL	GRELHA HEMISFÉRICA 100MM	UN	10,00
13.2.5	74018/1	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ÁGUA PLUVIAIS EM ALVENARIA DE TIJOLOS	UN	14,00
	0828UEL	FILTRO VF-1 - REUSO ÁGUA DE CHUVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
	72104	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 25X15CM	M	57,00
13,3		*ÁGUA FRIA*		
13.3.1	75030/1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	332,80
13.3.2	75030/2	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	161,00
13.3.3	75030/3	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00
13.3.4	75030/4	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00
13.3.5	75030/5	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	48,50
13.3.6	75030/6	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	14,00
13.3.7	72790	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 32MMX1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
13.3.8	72791	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 40MMX1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
13.3.9	72792	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UM	2,00
13.3.10	72793	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 60MMX2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00
13.3.11	72794	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 75MMX2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
13.3.12	0832UEL	JOELHO 90º EM BRONZE - 25X1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	62,00
13.3.13	0833UEL	JOELHO 90º EM BRONZE - 25X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00
13.3.14	0834UEL	TÊ EM BRONZE - 25/1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,00
13,4		*ÁGUA FRIA(FERRO GALVANIZADO)*		
13.4.1	72297	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.4.2	72713	TE DE ACO GALVANIZADO 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ASSIVADO NA ÚLTIMA FOLHA

Universidade Estadual de Londrina

13.4.3	73796/3	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 40MM (1.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.4.4	0835UEL	NIPEL DUPLO FERRO GALV ROSCA 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
13.4.5	0836UEL	NIPEL DUPLO FERRO GALV ROSCA 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,00
13.4.6	72474	UNIAO DE ACO GALVANIZADO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
13.4.7	72475	UNIAO DE ACO GALVANIZADO 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
	0838UEL	VÁLVULA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.5		*LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS*		
13.5.1	0188UEL	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 1000L INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00
13.5.2	0839UEL	CISTERNA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 10.000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.5.3	74058/3	TORNEIRA DE BÓIA 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
13.5.4	74176/1	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	55,00
13.5.5	74175/1	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00
13.5.6	0841UEL	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 2" ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00
13.5.7	74184/1	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
13.5.8	74182/1	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00
13.5.9	74183/1	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
13.5.10	74180/1	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
13.5.11	85119	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO 1/2" CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
13.5.12	73663	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO 1" CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
13.5.13	0842UEL	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO 2" CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
13.5.14	0020UEL	BACIA SANITÁRIA COMPLETA, INCLUSIVE ASSENTO SANITÁRIO	UN	19,00
13.5.15	0019UEL	BACIA SANITÁRIA PNE COMPLETA, INCLUSIVE ASSENTO	UN	2,00
13.5.16	0021UEL	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSO COMPLETO	UN	3,00
13.5.17	0027UEL	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR INCLUSIVE VÁLVULAS E SIFÕES	UN	16,00
	0211UEL	LAVATÓRIO DE CANTO SEM COLUNA - PNE, UNCLUSIVE VÁVULAS E SIFÕES	UN	2,00
13.5.18	0161UEL	CUBA INOX (600x400x500)mm COM SIFÃO SIMPLES UNIVERSAL, VÁLVULA 3.1/2", ENGATE FLEXIVEL 1/2"x40cm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	22,00
13.5.19	40729	VÁVLUVA DESCARGA ANTIVANDALISMO 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00
13.5.20	0845UEL	VÁLVULA DE FUNDO PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00
13.5.21	0846UEL	VÁLVULA DE FUNDO PARA PIA AMERICANA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	23,00
13.5.22	86886	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO PARA LAVATÓRIO	UN	21,00
13.5.23	0022UEL	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	21,00
13.5.24	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO	UN	23,00
13.5.25	0173UEL	TANQUE DE LOUÇA (600X500)mm, COM COLUNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.5.27	83648	BOMBA DE RECALQUE - Q= 5,2m³/h; Hm= 20mca; POT= 1/2 CV	UN	1,00
13.5.28	74234/1	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00
13.5.29	40729	VÁLVULA PRESSMATIC	UN	27,00
13.5.30	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
13.5.31	0160UEL	CHUVEIRO LAVA -OLHOS	UN	2,00
13.5.32	0029UEL	BEBEDOURO ELÉTRICO REFRIGERADO	UN	6,00
13.5.33	86913	TORNEIRA DE LIMPEZA 3/4"	UN	3,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
APOSTADO NA ÚLTIMA FOLHA

Universidade Estadual de Londrina

13.5.34	0172UEL	CUBA INOX (470x300x170)mm COM SIFÃO SIMPLES UNIVERSAL, VÁLVULA 3.1/2", ENGATE FLEXIVEL 1/2"x40cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	1,00
13.5.35	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
13.6		*PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO*		
13.6.1	0878UEL	TUBO EM FERRO GALVANIZADO - RESISTÊNCIA >=18KG/CM2 - ROSCA BSP, 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,00
13.6.2	73976/2	TUBO EM FERRO GALVANIZADO - RESISTÊNCIA >=18KG/CM2 - ROSCA BSP, 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,00
13.6.3	73976/4	TUBO EM FERRO GALVANIZADO - RESISTÊNCIA >=18KG/CM2 - ROSCA BSP, 1", INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,20
13.6.4	73976/8	TUBO EM FERRO GALVANIZADO - RESISTÊNCIA >=18KG/CM2 - ROSCA BSP, 2 1/2", INCLUSIVE	M	14,00
13.6.5	73976/9	CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO EM FERRO GALVANIZADO - RESISTÊNCIA >=18KG/CM2 - ROSCA BSP, 3", INCLUSIVE	M	26,00
13.6.6	73976/10	CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO EM FERRO GALVANIZADO - RESISTÊNCIA >=18KG/CM2 - ROSCA BSP, 4", INCLUSIVE	M	5,20
13.6.7	0705UEL	CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PPR CLASSE 20 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	50,80
13.6.8	72794	ADAPTADOR 75MMX2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.9	0879UEL	AMORTECEDOR DE PULSAÇÃO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.10	73870/1	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.11	85120	MANÔMETRO DIÂMETRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.12	0400UEL	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR DE LATÃO, 45 GRAUS, D = 21/2", PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO	UN	6,00
13.6.13	0927UEL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1/4" - ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.14	74184/1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1" - ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.15	74180/1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2.1/2" - ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.16	74179/1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3" - ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.17	74178/1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4" - ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
13.6.18	0859UEL	NIPEL DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
13.6.19	0860UEL	NIPEL DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.20	0861UEL	NIPEL DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
13.6.21	0862UEL	NIPEL DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
13.6.22	0863UEL	NIPEL DUPLO EM FERRO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
13.6.23	0864UEL	NIPEL DUPLO DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1.1/2"X1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.24	0865UEL	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.25	72476	UNIAO DE ACO GALVANIZADO 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
13.6.26	72480	UNIAO DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
13.6.27	72482	UNIAO DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00
13.6.28	0698UEL	ADAPTADOR STORZ 2.1/2"X1.1/2 - 5 FIOS	UN	6,00
13.6.29	0699UEL	ADAPTADOR STORZ 2.1/2" - 11 FIOS	UN	1,00
13.6.30	0880UEL	TAMPÃO STORZ COM CORRENTE 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.31	0700UEL	MANGUEIRA SINTÉTICA - REISTÊNCIA >= 10KG/CM2 - TIPO 1 - 1.1/2" LANCE 15M	UN	12,00
13.6.32	0399UEL	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO "HIDRANTE DE PASSEIO" 60X70CM	UN	1,00
13.6.33	73775/1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO P-BC 04KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00
13.6.34	83635	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO P-BC 06KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
13.6.35	73775/2	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 10L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI

Universidade Estadual de Londrina

13.6.36	72554	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 06KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.37	0702UEL	ABRIGO METÁLICO TIPO SOBREPOR 180X60X18CM	UN	3,00
13.6.38	0881UEL	REQUINTE MR 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00
13.6.39	73795/14	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE - ROSCA - Ø 80MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
13.6.40	0870UEL	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1/2"X1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
13.6.41	0871UEL	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1.1/2"X1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
13.6.42	0872UEL	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 3"X2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
13.6.43	0873UEL	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 4"X3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.44	72666	LUVA REDUCAO ACO GALVANIZADO 3X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
13.6.45	72668	LUVA REDUCAO ACO GALVANIZADO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
13.6.46	0874UEL	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO 45° 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.47	72301	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO 90° 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.48	72300	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO 90° 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.49	72302	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO 90° 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
13.6.50	72304	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO 90° 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
13.6.51	72306	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO 90° 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
13.6.52	0704UEL	CHAVE PARA JUNTA UNIÃO STORZ	UN	6,00
13.6.53	0877UEL	BOMBA KSB MEGANORM 32-160.1 (350RPM - H=37MCA - Q=19,50M³/H - POT 05CV - ROTOR 150) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.54	0179UEL	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
13.6.55	0178UEL	CENTRAL DE DETEÇÃO E ALARME - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.56	0875UEL	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
13.6.57	0876UEL	CHAVE DE FLUXO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.58	0018UEL	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S3	UN	4,00
13.6.59	0018UEL	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S8	UN	2,00
13.6.60	0018UEL	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S12	UN	2,00
13.6.61	84122	PLACA DE SINALIZAÇÃO - ENTRADA DA EDIFICAÇÃO	UN	1,00
14		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
14.1		*DERIVAÇÃO DA REDE UEL*		
14.1.1	0659UEL	DERIVAÇÃO DA REDE UEL PARA ALIMENTAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150kVA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE B600, CAHVES, FUSÍVEL 300A- COM ELOS FUSÍVEL 8k, CABOS E DEMAIS MATERIAIS	UN	1,00
14.2		*POSTO DE TRANSFORMAÇÃO - 150kVA*		
14.2.1	0660UEL	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO - 150kVA - CONFORME PROJETO	UN	1,00
14.3		*QD-BOMBA DE INCÊNDIO*		
14.3.1	0661UEL	QUADRO DE COMANDO 60X50X20CM, PLÁSTICO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DA CISTERNA, COM DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	UN	1,00
14.3.2	0783UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A CAPAC. INTERRUP. 10KA-CURVA C	UN	1,00
14.3.3	0784UEL	CONDUTOR DE COBRE FLEXÍVEL ISOL. 1kV #10MM² - AFUMEX	UN	240,00
14.3.4	0662UEL	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1.1/2" KANALEX, INCLUSIVE CONEXÕES	M	60,00
14.4		*QPDG*		
14.4.1	0330UEL	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PINTURA EPOXI COR BEGE COM TRINCO, ESPELHO INTERNO COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO	UN	1,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI

Universidade Estadual de Londrina

Fls. nº: 282 CPL

14.4.2	0776UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 400A CAPAC. INTERREP. 25KA-CURVA C	UN	1,00
14.4.3	0777UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 200A CAPAC. INTERREP. 25KA-CURVA C	UN	1,00
14.4.4	0778UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150A CAPAC. INTERREP. 25KA-CURVA C	UN	2,00
14.4.5	0779UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERREP. 25KA-CURVA C	UN	3,00
14.4.6	0780UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A CAPAC. INTERREP. 25KA-CURVA C	UN	2,00
14.4.7	0781UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A CAPAC. INTERREP. 25KA-CURVA C	UN	1,00
14.4.8	0782UEL	PARA-RAIOS TIPO VCL 40kA	UN	3,00
14.4.9	0663UEL	ELETRODUTO TIPO KANALEX 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE CONEXÕES	M	90,00
14.4.10	0640UEL	ELETRODUTO FLEXIVEL 3" KANALEX, INCLUSIVE CONEXÕES	M	45,00
14.4.11	55867	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00
14.4.12	0790UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #95MM2	M	360,00
14.4.13	0791UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #50MM2	M	90,00
14.4.14	72265	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	16,00
14.4.15	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	4,00
14.5		*QD-1*		
14.5.1	0330UEL	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PINTURA EPOXI COR BEGE COM TRINCO, ESPELHO INTERNO COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO	UN	1,00
14.5.2	0779UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERREP. 25KA-CURVA C	UN	1,00
14.5.3	0793UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	3,00
14.5.4	0794UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	7,00
14.5.5	0795UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	19,00
14.5.6	0796UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	3,00
14.5.7	0670UEL	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 2X40A SENS 30mA	UN	7,00
14.5.8	0782UEL	PARA-RAIOS TIPO VCL 40kA	UN	3,00
14.5.9	0798UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #35MM2 - FLEXIVEL	M	80,00
14.5.10	0799UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #16MM2 - FLEXÍVEL	M	20,00
14.5.11	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	8,00
14.5.12	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	2,00
14.6		*EQUIPAMENTO - QD-1*		
14.6.1	0664UEL	LUMINÁRIA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 2X28W DE SOBREPOR, COM REFLETOR E ALETAS DE ALUMÍNIO ALTO BRILHO E REATOR ELETRÔNICO - COMPLETA	UN	32,00
14.6.2	0033UEL	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR	UN	6,00
14.6.3	83388	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	32,00
14.6.4	0800UEL	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES - EM CX. 4"X2"	UN	2,00
14.6.5	0801UEL	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES - EM CX. 4"X2"	UN	2,00
14.6.6	0802UEL	INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES - EM CX. 4"X4"	UN	1,00
14.6.7	0803UEL	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA - EM CX. 4"X2"	UN	2,00
14.6.8	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00
14.6.9	0665UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 10A/127V (COR PRETA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA	UN	24,00
14.6.10	0804UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X4" COM 02 UNIDUTS E 2 TOMADAS 10A/127V (COR PRETA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA	UN	4,00
14.6.11	0805UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X4" COM 02 UNIDUTS E 1 TOMADA 10A/127V (COR PRETA) E UMA TOMADA 10A(220V) COR VERMELHA PADRÃO BRASILEIRO C/ 2 PLACAS	UN	63,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Universidade Estadual de Londrina

14.6.12	0666UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 20A/127V (COR VERMELHA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA AR CONDICIONADO	UN	5,00
14.6.13	0667UEL	CONDULETE DUPLO EM ALUMÍNIO 3/4 COM PLACA CEGA	UN	14,00
14.6.14	0668UEL	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA MEDINDO 20X20X12CM	UN	2,00
14.6.15	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	252,00
14.6.16	0036UEL	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000M EM CHAPA 18 , INCLUSIVE CONEXÕES (SAPATAS, JUNÇÕES, EMENDAS, SAÍDAS E GANCHOS)	BR	9,00
14.6.17	0672UEL	ELETROCALHA 200X100X3000MM PERFURADA COM TAMPA CHAPA 18, INCLUSIVE CONEXÕES	BR	6,00
14.6.18	0806UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 1,5MM²	M	120,00
14.6.19	0807UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 2,5MM²	M	2.900,00
14.6.20	0808UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 4,0MM²	M	400,00
14,7		*QD-2*		
14.7.1	0330UEL	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PARA ATÉ72 ESPAÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
14.7.2	0783UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A CAPAC. INTERRUP. 10KA-CURVA C	UN	1,00
14.7.3	0809UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 32A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	2,00
14.7.4	0794UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	2,00
14.7.5	0795UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	7,00
14.7.6	0796UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	4,00
14.7.7	0670UEL	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 2X40A SENS 30mA	UN	9,00
14.7.8	0782UEL	PARA-RAIOS TIPO VCL 40kA	UN	3,00
14.7.9	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00
14.7.10	0810UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #10MM2 - FLEXÍVEL	M	60,00
14.7.11	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	10,00
14,8		*EQUIPAMENTO - QD-2*		
14.8.1	0664UEL	LUMINÁRIA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 2X28W DE SOBREPOR, COM REFLETOR E ALETAS DE ALUMÍNIO ALTO BRILHO E REATOR ELETRÔNICO - COMPLETA	UN	39,00
14.8.2	83388	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	39,00
14.8.3	0811UEL	ARANDELA USO INTERNO TIPO TARTARUGA	UN	4,00
14.8.4	0033UEL	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR	UN	17,00
14.8.5	0812UEL	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES - EM CX. 4"X2"	UN	12,00
14.8.6	0813UEL	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS PARALELAS - EM CX. 4"X2"	UN	3,00
14.8.7	0814UEL	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS PARALELAS - EM CX. 4"X2"	UN	1,00
14.8.8	0815UEL	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES E 1 TECLA PARALELA - EM CX. 4"X2"	UN	2,00
14.8.9	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	25,00
14.8.10	0665UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 10A/127V (COR PRETA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA	UN	20,00
14.8.11	0826UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 20A/220V (COR PRETA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA	UN	6,00
14.8.12	0666UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 20A/127V (COR VERMELHA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA AR CONDICIONADO	UN	3,00
14.8.13	0827UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 20A/220V (COR VERMELHA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA(CHUVEIRO)	UN	2,00

14.8.14	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	510,00

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FO

Universidade Estadual de Londrina

Fls. nº: 284

CPL

14.8.15	0036UEL	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000M EM CHAPA 18 , INCLUSIVE CONEXÕES (SAPATAS, JUNÇÕES, EMENDAS, SAÍDAS E GANCHOS)	BR	5,00
14.8.16	0806UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 1,5MM²	M	120,00
14.8.17	0807UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 2,5MM²	M	1.400,00
14.8.18	0829UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 6,0MM²	M	260,00
14,9		*QD-3*		
14.9.1	0330UEL	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PARA ATÉ72 ESPAÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
14.9.2	0830UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150A CAPAC. INTERREP. 10KA	UN	1,00
14.9.3	0809UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 32A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	2,00
14.9.4	0793UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	3,00
14.9.5	0794UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	12,00
14.9.6	0795UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	22,00
14.9.7	0796UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	3,00
14.9.8	0670UEL	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 2X40A SENS 30mA	UN	8,00
14.9.9	0782UEL	PARA-RAIOS TIPO VCL 40kA	UN	3,00
14.9.10	55867	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	21,00
14.9.11	0831UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #70MM2 - FLEXÍVEL	M	84,00
14.9.12	0798UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #35MM2 - FLEXÍVEL	M	21,00
14.9.13	72264	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	8,00
14.9.14	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	2,00
14,1		*EQUIPAMENTO - QD-3*		
14.10.1	0664UEL	LUMINÁRIA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 2X28W DE SOBREPOR, COM REFLETOR E ALETAS DE ALUMÍNIO ALTO BRILHO E REATOR ELETRÔNICO - COMPLETA	UN	33,00
14.10.2	83388	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	33,00
14.10.3	0033UEL	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR	UN	10,00
14.10.4	0812UEL	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES - EM CX. 4"X2"	UN	3,00
14.10.5	0800UEL	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES - EM CX. 4"X2"	UN	3,00
14.10.6	0801UEL	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES - EM CX. 4"X2"	UN	3,00
14.10.7	0803UEL	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA - EM CX. 4"X2"	UN	2,00
14.10.8	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00
14.10.9	0665UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 10A/127V (COR PRETA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA	UN	47,00
14.10.10	0826UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 20A/220V (COR PRETA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA	UN	2,00
14.10.11	0605UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X4" COM 02 UNIDUTS E 1 TOMADA 10A/127V (COR PRETA) E UMA TOMADA 10A(220V) COR VERMELHA PADRÃO BRASILEIRO C/ 2 PLACAS	UN	59,00
14.10.12	0666UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 20A/127V (COR VERMELHA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA AR CONDICIONADO	UN	7,00
14.10.13	0667UEL	CONDULETE DUPLO EM ALUMÍNIO 3/4 COM PLACA CEGA	UN	11,00
14.10.14	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	282,00
14.10.15	0036UEL	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000M EM CHAPA 18 , INCLUSIVE CONEXÕES (SAPATAS, JUNÇÕES,	BR	11,00
14.10.16	0672UEL	EMENDAS, SAÍDAS E GANCHOS) ELETROCALHA 200X100X3000MM PERFURADA COM TAMPA CHAPA 18, INCLUSIVE CONEXÕES	BR	5,00
14.10.17	0806UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 1,5MM²	M	120,00

14.10.18	0807UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 2,5MM²	M	3.700,00

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI

Universidade Estadual de Londrina

Fls. nº 288

14.10.19	0808UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 4,0MM²	M	300,00
14.10.20	0829UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 6,0MM²	M	200,00
14,11		*QD-4*		
14.11.1	0330UEL	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PARA ATÉ72 ESPAÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
14.11.2	0779UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERREP. 25KA-CURVA C	UN	1,00
14.11.3	0793UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	2,00
14.11.4	0794UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	10,00
14.11.5	0795UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	12,00
14.11.6	0796UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	2,00
14.11.7	0670UEL	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 2X40A SENS 30mA	UN	1,00
14.11.8	0782UEL	PÁRA-RAIOS TIPO VCL 40kA	UN	3,00
14.11.9	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	21,00
14.11.10	0798UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #35MM2 - FLEXÍVEL	M	88,00
14.11.11	0799UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #16MM2 - FLEXÍVEL	M	22,00
14.11.12	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	8,00
14.11.13	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	2,00
14,12		*EQUIPAMENTO - QD-4*		
14.12.1	0664UEL	LUMINÁRIA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 2X28W DE SOBREPOR, COM REFLETOR E ALETAS DE ALUMÍNIO ALTO BRILHO E REATOR ELETRÔNICO - COMPLETA	UN	20,00
14.12.2	83388	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	20,00
14.12.3	0033UEL	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR	UN	5,00
14.12.4	0812UEL	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES - EM CX. 4"X2"	UN	3,00
14.12.5	0800UEL	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES - EM CX. 4"X2"	UN	1,00
14.12.6	0837UEL	INTERRUPTOR C/ 5 TECLAS SIMPLES - EM CX. 4"X4"	UN	1,00
14.12.7	0803UEL	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA - EM CX. 4"X2"	UN	2,00
14.12.8	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00
14.12.9	83386	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
14.12.10	0665UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 10A/127V (COR PRETA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA	UN	23,00
14.12.11	0805UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X4" COM 02 UNIDUTS E 1 TOMADA 10A/127V (COR PRETA) E UMA TOMADA 10A(220V) COR VERMELHA PADRÃO BRASILEIRO C/ 2 PLACAS	UN	44,00
14.12.12	0666UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 20A/127V (COR VERMELHA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA AR CONDICIONADO	UM	6,00
14.12.13	0667UEL	CONDULETE DUPLO EM ALUMÍNIO 3/4 COM PLACA CEGA	UN	2,00
14.12.14	0668UEL	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA MEDINDO 20X20X12CM	UN	1,00
14.12.15	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	222,00
14.12.16	0036UEL	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000M EM CHAPA 18 , INCLUSIVE CONEXÕES (SAPATAS, JUNÇÕES,	BR	6,00
14.12.17	0672UEL	EMENDAS, SAÍDAS E GANCHOS) ELETROCALHA 200X100X3000MM PERFURADA COM TAMPA CHAPA 18, INCLUSIVE CONEXÕES	BR	4,00
14.12.18	0806UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 1,5MM²	M	120,00
14.12.19	0807UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 2,5MM²	M	2.300,00
14.12.20	0808UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 4,0MM²	M	300,00

14,13		*QD-5*		

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Universidade Estadual de Londrina

14.13.1	0330UEL	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PARA ATÉ72 ESPAÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
14.13.2	0778UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150A CAPAC. INTERREP. 25KA-CURVA C	UN	1,00
14.13.3	0809UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 32A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	1,00
14.13.4	0793UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	4,00
14.13.5	0794UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	10,00
14.13.6	0795UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	26,00
14.13.7	0796UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	3,00
14.13.8	0670UEL	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 2X40A SENS 30mA	UN	6,00
14.13.9	0782UEL	PÁRA-RAIOS TIPO VCL 40kA	UN	3,00
14.13.10	55867	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	24,00
14.13.11	0831UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #70MM2 - FLEXÍVEL	M	96,00
14.13.12	0798UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #35MM2 - FLEXÍVEL	M	24,00
14.13.13	72264	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	8,00
14.13.14	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	2,00
14,14		*EQUIPAMENTO - QD-5*		
14.14.1	0664UEL	LUMINÁRIA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 2X28W DE SOBREPOR, COM REFLETOR E ALETAS DE ALUMÍNIO ALTO BRILHO E REATOR ELETRÔNICO - COMPLETA	UN	41,00
14.14.2	83388	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	41,00
14.14.3	0033UEL	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR	UN	7,00
14.14.4	0812UEL	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES - EM CX. 4"X2"	UN	2,00
14.14.5	0801UEL	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES - EM CX. 4"X2"	UN	4,00
14.14.6	0803UEL	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA - EM CX. 4"X2"	UN	2,00
14.14.7	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00
14.14.8	0665UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 10A/127V (COR PRETA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA	UN	37,00
14.14.9	0826UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 20A/220V (COR PRETA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA	UN	2,00
14.14.10	0805UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X4" COM 02 UNIDUTS E 1 TOMADA 10A/127V (COR PRETA) E UMA TOMADA 10A(220V) COR VERMELHA PADRÃO BRASILEIRO C/ 2 PLACAS	UN	68,00
14.14.11	0666UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 20A/127V (COR VERMELHA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA AR CONDICIONADO	UN	5,00
14.14.12	0667UEL	CONDULETE DUPLO EM ALUMÍNIO 3/4 COM PLACA CEGA	UN	7,00
14.14.13	0668UEL	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA MEDINDO 20X20X12CM	UN	2,00
14.14.14	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300,00
14.14.15	0036UEL	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000M EM CHAPA 18 , INCLUSIVE CONEXÕES (SAPATAS, JUNÇÕES,	BR	6,00
14.14.16	0672UEL	EMENDAS, SAÍDAS E GANCHOS) ELETROCALHA 200X100X3000MM PERFURADA COM TAMPA CHAPA 18, INCLUSIVE CONEXÕES	BR	5,00
14.14.17	0806UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 1,5MM²	M	120,00
14.14.18	0807UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 2,5MM²	M	4.000,00
14.14.19	0808UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 4,0MM²	M	400,00
14,15		QD-6		
14.15.1	0330UEL	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PARA ATÉ72 ESPAÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ... FOLHA

14.15.2	0777UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 200A CAPAC. INTERREP. 25KA-CURVA C	UN	1,00
14.15.3	0809UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 32A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	2,00
14.15.4	0793UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	2,00
14.15.5	0794UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	22,00
14.15.6	0795UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	32,00
14.15.7	0796UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	3,00
14.15.8	0670UEL	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 2X40A SENS 30mA	UN	7,00
14.15.9	0782UEL	PÁRA-RAIOS TIPO VCL 40kA	UN	3,00
14.15.10	55867	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	27,00
14.15.11	0790UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #95MM2	M	
14.15.12	0791UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #50MM2	M	108,00
14.15.13	72265	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	M	27,00
14.15.14	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	8,00
14.16		*EQUIPAMENTO - QD-6*	UN	2,00
14.16.1	0664UEL	LUMINÁRIA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 2X28W DE SOBREPOR, COM REFLETOR E ALETAS DE ALUMÍNIO ALTO BRILHO E REATOR ELETRÔNICO - COMPLETA		
14.16.2	0840UEL	LUMINÁRIA DE SOBREPOR 2X32W, CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	33,00
14.16.3	83388	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	4,00
14.16.4	0033UEL	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR	UN	37,00
14.16.5	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00
14.16.6	83386	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00
14.16.7	0665UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 10A/127V (COR PRETA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA	UN	1,00
14.16.8	0805UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X4" COM 02 UNIDUTS E 1 TOMADA 10A/127V (COR PRETA) E UMA TOMADA 10A(220V) COR VERMELHA PADRÃO BRASILEIRO C/ 2 PLACAS	UM	45,00
			UN	75,00
14.16.9	0666UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 20A/127V (COR VERMELHA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA AR CONDICIONADO		
14.16.10	0826UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 20A/220V (COR PRETA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA	UN	10,00
14.16.11	0667UEL	CONDULETE DUPLO EM ALUMÍNIO 3/4 COM PLACA CEGA	UN	2,00
14.16.12	0668UEL	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA MEDINDO 20X20X12CM	UN	3,00
14.16.13	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
14.16.14	0672UEL	ELETROCALHA 200X100X3000MM PERFURADA COM TAMPA CHAPA 18, INCLUSIVE CONEXÕES	M	357,00
14.16.15	0806UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 1,5MM²	BR	16,00
14.16.16	0807UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 2,5MM²	M	12,00
14.16.17	0808UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 4,0MM²	M	6.000,00
14.16.18	0829UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 6,0MM²	M	300,00
14.17		*QD-7*	M	300,00
14.17.1	0330UEL	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PARA ATÉ72 ESPAÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
14.17.2	0779UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERREP. 25KA-CURVA C	UN	1,00
14.17.3	0809UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 32A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	1,00
14.17.4	0793UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	1,00
			UN	2,00

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI

14.17.5	0794UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	12,00
14.17.6	0795UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	24,00
14.17.7	0796UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	2,00
14.17.8	0670UEL	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 2X40A SENS 30mA	UN	6,00
14.17.9	0782UEL	PARA-RAIOS TIPO VCL 40kA	UN	3,00
14.17.10	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	27,00
14.17.11	0798UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #35MM2 - FLEXÍVEL	M	108,00
14.17.12	0799UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #16MM2 - FLEXÍVEL	M	27,00
14.17.13	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	8,00
14.17.14	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	2,00
14.18		*EQUIPAMENTO - QD-7*		
14.18.1	0664UEL	LUMINÁRIA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 2X28W DE SOBREPOR, COM REFLETOR E ALETAS DE ALUMÍNIO ALTO BRILHO E REATOR ELETRÔNICO - COMPLETA	UN	23,00
14.18.2	83388	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	23,00
14.18.3	0033UEL	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR	UN	7,00
14.18.4	0812UEL	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES - EM CX. 4"X2"	UN	5,00
14.18.5	0802UEL	INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES - EM CX. 4"X4"	UN	2,00
14.18.6	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00
14.18.7	83386	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
14.18.8	0665UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 10A/127V (COR PRETA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA	UN	27,00
14.18.9	0805UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X4" COM 02 UNIDUTS E 1 TOMADA 10A/127V (COR PRETA) E UMA TOMADA 10A(220V) COR VERMELHA PADRÃO BRASILEIRO C/ 2 PLACAS	UN	48,00
14.18.10	0666UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 20A/127V (COR VERMELHA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA AR CONDICIONADO	UN	4,00
14.18.11	0667UEL	CONDULETE DUPLO EM ALUMÍNIO 3/4 COM PLACA CEGA	UN	6,00
14.18.12	0668UEL	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA MEDINDO 20X20X12CM	UN	2,00
14.18.13	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	660,00
14.18.14	0036UEL	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000M EM CHAPA 18 , INCLUSIVE CONEXÕES (SAPATAS, JUNÇÕES, EMENDAS, SAÍDAS E GANCHOS)	BR	6,00
14.18.15	0672UEL	ELETROCALHA 200X100X3000MM PERFURADA COM TAMPA CHAPA 18, INCLUSIVE CONEXÕES	BR	4,00
14.18.16	0806UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 1,5MM²	M	120,00
14.18.17	0807UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 2,5MM²	M	3.700,00
14.18.18	0808UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 4,0MM²	M	200,00
14.18.19	0829UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 6,0MM²	M	100,00
14.19		*QD-11*		
14.19.1	0330UEL	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PARA ATÉ72 ESPAÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
14.19.2	0780UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A CAPAC. INTERREP. 25KA-CURVA C	UN	1,00
14.19.3	0794UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	4,00
14.19.4	0795UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	8,00
14.19.5	0796UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16A CAPAC. INTERRUP. 10KA	UN	1,00
14.19.6	0782UEL	PARA-RAIOS TIPO VCL 40kA	UN	3,00
14.19.7	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	18,00

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI

CON DAT 04/2016

Fls. nº 179 CPL

Universidade Estadual de Londrina

14.19.8	0843UEL	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA MEDINDO 40X40X12CM	UN	3,00
14.19.9	0810UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #10MM2 - FLEXÍVEL	M	130,00
14.19.10	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	10,00
14,2		*EQUIPAMENTO - QD-11*		
14.20.1	0664UEL	LUMINÁRIA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 2X28W DE SOBREPOR, COM REFLETOR E ALETAS DE ALUMÍNIO ALTO BRILHO E REATOR ELETRÔNICO - COMPLETA	UN	18,00
14.20.2	83388	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	18,00
14.20.3	0033UEL	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR	UN	2,00
14.20.4	0812UEL	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES - EM CX. 4"X2"	UN	3,00
14.20.5	0803UEL	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA - EM CX. 4"X2"	UN	2,00
14.20.6	0813UEL	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS PARALELAS - EM CX. 4"X2"	UN	1,00
14.20.7	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00
14.20.8	0665UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 10A/127V (COR VERMELHA) PADRÃO	UN	4,00
14.20.9	0665UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 10A/127V (COR VERMELHA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA	UN	2,00
14.20.10	0805UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X4" COM 02 UNIDUTS E 1 TOMADA 10A/127V (COR PRETA) E UMA TOMADA 10A(220V) COR VERMELHA PADRÃO BRASILEIRO C/ 2 PLACAS	UN	4,00
14.20.11	0844UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA DUPLA 10A/127V(COR PRETA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA	UN	22,00
14.20.12	0666UEL	CONDULETE MÚLTIPLO 4"X2" COM 02 UNIDUTS E TOMADA 20A/127V (COR VERMELHA) PADRÃO BRASILEIRO C/ PLACA AR CONDICIONADO	UN	2,00
14.20.13	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	108,00
14.20.14	0036UEL	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000M EM CHAPA 18 , INCLUSIVE CONEXÕES (SAPATAS, JUNÇÕES, EMENDAS, SAÍDAS E GANCHOS)	BR	2,00
14.20.15	0807UEL	CABO FLEXÍVEL ISOL. 750V # 2,5MM²	M	1.300,00
14,21		*QD-BOMBA*		
14.21.1	74131/4	QUADRO DE COMANDO, PARA 2 BOMBAS DE RECALQUE, COM COMANDO MANUAL/AUTOMÁTICO, ACIONADO PELAS CHAVES BOIA SUPERIOR E INFERIOR, CONFORME PROJETO HIDRAULICO	UN	1,00
14.21.2	0781UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A CAPAC. INTERREP. 25KA-CURVA C	UN	1,00
14.21.3	0782UEL	PARA-RAIOS TIPO VCL 40kA	UN	3,00
14.21.4	74252/1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	24,00
14.21.5	83447	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA MED(40X40X40)CM	UN	1,00
14.21.6	0847UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #6MM2	M	200,00
14.21.7	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 6MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	10,00
14,22		*QD-ELEVADOR*		
14.22.1	74131/4	QUADRO DE COMANDO PARA ELEVADOR, CONFORME PROJETO	UN	1,00
14.22.2	0849UEL	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63A CAPAC. INTERREP. 25KA-CURVA C	UN	1,00
14.22.3	0782UEL	PARA-RAIOS TIPO VCL 40kA	UN	3,00
14.22.4	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E	M	24,00
		INSTALACAO		
14.22.5	0799UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #16MM2 - FLEXÍVEL	M	40,00
14.22.6	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	10,00
14,23		*ENTRADA TELEFÔNICA (FICARÁ A CARGO DA UEL A ALIMENTAÇÃO DA TELEFONIA DESTE PRÉDIO)*		
14.23.1	0790UEL	CONDUTOR DE COBRE ISOL. 1KV - 90° #95MM2	M	100,00
14.23.2	0640UEL	ELETRODUTO FLEXIVEL 3" KANALEX, INCLUSIVE CONEXÕES	M	60,00
14.23.3		CABO TELEFÔNICO SERÁ FORNECIDO E INSTALADO PELA UEL		

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA(S) FOLHA

Universidade Estadual de Londrina

14.23.4	73749/2	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R2 1,07X0,52X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UN	2,00
14.24		*ENTRADA LÓGICA (FICARÁ A CARGO DA UEL A PASSAGEM DA FIBRA ÓPTICA ATÉ O LADA)*		
14.24.1	0640UEL	ELETRODUTO FLEXIVEL 3" KANALEX, INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00
14.24.2	0674UEL	CAIXA DE EMENDA DE FIBRA ÓPTICA	UN	1,00
14.24.3	0675UEL	CONVERSOR DE MÍDIA PARA FIBRA ÓPTICA 10/100/1000 COMPATÍVEL COM CHASSIS PLANET MC 1500	UN	1,00
14.25		*CABEAMENTO ESTRUTURADO- PAV. TÉRREO - RACK A*		
14.25.1	0414UEL	RACK 19" 44U'SX770MM TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRÍLICO E CHAVE FRONTAL LATERAL COM 4 VENTIADORES DE TETO DE 2 BANDEJAS FIXAS E 1 BANDEJA MÓVEL	UN	1,00
14.25.2	0676UEL	NO BREAK 1kVA	UN	1,00
14.25.3	0677UEL	SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL	UN	2,00
14.25.4	0678UEL	PATCH PANEL CAT6 48 PORTAS	UN	3,00
14.25.5	0679UEL	VOICE PANEL 50 PORTAS	UN	2,00
14.25.6	0047UEL	PATCH CORD CAT6	UN	144,00
14.25.7	0680UEL	GUIA DE CABOS - 19"	UN	4,00
14.25.8	0681UEL	PORCA GAIOLA	UN	300,00
14.25.9	0683UEL	REGUA COM 6 TOMADAS,PARA RACK 19" COM PROTEÇÃO	UN	2,00
14.25.10	0684UEL	CERTIFICAÇÃO DE CABOS DE REDE	UN	144,00
14.25.11	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	2,00
14.25.12	74252/1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	195,00
14.25.13	0036UEL	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000M EM CHAPA 18 , INCLUSIVE CONEXÕES (SAPATAS, JUNÇÕES,	BR	13,00
14.25.14	0672UEL	EMENDAS, SAÍDAS E GANCHOS) ELETROCALHA 200X100X3000MM PERFURADA COM TAMPA CHAPA 18, INCLUSIVE CONEXÕES	BR	19,00
14.25.15	1065UEL	CABO UTP 4 PARES CAT. 6 COR DISTINTA AO CABO CFTV	M	4.500,00
14.25.16	0645UEL	TOMADA TIPO RJ45 CAT6	UN	144,00
14.25.17	73861/18	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	72,00
14.25.18	0851UEL	PLACA DE ALUMÍNIO PARA 2 TOMADAS RJ45 EM CONDULETE 4"X4"	UN	72,00
14.25.19	73861/18	CONDULETE DE ALUMÍNI MÚLTIPLO 1" 4"X4"	UN	3,00
14.25.20	0568UEL	PROTETOR CONTRA SURTO DE TENSÃO PADRÃO TELEFÔNICO	UN	1,00
14.26		*CABEAMENTO ESTRUTURADO- 1º PAVIMENTO - RACK B*		
14.26.1	0414UEL	RACK 19" 44U'SX770MM TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRÍLICO E CHAVE FRONTAL LATERAL COM 4 VENTIADORES DE TETO DE 2 BANDEJAS FIXAS E 1 BANDEJA MÓVEL	UN	1,00
14.26.2	0676UEL	NO BREAK 1kVA	UN	1,00
14.26.3	0677UEL	SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL	UN	2,00
14.26.4	0678UEL	PATCH PANEL CAT6 48 PORTAS	UN	3,00
14.26.5	0679UEL	VOICE PANEL 50 PORTAS	UN	2,00
14.26.6	0047UEL	PATCH CORD CAT6	UN	140,00
14.26.7	0680UEL	GUIA DE CABOS - 19"	UN	4,00
14.26.8	0681UEL	PORCA GAIOLA	UN	300,00
14.26.9	0683UEL	REGUA COM 6 TOMADAS,PARA RACK 19" COM PROTEÇÃO	UN	2,00
14.26.10	0684UEL	CERTIFICAÇÃO DE CABOS DE REDE	UN	300,00
14.26.11	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	2,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Universidade Estadual de Londrina

14.26.12	74252/1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	216,00
14.26.13	0036UEL	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000M EM CHAPA 18 , INCLUSIVE CONEXÕES (SAPATAS, JUNÇÕES,	BR	13,00
14.26.14	0672UEL	EMENDAS, SAÍDAS E GANCHOS) ELETROCALHA 200X100X3000MM PERFURADA COM TAMPA CHAPA 18, INCLUSIVE CONEXÕES	BR	22,00
14.26.15	1065UEL	CABO UTP 4 PARES CAT. 6 COR DISTINTA AO CABO CFTV	M	5.000,00
14.26.16	0645UEL	TOMADA TIPO RJ45 CAT6	UN	140,00
14.26.17	73861/18	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	70,00
14.26.18	0851UEL	PLACA DE ALUMÍNIO PARA 2 TOMADAS RJ45 EM CONDULETE 4"X4"	UN	70,00
14.26.19	0568UEL	PROTETOR CONTRA SURTO DE TENSÃO PADRÃO TELEFÔNICO	JN	1,00
14,27		*CABEAMENTO ESTRUTURADO- 2º PAVIMENTO - RACK B*		
14.27.1	0414UEL	RACK 19" 44U'SX770MM TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRÍLICO E CHAVE FRONTAL LATERAL COM 4 VENTIADORES DE TETO DE 2 BANDEJAS FIXAS E 1 BANDEJA MÓVEL	UN	1,00
14.27.2	0676UEL	NO BREAK 1kVA	UN	1,00
14.27.3	0677UEL	SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL	UN	1,00
14.27.4	0678UEL	PATCH PANEL CAT6 48 PORTAS	UN	2,00
14.27.5	0679UEL	VOICE PANEL 50 PORTAS	UN	1,00
14.27.6	0047UEL	PATCH CORD CAT6	UN	52,00
14.27.7	0680UEL	GUIA DE CABOS - 19"	UN	3,00
14.27.8	0681UEL	PORCA GAIOLA	UN	100,00
14.27.9	0683UEL	REGUA COM 6 TOMADAS,PARA RACK 19" COM PROTEÇAO	UN	1,00
14.27.10	0684UEL	CERTIFICAÇÃO DE CABOS DE REDE	UN	52,00
14.27.11	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	2,00
14.27.12	74252/1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	75,00
14.27.13	0036UEL	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000M EM CHAPA 18 , INCLUSIVE CONEXÕES (SAPATAS, JUNÇÕES,	BR	5,00
14.27.14	0688UEL	EMENDAS, SAÍDAS E GANCHOS) ELETROCALHA FECHADA, EM CHAPA GALVANIZADA, TIPO "C" 100MMX50MMX3000MM INCLUSIVE	UN	4,00
14.27.15	1065UEL	CONEXÕES CABO UTP 4 PARES CAT. 6 COR DISTINTA AO CABO CFTV	M	1.000,00
14.27.16	0645UEL	TOMADA TIPO RJ45 CAT6	UN	52,00
14.27.17	73861/18	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	26,00
14.27.18	0851UEL	PLACA DE ALUMÍNIO PARA 2 TOMADAS RJ45 EM CONDULETE 4"X4"	UN	26,00
14.27.19	0568UEL	PROTETOR CONTRA SURTO DE TENSÃO PADRÃO TELEFÔNICO	UN	1,00
14.28		*CFTV/ALARME - TÉRREO, 1º PAVIMENTO*		
14.28.1	83370	DG PARA CFTV E ALARME Nº3	UN	3,00
14.28.2	74252/1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	168,00
14.28.3	0043UEL	CÂMERA CFTV PARA USO INTERNO, COM FIXAÇÃO NO TETO	UN	11,00
14.28.4	0043UEL	CÂMERA CFTV PARA USO INTERNO, COM FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	2,00
14.28.5	0686UEL	SENSOR DE PRESENÇA INFRA VERMELHO COM ALCANCE DE 15M	UN	35,00
14.28.6	0687UEL	GRAVADOR DIGITAL - DVR - 16 CÂMERAS	UN	1,00
14.28.7	1065UEL	CABO UTP 4 PARES CAT. 6 COR DISTINTA AO CABO CFTV	M	1.400,00
14.28.8	0036UEL	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000M EM CHAPA 18 , INCLUSIVE CONEXÕES (SAPATAS, JUNÇÕES, EMENDAS, SAÍDAS E GANCHOS)	BR	20,00
14.28.9	0688UEL	ELETROCALHA FECHADA, EM CHAPA GALVANIZADA, TIPO "C" 100MMX50MMX3000MM INCLUSIVE	UN	21,00
14.28.10	83386	CONEXÕES CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI

Universidade Estadual de Londrina

14.28.11	72336	ESPELHO PLASTICO 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
14.29		*CFTV/ALARME - 2° PAVIMENTO*		
14.29.1	74252/1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	24,00
14.29.2	0043UEL	CÂMERA CFTV PARA USO INTERNO, COM FIXAÇÃO NO TETO	UN	3,00
14.29.3	0043UEL	CÂMERA CFTV PARA USO INTERNO, COM FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	3,00
14.29.4	0686UEL	SENSOR DE PRESENÇA INFRA VERMELHO COM ALCANCE DE 15M	UN	2,00
14.29.5	0687UEL	GRAVADOR DIGITAL - DVR - 16 CÂMERAS	UN	1,00
14.29.6	1065UEL	CABO UTP 4 PARES CAT. 6 COR DISTINTA AO CABO CFTV	M	200,00
14.29.7	0036UEL	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000M EM CHAPA 18 , INCLUSIVE CONEXÕES (SAPATAS, JUNÇÕES, EMENDAS, SAÍDAS E GANCHOS)	BR	3,00
14.29.8	83386	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
14.29.9	72336	ESPELHO PLASTICO 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
14,3		*PÁRA-RAIOS (SPDA)*		
14.30.1	0042UEL	CAIXA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA 30X30X30CM	UN	13,00
14.30.2	72254	CONDUTOR DE COBRE SEM ALMA 50MM² NÚ	M	200,00
14.30.3	72253	CONDUTOR DE COBRE NÍ #35MM²	M	260,00
14.30.4	0854UEL	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 3/4"X1/4"X3M	UN	55,00
14.30.5	68069	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	54,00
14.30.6	0145UEL	SOLDA EXOTÉRMICA PARA CONEXÃO DE HASTE CABO	UN	13,00
14.30.7	0856UEL	CONECTOR TIPO X DE LATÃO COM PARAFUSO TEL-734	UN	22,00
14.30.8	0855UEL	MASTRO 1 1/2"X5M TEL-464	UN	1,00
14.30.9	0142UEL	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN 250MM C/ 2 DESCIDAS, EM LATÃO CROMADO COM PARAFUSO INOX	UN	1,00
14.30.10	0143UEL	ABRAÇADEIRA-GUIA SIMPLES P/ MASTROS 2" E 2 DESCIDA	UN	1,00
14.30.11	0140UEL	BASE PARA MASTROS 2" EM ALUMÍNIO FUNDIDO	UN	1,00
14.30.12	0040UEL	BUCHA DE NYLONS N°6 TEL 5306	UN	55,00
14.30.13	0857UEL	PARAFUSO SEXTAVADO , ROSCA SOBERBA 1/4"x32mm	UN	55,00
14.30.14	0858UEL	PARAFUSO DE FENDA COM ROSCA MECÂNICA 1/4X7X8" E PORCA SEXTAVADA 1/4"	UN	110,00
14.30.15	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTOE INSTALACAO	UN	13,00
15		**INSTALAÇÕES DE GASES**		
15,1		*GAS GLP (COBRE CLASSE A)*		
15.1.1	0816UEL	TUBO DE COBRE CLASSE "A" DN 15MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	85,00
15.1.2	0817UEL	TUBO DE COBRE CLASSE "A" DN 22MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	58,00
15.1.3	0852UEL	REGULADOR 1º ESTÁGIO	UN	1,00
15.1.4	0706UEL	ABRIGO COM MEDIDOR E REGULADOR 2° ESTÁGIO, COTOVELOS E REGISTRO JACKWALL	UN	1,00
15.1.5	0866UEL	INSTALAÇÃO DOS CILINDROS DE GLP	UN	1,00
15,2		*GAS ARGÔNIO (COBRE CLASSE A)*		
15.2.1	0816UEL	TUBO DE COBRE CLASSE "A" DN 15MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,50
15.2.2	0706UEL	ABRIGO COM MEDIDOR E REGULADOR 2° ESTÁGIO, COTOVELOS E REGISTRO JACKWALL	UN	1,00
15.2.3	0867UEL	INSTALAÇÃO DOS CILINDROS DE ARGÔNIO	UN	1,00
15,3		*GAS ACETILENO (COBRE CLASSE A)*		
15.3.1	0816UEL	TUBO DE COBRE CLASSE "A" DN 15MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,50
15.3.2	0706UEL	ABRIGO COM MEDIDOR E REGULADOR 2° ESTÁGIO, COTOVELOS E REGISTRO JACKWALL	UN	1,00
15.3.3	0868UEL	INSTALAÇÃO DOS CILINDROS DE ACETILENO	UN	1,00
15,4		*AR MEDICINAL COMPRIMIDO (COBRE CLASSE A)*		
15.4.1	0816UEL	TUBO DE COBRE CLASSE "A" DN 15MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

15.4.2	0706UEL	ABRIGO COM MEDIDOR E REGULADOR 2° ESTÁGIO, COTOVELOS E REGISTRO JACKWALL	UN	1,00
15.4.3	0869UEL	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	UN	1,00
16		**PINTURAS**		
16,1		*PINTURAS INTERNAS*		
16.1.1	73955/2	MASSA PVA EM PAREDES INTERNAS, 2 DEMÃOS	M2	1.282,89
16.1.2	73954/2	PINTURA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, 2 DEMÃOS	M2	2.402,11
16.1.3	73955/2	MASSA PVA EM TETOS E FORROS, 2 DEMÃOS	M2	101,26
16.1.4	73750/1	PINTURA LATEX PVA EM TETOS E FORROS, 2 DEMÃOS	M2	1.368,16
16.1.5	79514/1	PINTURA EPOXI COR BRANCO, 3 DEMÃOS	M2	889,21
16,2		*PINTURAS EXTERNAS*		
16.2.1	73746/1	MICROTEXTURA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, COR BRANCO	M2	635,07
16.2.2	73746/1	MICROTEXTURA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, COR TERRACOTA	M2	499,64
16,3		*PINTURA CORRIMÃO*		
16.3.1	6067	PINTURA ESMALTE EM CORRIMÃO, 2 DEMÃOS	M2	8,65
17		**BANCADAS E DIVISÓRIAS**		
17,1		***LABORATÓRIOS E SANITÁRIOS***		
17.1.1	0028UEL	BANCADAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSO ESPELHO H=10CM E TESTEIRA H=5CM - FORNECIMENTO E FIXAÇÃO	M2	188,60
17.1.2	0009UEL	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=2,5CM	M2	103,48
18		**DIVERSOS**		
18,1	0154UEL	PISO TÁTIL DE ALERTA DE BORRACHA 30X30CM, ASSENTADO COM COLA	M	37,50
18,2	0029UEL	BEBEDOURO ELÉTRICO REFRIGERADO	UN	3,00
18,3	0029UEL	BEBEDOURO ELÉTRICO REFRIGERADO PARA PNE	UN	3,00
18,4	0196UEL	BARRA DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX POLIDO	UN	6,00
18,5	0195UEL	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO PNE, EM AÇO INOX POLIDO	UN	2,00
18,6	0176UEL	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM	M	121,80
18,7	0220UEL	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAU 3X20CM - COR VERMELHO	UN	84,00
18,8	0484UEL	BRISE METÁLICO EM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO CONFORME DETALHES EM PROJETO E MEMORIAL	M2	42,35
18,9	0024UEL	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO	UN	21,00
18,1	0025UEL	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	9,00
18,11	0026UEL	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UN	8,00
18,12	0380UEL	CABIDE SIMPLES CROMADO	UN	21,00
18,14	0080UEL	ESCADA MARINHEIRO COM GAIOLA PROTETORA E PATAMARES	M	11,10
18,15	74072/2	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	68,85
19		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
19,1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.470,62

Atestamos que a empresa executou os serviços descritos dentro das especificações e qualidade exigidas.

Londrina, 06 de julho de 2016.

Dr. Dari de Oliveira Toginho Filho,
Prefeito do Campus Universitário.

Engº Civil Rafael Cezar Fujita,
Diretor de Projetos, Obras e Manutenção.

Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 033.340

Fls. nº 894
CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO
Carteira Profissional:PR-74303/D
Acervo Técnico Nº.:**3325/2016**
Selos de autenticidade:**A 033.340**

RNP Nº:1705137482
Protocolo Nº.:**2016/00235765**

Fls. nº 296
CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO
Carteira Profissional:PR-74303/D
Acervo Técnico Nº.:**3325/2016**
Selos de autenticidade:**A 033.340**

RNP Nº.:1705137482
Protocolo Nº.:**2016/00235765**

ART Nº.....:20151067920 0..... Registrada:13/03/2015.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:P.R.P. ASSUNÇÃO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.....
Contratante(s).....:UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - CNPJ/CPF: 78.640.489/0001-53.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:1.470,62 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ROD CELSO GARCIA CID KM 30 CAMPUS UNIV, SN CAMPUS UNIVERSITARIO L. SN Q. SN.....
Município/Estado....:LONDRINA/PR.....
Data de Início.....:01/04/2015..... Data de Conclusão:19/06/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:OUTROS REFERE-SE A PGRCC DA PML,OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A EXEVUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM PAGAMENTO POR MEDIÇÃO DO SEGUINTE OBJETO: LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL - LADA 1A FASE- CCB (ÁREA DE 1470,62 M2) CONTRATO 810/2014.....
Observação.....:.....

Fls. nº 29
CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO
Carteira Profissional:PR-74303/D
Acervo Técnico Nº.:**3325/2016**
Selos de autenticidade:**A 033.340**

RNP Nº.:1705137482
Protocolo Nº.:**2016/00235765**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2016/00235765.

Emitida via Internet em 07/07/2016 16:47:04 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONT DAT 16 02 2012

Fls. nº: 294

OPL

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 006/2012

A Prefeitura Municipal de Ibiporã, inscrita no MF/CNPJ sob nº 76.244.961/0001-03, sito a Rua Pe. Vitoriano Valente, 540, nesta cidade de Ibiporã-PR, neste ato representada legalmente pelo responsável, vem pelo presente **ATESTAR,** para os devidos fins, que a empresa **P.R.P ASSUNÇÃO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede á Avenida Juscelino Kubitschek, 1977 sala 13, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.800.290/0001-62, foi vencedora do certame concorrência **EDITAL Nº. 002/2012 – PMI – PROCESSO Nº 002/2012 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 043/2012 para a obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ALVENARIA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS – CCI–ÁREA DE 643,95m²**, na Rua São Vicente de Paula, 75, Centro – Ibiporã, objeto da ART nº 20121234470, responsável técnico, Eng Civil. Paulo Roberto Amaral Assunção, inscrito no CREA PR sob n. 74.303/D, sendo dado o início do serviço em **02/04/2012** e término em **12/11/2013**, tendo sido executada em obediência aos projetos e especificações, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS		
Mestre de Obras	mês	3,00
INSTALAÇÕES PRELIMINARES		
BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (8mm) COM BANHEIRO, COBERTURA FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS.	M2	10,00
DE ACO GALVANIZADO	M2	4,00
SERVIÇOS TÉCNICOS		
LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS	M2	325,12
MOVIMENTO DE TERRA		
ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO	m3	31,74
Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m3	4,73
Regularizaçao mecanica em terreno	m3	244,14
TRANSPORTE DE MATERIAIS		
Transp. entulho em caçamba de 5m3	m3	25,72
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DE MATERIAIS		
demolição/ carga/ transp piso cimentado(area externa)	m2	20,04
demolição/ carga/ transp ladrilho hidráulico (area interna)	m2	435,39
remoção/carga/transp. forro de madeira (area interna)	m2	134,30
regularização de base arg, cim,/ areia	***m2***	95,21
demolição/carga/transp. parede de alvenaria de tijolos	m3	95,79
retirada,reforma e recolocação de portas de madeira almofadada	ud	4,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

retirada de batentes metalicos	ud	43,12
retirada, limpeza, recolocação e reposição de telha de barro	m2	260,00
Destocamento de troncos com diametro de 30cm ate 50 cm, inclusive remoção	ud	8,00
* Do telhado existente (325,12 m²) iremos aproveitar para o novo telhado 80% deixando uma taxa de desperdico de 20% totalizando 260 m ²		
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE MATERIAIS		
alvenaria tijolos furados esp. 12 cm	m2	164,76
lastro de contra-piso		
lastro de concreto, incl, preparo e lanç e=5cm	***m2***	134,00
regularização de bases		
regularização de base arg, cim,/ areia	***m2***	435,39
acabamento de pisos		
rodapé cerâmico	ml	171,46
soleira de granito 15cm	ml	21,10
calçada em concreto alisado esp, 5cm	m2	251,00
piso cerâmico pei 5 c/ argamassa colante	***m2***	435,39
rejuntamento de piso cerâmico e rodape ceramico	m2	606,85
INFRAESTRUTURA - ESTACAS		
ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD IN-LOCO	m	300,00
INFRAESTRUTURA - VIGAS BALDRAME (INCLUSO ARRIMO)		
Armação aço CA-50/CA-60 (VIGAS BALDRAME)	kg	140,50
FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM(C/REAPR.2X)	M2	38,41
CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, USINADO SEM LANÇAMENTO	M3	2,48
Concreto bombeado 20mpa inclusive importação, usinagem, colocação, espalhamento, adensamento mecânico e acabamento - (VIGAS BALDRAME)	m3	2,48
INFRAESTRUTURA - VIGAS SUPERIOR (INCLUSO ARRIMO)		
Armação aço CA-50/CA-60 (VIGAS SUPERIOR)	kg	141,40
FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM(C/REAPR.2X)	M2	38,41
CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, USINADO SEM LANÇAMENTO	M3	2,48
Concreto bombeado 20mpa inclusive importação, usinagem, colocação, espalhamento, adensamento mecânico e acabamento - (VIGAS SUPERIOR)	m3	2,48
INFRAESTRUTURA - VIGAS INTERMEDIARIA (INCLUSO ARRIMO)		
Armação aço CA-50/CA-60 (VIGAS INTERMDIARIA)	kg	90,20
FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM(C/REAPR.2X)	M2	25,37
CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, USINADO SEM LANÇAMENTO	M3	1,27
Concreto bombeado 20mpa inclusive importação, usinagem, colocação, espalhamento, adensamento mecânico e acabamento - (VIGAS SUPERIOR)	m3	1,27
INFRAESTRUTURA - PILARES (INCLUSO ARRIMO)		
Armação aço CA-50/CA-60 (PILARES)	kg	785,90
FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM(C/REAPR.2X)	M2	105,36
CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, USINADO SEM LANÇAMENTO	M3	7,95
Concreto bombeado 20mpa inclusive importação, usinagem, colocação, espalhamento, adensamento mecânico e acabamento - (PILARES)	m3	7,95
INFRAESTRUTURA - BLOCOS (INCLUSO ARRIMO)		
Armação aço CA-50/CA-60 (BLOCOS)	kg	204,00
FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2, INCL MONTAGEM E	M2	34,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Fls. nº 229

CONF DAT 12.09.2017

DESMONTAGEM(C/REAPR.2X)		
CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, USINADO SEM LANÇAMENTO	M3	3,62
Concreto bombeado 20mpa inclusive importação, usinagem, colocação, espalhamento, adensamento mecânico e acabamento - (BLOCOS)	m3	3,62
PAREDES/PAINEIS		
ALVENARIA EM TIJOLOS MACICOS, E = 20 CM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MEDIA, NO TRAÇO DE 1:2:8	M2	31,28
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM	M2	302,00
Divisória de granito cinza andorinha e=3cm 0,40x1,80m incl/coloc	UD	6,00
Divisória de granito cinza andorinha e=3cm 1,30x1,80m incl/coloc	UD	6,00
ESQUADRIAS/ FERRAGENS/ VIDROS		
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO BATENTE E GUARNIÇÕES	UD	15,00
Estrutura em aluminio para porta de vidro temperado	m2	27,72
JANELA DE CHAPA DOBRADA ACO DE CORRER, DUAS FOLHAS, DIVISAO HORIZONTAL	M2	46,66
Jla ferro basc - chapa dobrada/15cm + zarcão	M2	9,86
FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAS EXTERNAS, FERRO PINTADO COM MACANETA - PORTÃO E PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UD	6,00
FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MÉDIO	UD	2,00
FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	UD	2,00
TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UD	6,00
DOBRADICA EM FERRO CROMADO 3X3", SEM ANEIS	UD	45,00
VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M2	74,38
ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	M2	8,00
PORTAO DE FERRO EM CHAPA PLANA 14"	M2	16,38
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ COMPLEMENTARES		
alimentação		
entrada energ. pdr.copel,c/saida subterr.bif 50a, com 2 quadro de medição	***un***	1,00
condutor cobre c/ isolamento pvc 750v, #=25mm	m	23,68
cabos,tomadas, interruptores, luminárias e acessórios		
eletroduto flex, laranja, reforçado, 20mm	m	283,24
eletroduto flex, laranja, reforçado, 25mm	m	28,08
eletroduto flex, laranja, reforçado, 32mm	m	10,28
eletroduto flex, reforçado 40mm	m	30,00
cabo de cobre isolado para 750v #2,5mm² - preto, vermelho, branco, cinza, azul e verde	m	860,71
cabo de cobre isolado para 750v #4,0mm² - preto, vermelho, branco, cinza, azul e verde	m	160,30
cabo de cobre isolado para 750v #6mm² - preto, vermelho, branco e verde	m	41,12
Cabo cobre c/ isolamento em PVC 1kV, #=10,0mm2	m	30,00
Luminária fluor. sobrepor tipo A 2x32W	ud	47,00
Ponto de luz parede (arandela)	ud	5,00
tomada universal 2p+t 220v / inclusive instalação	ud	4,00
tomada universal 2p+t 20a / inclusive instalação	ud	33,00
interruptor paralelo de uma tecla - fornecimento e instalação	ud	2,00
interruptor c/ 1 tecla simples 10a / 250v	ud	12,00
caixa 4"x2" de ferro esmaltado em chapa 18 msg	ud	12,00
tomada p/ telefone + espelho 4x2	ud	2,00
cabo p/ telefone tipo ce - 10 pares	m	34,68
cx pass.alv.c/tp ca,fundo 5cm brita 30x30x 50cm	ud	1,00
haste de aterramento 5/8"x2400mm	ud	3,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Fls. nº 300

CONF DAT 12/02/2018

conector split bolt #10mm²	ud	4,00
conector split bolt #6mm²	ud	6,00
quadro de distribuição de energia em chapa metalica, desobrepor, com porta, para 24 disjuntorestermomagneticos monopolares , sem dispositivo para chave geral , com barramento trifasico e neutro , fornecimento e instalação	ud	1,00
disjuntor termomagnético monofásico 20a em quadro	ud	5,00
disjuntor termomagnético monofásico 32a em quadro	ud	2,00
disjuntor termomagnético monofásico 40a em quadro	ud	1,00
disjuntor termomagnético bifásico 25a em quadro	ud	2,00
ponto para chuveiro eletrico com caixa eletroduto e fio	pt	2,00
miscelania(fita isolante, parafusos,	ud	2,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/ COMPLEMENTARES		
rede de água fria- tubos, conexões, registros e valvulas		
tubo pvc rig. soldável, marrom, ø25mm (3/4")	m	63,38
registro de gaveta com canopla ø20mm	ud	7,00
torneira de metal amarelo 3/4" multiuso	ud	2,00
adapt.sold c/flan.livre p/cx dágua,pvcmarrom 25mm	ud	1,00
torneira boia de cobre, ø1 1/2"	ud	1,00
tubo pcv rig. soldável, marrom, ø32mm (1")	ud	1,00
te 90º pvc rig, soldável, marrom, ø 32mm (1")	ud	10,00
curva 90º pvc rig, sold, marrom, ø 32mm (1")	ud	3,00
tubo pvc rig. soldável, marrom, ø50mm (1 1/2")	ud	11,88
joelho 90º pvc rig, sold, marrom, ø 50mm (1 1/2")	un	20,00
adaptador sold p/registro curto marrom 50mm	un	6,00
te 90º pvc rig, soldável, marrom, ø 50mm (1 1/2")	un	11,00
te red. pvc rig, sold, marrom ø50x25mm	un	3,00
rede de esgoto- tubos e conexões		
tubo de pvc esgoto ø 40mm	m	10,40
joelho 90° pvc esgoto ø40mm	un	8,00
Joelho 45° pvc esgoto ø 40mm	un	30,00
tubo de pvc esgoto ø 50mm	m	21,90
joelho 90° pvc esgoto ø50mm	un	11,00
Joelho 45° pvc esgoto ø 50mm	un	1,00
tubo de pvc esgoto ø 75mm	m	35,60
joelho 90° pvc esgoto ø 75mm	un	4,00
Joelho 45° pvc esgoto ø 75mm	un	1,00
tubo de pvc esgoto ø 100mm	un	82,50
joelho 45° pvc esgoto ø100mm	un	6,00
junção simples série normal 100mm	un	6,00
junção simples série normal 40mm	un	6,00
junção simples série normal 50mm	un	3,00
junção simples série normal 75mm	un	2,00
redução excêntrica serie normal 75x50 mm	un	2,00
redução excêntrica serie reforçada 150x100 mm	un	1,00
redução excêntrica serie Vinilfort 200x150 mm	un	1,00
tê série normal 100 mm	un	3,00
tê série normal 100x75 mm	un	2,00
caixa sinfonada 100mm	un	3,00
caixa de gordura simples em concreto pre moldado DN 40mm com tampa - fornecimento e instalação	UD	1,00
caixa de inspeção simples em concreto pre moldado DN 60mm com tampa h 60mm - fornecimento e instalação	UD	2,00
torneira boia vazão totla 3/4- com balão plastico- fornecimento e instalação	ud	1,00
micelanina (anel de borracha 10/50/75/100, cola , lixa, pasta lubrificante, etc...)	ud	1,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

corpo ralo sifonado cilindrico reforçado 100x40 mm	un	3,00
aparelhos, metais e bancadas		
bacia sifonada louça compl,, incl, tampa	un	6,00
torneira de pressão cromada para lavatório desligamento temporizado	un	6,00
cuba de louça embutir compl	*un*	3,00
saboneteira liquida	*un*	5,00
bancada de granito(inclusive saia e rodabanca) -sanitários e bombonieri	*m2*	1,96
balcão em alvenaria com tampo em granito	m3	0,56
torneira p/ pia de cozinha (com bica móvel)	un	4,00
acabamento p/ válvula de descarga	ud	7,00
Cxdágua poliuret. 1000l c/boia 1"- 2 saidas 1 1/4"	ud	1,00
micelanina (anel de borracha 10/50/75/100, cola , lixa, pasta lubrificante, etc...)	ud	1,00
cuba tipo indust, aço inox - 60x50x30cm	un	1,00
Barra de apoio L=85cm, BWC p/ deficientes	pç	2,00
Chapa de proteção para as portas	***ud***	11,00
Pinturas e revestimentos		
pintura em forros e paredes		
raspagem pintura latex acrilica	m2	97,89
raspagem pintura pva acrilica	m2	157,00
latex pva, 2 demãos	m2	591,74
textura acrilica em paredes de alvenaria	m2	382,84
pintura em esquadrias de madeira		
verniz em esquadrias de madeira, 2 demãos	m2	19,10
ceramica esmaltada em paredes 1A,pei-4, 20x20cm,padrao medio, fixada com argamassa colante e rujuntamento com cimento branco	m2	137,28
FORRO		
forro pvc em placas comlargura de 10cm, espessura 8mm, comp.6m, liso (incusive colocação)	*m2*	622,00
INCENDIO		
Extintor de CO2 6kg - fornecimento e instalação	ud	3,00
Extintor de Pó-Quimico 4kg - fornecimento e instalação	ud	1,00
Luminária autônoma de emergência p/ parede 2x8W	ud	7,00
COBERTURAS DE MADEIRA		
ESTRUTURA PARA TELHA CERAMICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM PAREDE	M2	647,36
Cobertura telha cer colonial, capa-canal portug.1ª	m2	647,36
CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	108,05
Entarug. Cambará p/forro lambri, fix tesouras	***m2***	435,33
Forro lambri Itaúba 1ª, larg=5cm, s/tarugamento	***m2***	435,33
Cimalha Itaúba de 1ª (meia cana) 2,5x2,5cm	***m***	91,33
Isolam. term. cobert. nova, manta foil 2 faces	***m2***	647,36
Piscina		
SPERESTRUTURA - INFRAESTRUTURA		
ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	146,00
Armação aço CA-50/CA-60 (PILARES)	kg	2.171,87
FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM(C/REAPR.2X)	M2	245,22
CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, USINADO SEM LANÇAMENTO	M3	43,38
Concreto bombeado 20mpa inclusive importação, usinagem, colocação, espalhamento, adensamento mecânico e acabamento - (PILARES)	m3	43,38

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Fls. nº 30

CONF DAT 12 09 2017

Hidraulica e Aparelhos		
Adaptador Soldável com Anel para Caixa D'Água 60mm	ud	1,00
Adap. Soldável Longo com Fl. Livres p/ Cx D'Água 85mm x 3'	ud	1,00
Bucha de Redução Soldável Curta 75mm x 60mm fornecimento e instalação	ud	5,00
Bucha de Redução Soldável Curta 85mm x 75mm fornecimento e instalação	ud	5,00
Joelho 90° Soldável 60mm	ud	14,00
Registro Esfera VS Soldável 60mm	ud	9,00
Tê Soldável 60mm	ud	5,00
União Soldável 50mm	ud	4,00
Tubo Soldável 3m x 60mm	m	50,76
Filtro com bomba DFL22 3/4	ud	1,00
Dispositivos de retorno	ud	2,00
Dispositivos de sucção	ud	1,00
Dispositivo de quebra-onda	ud	1,00
Aquecedor Solar -incluso bomba, 18 placas de 3m² cd , capa termica, mão de obra	ud	1,00
Mão de obra instalação	***vb***	1,00
Mão de obra instalação	vb	1,00
Regularização - Acabamentos		
alvenaria tijolos furados esp. 12 cm	m2	32,20
lastro de concreto, incl, preparo e lanç e=5cm	m2	56,00
regularização de base arg, cim,/ areia	m2	53,00
cerâmico pei 5 c/ argamassa c3 colante	***m2***	88,20
rejuntamento especia para piscinas cerâmico	***m2***	88,20
Borda da piscina com espeussra de 2cm granito apicoado - assentado com argamassa colante com dupla colagem , com rejuntamento em cimento branco	***m2***	4,56
IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO ESPESSURA 0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA	m2	53,00
Cobertura da piscina		
SUPERESTRUTURA - INFRAESTRUTURA		
ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	160,00
Armação aço CA-50/CA-60 (PILARES)	kg	1.975,00
FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM(C/REAPR.2X)	M2	253,76
CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, USINADO SEM LANÇAMENTO	M3	19,90
Concreto bombeado 20mpa inclusive importação, usinagem, colocação, espalhamento, adensamento mecânico e acabamento - (PILARES)	m3	19,90
Regularização - Acabamentos		
alvenaria tijolos furados esp. 12 cm	m2	272,45
lastro de concreto, incl, preparo e lanç e=5cm	***m2***	272,45
regularização de base arg, cim,/ areia	***m2***	303,84
cerâmico pei 5 c/ argamassa colante	***m2***	75,00
rejuntamento cerâmico	***m2***	75,00
PISO EM GRANILITE , INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	***m2***	228,57
Esquadrias - complementares		
Hidraulica	m2	303,84
Eletrico	m2	303,84
escada da piscina - incluso forma concreto armação	m3	1,93
Corrimao com seção circular metalico triplo - especificado em projeto (detalhes - piscina)	ml	37,63
JANELA DE CHAPA DOBRADA ACO DE CORRER, DUAS FOLHAS, DIVISAO HORIZONTAL	***M2***	43,20
VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM INCLUSIVE ACESSÓRIOS	***M2***	43,20
FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE	UD	2,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

ACABAMENTO MÉDIO		
Porta de fero/Vidro - incluso instalação, vidro e esqudarias	*m2*	5,50
Pinturas e revestimentos		
latex pva, 2 demãos	m2	138,56
textura acrilica em paredes de alvenaria	m2	138,56
SERVIÇOS ADICIONAIS		
PISO EM PEDRA MINEIRA IRREGULAR TERMICA PARA PISCINA	M2	109,75
Lastro de concreto, incl. preparo e lanç e=5cm	M2	109,75
Rejuntamento	M2	109,75
MURO DE ARRIMO		
Muro de arrimo inclusive demolição e retirada- segue anexo planilha de composição	M2	15,00
MURO DE ALVENARIA		
ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	M2	24,00
FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM(C/REAPR.2X)	M2	30,36
Armação aço CA-50/CA-60 (PILARES)	KG	137,48
CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, USINADO SEM LANÇAMENTO	M3	1,42
CONCRETO BOMBEADO 20 MPA, TRANSPORTE, LANÇAMENTO	M3	1,42
IMPERMEABILIZACAO COM EMULSAO ASFALTICA DUAS DEMÃOS	M2	3,00
alvenaria tijolos furados esp. 12 cm	M2	96,00
CHAPISCO TRAÇO 1:4 EM PAREDES	M2	192,00
EMBOÇO TRAÇO 1:2:9 EM PAREDES	M2	192,00
textura acrilica em paredes de alvenaria	m2	192,00
SALÃO e piscina		
CHAPISCO TRAÇO 1:4 EM PAREDES	M2	1.380,00
EMBOÇO TRAÇO 1:2:9 EM PAREDES	M2	1.380,00
PADRÃO DE ENTRADA		
PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO DE 150A - AUMENTO DE CARGA PARA AR CONDICIONADO	UD	1,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ARMAÇÃO PARA PISO DA ATI		
TELA SOLDADA Q92 - 4.2MM	KG	135,35
ESTRUTURA METÁLICA PARA REFORÇO DE COBERTURA DE MADIRA E REFORÇO DE FUNDAÇÃO		
ESTRUTURA METÁLICA - PROJETO EM ANEXO	KG	1.003,00
ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	M	80,00
CONCRETO ARMADO PARA BLOCO FCK=15 MPA COM FORMA PREPARO E LANÇAMENTO	M3	1.262,00
CONCRETO ARMADO PARA PILARES FCK=15 MPA COM FORMA PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,60
ENTRADA COM LAJE IMPERMEABILIZADA		
ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	M	25,00
FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM(C/REAPR.2X)	M2	47,50
ARMAÇÃO AÇO CA-50/ CA-60	KG	240,20
CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, USINADO SEM LANÇAMENTO	M3	3,50
CONCRETO BOMBEADO 20 MPA, TRANSPORTE, LANÇAMENTO		3,50
IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO ESPESSURA 0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA	M2	47,41
textura acrilica em paredes de alvenaria e lajes	M2	33,08
alvenaria tijolos furados esp. 12 cm	m2	21,98
CHAPISCO TRAÇO 1:4 EM PAREDES	M2	66,16
EMBOÇO TRAÇO 1:2:9 EM PAREDES	M2	66,16
CENTRAL DE GÁS		
LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS	M2	0,84
ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	M	6,00
CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, USINADO SEM LANÇAMENTO	M3	1,68

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Fls. nº: 306

CONCRETO BOMBEADO 20 MPA, TRANSPORTE, LANÇAMENTO	M3	1,68
Lastro de concreto, incl, preparo e lanç e=5cm	M2	0,84
regularização de bases	M2	0,84
TEXTURA ACRILICA EM PAREDES E LAJES	M2	9,24
TUBO DE COBRE 22MM CLASSE "E" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,40
MANGUEIRA DE GÁS	UD	1,00
Acessórios para instalação gás (registro, valvula de segurança, conexões..)	ud	1,00
AR CONDICIONADO		
Instalação de dreno de ar condicionado (abertura, fechamento de alvenaria, tubo de pvc 1/2" inclusive conexões e acessórios)		30,00
Calçada externa e Patio descoberto		
Demolição/carga/transp.piso cimentado (área externa) - calçada passeio	m2	148,80
Piso intertravado tipo paver cor natural	m2	273,34
Piso podotatil	m	49,60
COBERTURA METÁLICA		
Cobertura com telha de chapa de aço zincado, ondulado e=5mm	m2	314,81
ESTRUTRUA METÁLICA EM AÇO ASTM 36 PARA VÃO DE 10 A 15M C/ ESPAÇAMENTO 5M	M2	314,81
CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	25,18
tubo de pvc esgoto ø 100mm	M	12,00
caixa de inspeção simples em concreto pre moldado DN 60mm com tampa h 60mm - fornecimento e instalação	UD	2,00
Assentamento tubo de Pvc 150mm	m	27,00
TUBO DE PVC 150MM DE ESGOTO/PLUVIAL INCLUSIVE CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA	M	27,00
PINTURA ESMALTE SINTETICO TRES DEMÃOES EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	314,81

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Fls. nº 206

CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONF DAT 2015

Atestamos que a empresa executou os serviços descritos dentro das especificações e qualidades exigidas.

Ibiporã, 15 de Julho de 2015.

Paulo Sergio Victor.

Engº Civil Paulo Sergio Victor
Fiscal da Obra – CREA-PR 29.000/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 027.952

Fls. nº 309
CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO
Carteira Profissional:PR-74303/D
Acervo Técnico Nº.:**4300/2015**
Selos de autenticidade:**A 027.952**

RNP Nº:1705137482
Protocolo Nº.:**2015/00274248**

Fls. nº 308
CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO
Carteira Profissional:PR-74303/D
Acervo Técnico Nº.:**4300/2015**
Selos de autenticidade:**A 027.952**

RNP Nº.:1705137482
Protocolo Nº.:**2015/00274248**

ART Nº.....:20121234470 0..... Registrada:02/04/2012.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:P R P ASSUNCAO - CONSTRUCAO CIVIL ME.....
Contratante(s).....:MUNÍCIPIO DE IBIPORÃ - CNPJ/CPF: 76.244.961/0001-03..
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:643,95 M2..... Área Existente:325,12 M2 .....
Área Ampliada.....:318,83 M2 ..... Área de Reforma:325,12 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA SÃO VICENTTE DE PAULA, 75 CENTRO.....
Município/Estado....:IBIPORA/PR.....
Data de Início.....:02/04/2012..... Data de Conclusão:12/11/2013.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:TRATA- SE DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CONVIENCIA DOS IDOSOS LOCALIZADO NA RUA SÃO VICENTE DE PAULA NA CIDADE DE IBIPORÃ-PR. COM REFORMA COM AREA DE 325,12 M2 E AMPLIAÇÃO COM AREA DE 318,83 M2 E AREA TOTAL DE 643,95M2.....
Observação.....:.....

Fls. nº 307

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO
Carteira Profissional:PR-74303/D
Acervo Técnico Nº.:**4300/2015**
Selos de autenticidade:**A 027.952**

RNP Nº.:1705137482
Protocolo Nº.:**2015/00274248**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00274248.

Emitida via Internet em 21/08/2015 10:49:51 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Fls. nº 310

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

P R P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ 14.800.290/0001-62.-.
-.

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.
= =

CUSTAS: R$ 31,33
Lei 19.350/17 - Tab XVI - 141 VRC x 0,202 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 6 de Setembro de 2018.

DISTRIBUIDOR
Lauro Cesar Soares
Funcionário Juramentado

CONF
DAT 12 09 2018

Expedido por : PHF

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

CNPJ. N.º 14.800.290/0001-62 – INSCRIÇÃO EST. 90.596.521-22
RUA CANUDOS, 286, JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP 86015-040 LONDRINA-PR
FONE: (43) 3037-0374 e-mail: prp.assuncao@hotmail.com

Fls. nº 31
CPL

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº08/2018- PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	4.035.576,80 ---------- 2.391.373,61	1.68
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	3.296.716,40 ---------- 2.321.873,61	1,41
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	2.391.373,61 ---------- 4.870.234,79	0,49

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

Bandeirantes-PR, 14 de Setembro de 2018.

PRP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL
NATÁLIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL
RG Nº 6.787.371-8 / CPF Nº 009.447.589-08

MANOEL GONÇALVES ANGELO FILHO
C.R.C. PR 040360/O-5
CPF Nº 447.339.849-87

Fls. nº 31

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 5.0.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41207324488	14.800.290/0001-62	
NOME EMPRESARIAL		
P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
84.42.EB.5E.49.A6.64.F0.57.C0.44.12.AC.7B.F6.27.C6.97.29.04	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
	44733984987	MANOEL GONCALVES ANGELO FILHO: 44733984987	118436815715463308555547464831620997689	14/09/2015 a 12/09/2018	-
contador	44733984987	MANOEL GONCALVES ANGELO FILHO: 44733984987	118436815715463308555547464831620997689	14/09/2015 a 12/09/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

84.42.EB.5E.49.A6.64.F0.57.C0.44.12.
AC.7B.F6.27.C6.97.29.04-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/05/2018 às 09:30:03

18.F9.42.B5.DC.CF.99.0C
AC.65.0B.B6.30.65.B3.DE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. nº: 313

CPL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.800.290/0001-62

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP
NIRE	41207324488
CNPJ	14.800.290/0001-62
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	LONDRINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/12/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29542

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29542
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Fls. nº 314

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.800.290/0001-62

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 0,00	R$ 4.131.374,39
CIRCULANTE	R$ 0,00	R$ 3.296.716,40
DISPONIVEL	R$ 0,00	R$ 468.009,68
CAIXA	R$ 0,00	R$ 452.892,74
CAIXA GERAL	R$ 0,00	R$ 452.892,74
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 0,00	R$ (1.458,12)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL -C/C 1866-2	R$ 0,00	R$ 259,57
(-) UNIPRIME COOPERATIVA -C/C 909335	R$ 0,00	R$ (5.217,69)
BANCO DO BRASIL -C/C 34783-3	R$ 0,00	R$ 3.500,00
APLICACOES FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 16.575,06
BANCO DO BRASIL -BB RENDA FIXA	R$ 0,00	R$ 14.102,84
APLICAÇÃO FINANCEIRA -CEF	R$ 0,00	R$ 1.988,53
BANCO UNIPRIME	R$ 0,00	R$ 483,69
CLIENTES	R$ 0,00	R$ 107,06
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 0,00	R$ 107,06
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO	R$ 0,00	R$ 107,06
OUTROS CREDITOS	R$ 0,00	R$ 2.209.293,28
EMPRESTIMO A SÓCIOS	R$ 0,00	R$ 145.609,02
NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL	R$ 0,00	R$ 145.609,02
CONTAS A RECEBER	R$ 0,00	R$ 1.978.664,69
CONTAS A RECEBER	R$ 0,00	R$ 1.752.679,20
GMV PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	R$ 0,00	R$ 225.985,49
TITULOS MOBILIARIOS	R$ 0,00	R$ 15.407,32
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO OUROCAP	R$ 0,00	R$ 15.407,32
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R$ 0,00	R$ 69.612,25
IRRF A RECUPERAR	R$ 0,00	R$ 1.067,80
INSS A COMPENSAR	R$ 0,00	R$ 3.045,13
PIS-COFISN-CSLL A COMPENSAR	R$ 0,00	R$ 33.857,42
INSS A COMPENSAR -SALDO BALANÇO	R$ 0,00	R$ 20.237,88
IRPJ BC NEGATIVA	R$ 0,00	R$ 11.404,02
ESTOQUE	R$ 0,00	R$ 381.687,81
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R$ 0,00	R$ 381.687,81
EXECUÇÃO DE OBRAS	R$ 0,00	R$ 381.687,81
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	R$ 0,00	R$ 237.618,57

Fls. nº 316

CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.800.290/0001-62

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	R$ 0,00	R$ 0,00
JUROS A VENCER- VEICULOS	R$ 0,00	R$ 10.083,60
JUROS A VENCER -EMPRESTIMO TERC. -GICLAMA	R$ 0,00	R$ 19.873,50
JUROS A VENCER -CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 0,00	R$ 1.744,11
JUROS A VENCER -CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 0,00	R$ 4.919,48
JUROS A VENCER -CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 0,00	R$ 190.467,78
JUROS A VENCER -UNIPRIME	R$ 0,00	R$ 10.125,20
JUROS A VENCER -UNIPRIME	R$ 0,00	R$ 404,90
NAO CIRCULANTE	R$ 0,00	R$ 834.657,99
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R$ 0,00	R$ 738.860,40
ADIANTAMENTO A DIRETORIA	R$ 0,00	R$ 304.872,40
ADIANTAMENTO A DIRETORIA	R$ 0,00	R$ 304.872,40
CONTAS A RECEBER	R$ 0,00	R$ 433.988,00
CONTAS A RECEBER	R$ 0,00	R$ 433.988,00
INVESTIMENTOS	R$ 0,00	R$ 56.273,91
PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS	R$ 0,00	R$ 5.273,91
PARTICIPAÇÕES EM CONSORCIOS	R$ 0,00	R$ 5.273,91
AÇOES DE OUTRAS EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 51.000,00
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 51.000,00
IMOBILIZADO	R$ 0,00	R$ 39.523,68
MOVEIS E UTENSILIOS	R$ 0,00	R$ 6.809,00
MOVEIS E UTENSILIOS	R$ 0,00	R$ 3.956,00
TELEFONE CELULAR	R$ 0,00	R$ 2.853,00
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R$ 0,00	R$ 31.057,80
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 0,00	R$ 29.757,80
BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LTS	R$ 0,00	R$ 1.300,00
VEICULOS	R$ 0,00	R$ 34.000,00
FORD PAMPA	R$ 0,00	R$ 11.000,00
CHEVROLET AGILE 2010/2011 ERP 4840	R$ 0,00	R$ 23.000,00
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUM.	R$ 0,00	R$ (32.343,12)
(-) (-) DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSILIOS	R$ 0,00	R$ (3.956,00)
(-) (-) DEPRECIACOES DE MAQUINAS, EQUIP. FER	R$ 0,00	R$ (18.152,28)
(-) (-) DEPRECIACOES DE VEICULOS	R$ 0,00	R$ (10.234,84)
PASSIVO	R$ 0,00	R$ 4.131.374,39

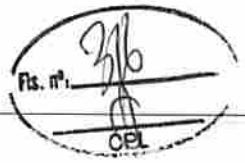

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.800.290/0001-62

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CIRCULANTE	R$ 0,00	R$ 2.321.873,61
FORNECEDORES	R$ 0,00	R$ 462.587,13
FORNECEDORES	R$ 0,00	R$ 462.587,13
COMERCIAL IVAIPORA LTDA	R$ 0,00	R$ 361,08
WALTER MAIA - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	R$ 0,00	R$ 15.724,45
MACRIPAR-DIST. PARAF. E FERRAGENS LTDA.	R$ 0,00	R$ 707,58
ELETRO FM COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO	R$ 0,00	R$ 718,64
TODIMO MATERIAIS P/CONSTRUCAO S/A	R$ 0,00	R$ 594,02
NUNES e DE MARI LTDA	R$ 0,00	R$ 24.611,63
RENATO VANZELI - PRESTADOR DE SERVIÇOS	R$ 0,00	R$ 12.212,00
FADEL & VANZELI LTDA	R$ 0,00	R$ 6.585,00
POLICABOS COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEIN	R$ 0,00	R$ 891,61
GRAMEIRA PARANA LTDA	R$ 0,00	R$ 900,00
MARQUES E SENHORINHO LTDA	R$ 0,00	R$ 534,50
LR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE AC	R$ 0,00	R$ 5.751,00
PEDREIRA GUARAVERA LTDA MATRIZ	R$ 0,00	R$ 653,81
EUROMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 19.459,62
MIX ANDAIMES - EIRELI	R$ 0,00	R$ 3.800,00
J TEODORO FILHO - MADEIRAS - ME	R$ 0,00	R$ 9.739,84
C R SILVA - INDUSTRIA E COMERCIO DE INOX	R$ 0,00	R$ 855,00
DUNICK MULTFORM METAIS & PRODUTOS MANUFA	R$ 0,00	R$ 136.418,66
SANTO EXPEDITO LOCADORA DE MÁQUINAS	R$ 0,00	R$ 364,00
RCM PAPELARIA LTDA	R$ 0,00	R$ 349,33
R. R. G. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR	R$ 0,00	R$ 1.856,00
ACB COMÉRCIO DE PNEUS	R$ 0,00	R$ 70,00
IN-PACTO PERFIL REPRESENTACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 3.959,60
PERFILADOS LONDRINA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.540,00
CERAMICA MAJER LTDA	R$ 0,00	R$ 2.475,00
A C SOARES & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.385,02
DOUTOR TEM TUDO COM. ARTIGOS P/ CASA LTD	R$ 0,00	R$ 68,90
COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS	R$ 0,00	R$ 4.384,66
MONFER COM. DE FERRAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 12.759,42
FOTON PR-2 COMERCIO DE CONCRETO LTDA	R$ 0,00	R$ 865,91
MAXILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.082,80

Fls. nº 317
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.800.290/0001-62

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
GAFURI MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 0,00	R$ 54,00
DK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	R$ 0,00	R$ 17.676,75
BORTOLOTTO FERRO E ACO LTDA	R$ 0,00	R$ 12.050,80
BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 0,00	R$ 7.063,14
TRANSPORTADORA PETRI LTDA	R$ 0,00	R$ 1.050,00
TEIXEIRA MARQUES COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 95,00
ANGELICA APARECIDA ALVES PEREIRA SECCO 03038954977	R$ 0,00	R$ 75,00
BUENA VISTA COMERCIO DE PORTAS E JANELAS	R$ 0,00	R$ 2.400,00
CERAMICA RAMOS LTDA	R$ 0,00	R$ 16.698,64
FENIX COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E IND	R$ 0,00	R$ 1.596,00
CASA DO SOLDADOR LTDA	R$ 0,00	R$ 2.850,00
ATIVA EQUIP. DE SEGURANCA E INCENDIO LTD	R$ 0,00	R$ 467,50
LONDRIMAQ COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRIT	R$ 0,00	R$ 700,00
CLARO S/A	R$ 0,00	R$ 34,00
CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTIC. LTDA	R$ 0,00	R$ 3.506,10
MARCIO AURELIO LONDERO - EIRELI - ME	R$ 0,00	R$ 1.875,00
TROPICAL MOTORS COMERCIO VEICULOS LTDA	R$ 0,00	R$ 110,00
FREE ART UNIFORMES LTDA ME	R$ 0,00	R$ 2.149,20
JANAYNA TRIZ LONGHI MUSACHI - TORNEIRAS	R$ 0,00	R$ 1.569,20
IND. COM. LOUCAS SANIT. SANTA CLARA LTDA	R$ 0,00	R$ 919,38
REGINALDO FELICIANO & PEREIRA LTDA	R$ 0,00	R$ 757,16
MATERIAIS DE CONSTRUCAO SAO CARLOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.720,00
RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA	R$ 0,00	R$ 871,12
C & R CENTRO AUTOMOTIVA LTDA ME	R$ 0,00	R$ 83,00
(-) OSVALDO KEMMER CONSTRUCAO CIVIL . ME	R$ 0,00	R$ (25.541,38)
POLIXPAN RECICLAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 16.707,04
Rox Pre Fabricados LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 38.036,12
STYRO-EME COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTI	R$ 0,00	R$ 37.367,61
L E C BIBANCO - TINTAS - ME	R$ 0,00	R$ 6.942,17
IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA QUINTINO	R$ 0,00	R$ 890,50
Saint-Gobain do Brasil Produtos Ind ustr	R$ 0,00	R$ 5.448,00
ZANIN COMERCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA-	R$ 0,00	R$ 9.785,00
MARIA CRISTINA NODARI ME	R$ 0,00	R$ 1.785,00
BIBANCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	R$ 0,00	R$ 5.893,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.800.290/0001-62

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
EQUIP-ARA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME	R$ 0,00	R$ 690,00
CIMENTO E ARTE IND. E COM. ART CIM EIREL	R$ 0,00	R$ 8.904,00
ROPEL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.750,00
OXITOL TRANSPORTES E COMERCIO DE OXIGENI	R$ 0,00	R$ 400,00
PNEUCAR CENTRO AUTOMOTIVO	R$ 0,00	R$ 480,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R$ 0,00	R$ 115.652,86
COFINS A RFECOLHER	R$ 0,00	R$ 44.258,81
COFINS A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 7.828,01
COFINS -PARCELAMENTO 19/09/2017	R$ 0,00	R$ 36.430,80
PIS A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 8.461,83
PIS A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 1.696,07
PIS -PARCELAMENTO 19/09/2017	R$ 0,00	R$ 6.765,76
CSLL A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 29.293,07
CSLL A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 24.372,08
CSLL -PARCELAMENTO	R$ 0,00	R$ 4.920,99
IRPJ A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 23.215,58
IMPOSTO RENDA A RECOLHER -SALDO DE BALANÇO	R$ 0,00	R$ 2.756,02
IRPJ A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 20.459,56
ISS A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 10.423,57
ISS A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 8.317,86
ISS RETIDO A RECOLHER -LONDRINA	R$ 0,00	R$ 913,73
ISS RETIDO A RECOLHER -OUTROS MUNICIPIOS	R$ 0,00	R$ 1.191,98
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	R$ 0,00	R$ 123.915,44
OBRIGACOES COM O PESSOAL	R$ 0,00	R$ 40.237,29
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 30.802,21
PRO LABORE A PAGAR	R$ 0,00	R$ 1.667,86
RESCISÕES A PAGAR	R$ 0,00	R$ 7.767,22
OBRIGACOES TRABALHISTA/PREVIDENCIARIAS	R$ 0,00	R$ 9.248,07
OUTRAS RETENÇÕES A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 1.156,18
FGTS A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 7.493,01
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 598,88
INSS A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 69.359,19
INSS A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 2.100,86
INSS A RECOLHER- OBRA CAMBE	R$ 0,00	R$ 3.066,52

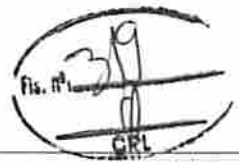

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.800.290/0001-62

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER- OBRA SENAI	R$ 0,00	R$ 2.106,20
INSS A RECOLHER -OBRA FIGUEIRA	R$ 0,00	R$ 2.484,95
INSS A RECOLHER -TRT TOLEDO	R$ 0,00	R$ 11.196,17
INSS A RECOLHER -TRT APUCARANA	R$ 0,00	R$ 6.804,62
INSS -PARCELADO 13.061.460-2 / 13.061.461-0	R$ 0,00	R$ 24.541,20
INSS PARCELADO -621 286 133	R$ 0,00	R$ 16.923,54
INSS RETIDO S/ NFS A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 135,13
SINDICATOS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 5.070,89
CONTRIB CONFEDERATIVA A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 5.070,89
OUTRAS OBRIGACOES	R$ 0,00	R$ 76.438,64
CONTAS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 76.438,64
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 1.874,00
ALARMY SYSTEMS REST.SERVIÇOS EM ALARME LTDA	R$ 0,00	R$ 159,30
EUROMIX SERV DE CONCRETAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 1.983,91
OESTE CONCRETOS LTDA	R$ 0,00	R$ 28.760,40
CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 0,00	R$ 15.808,02
BOMBEX BOMBAS PARA CONCRETO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.759,73
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA	R$ 0,00	R$ 858,01
RENATO VANZELI -PRESTADOR DE SERVIÇOS	R$ 0,00	R$ 266,67
EQUIP-ARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP LTDA	R$ 0,00	R$ 995,64
P J SANTANA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 8.685,00
INDUSTRIA TÉCNICA BASTONI LTDA	R$ 0,00	R$ 2.108,66
GUINDASTE ARAPONGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 579,00
GUERGO CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 0,00	R$ 5.570,94
SOUZA E BOMBO LTDA	R$ 0,00	R$ 3.839,79
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ	R$ 0,00	R$ 3.189,57
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 0,00	R$ 1.543.279,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 0,00	R$ 25.500,40
FINANCIAMENTO DE VEICULOS A PAGAR -SAFRA	R$ 0,00	R$ 25.500,40
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 0,00	R$ 566.225,81
EMPRESTIMO A PAGAR -CEF SDO BALANÇO	R$ 0,00	R$ 2.702,26
EMPRÉSTIMO A PAGAR -CEF SDO BALANÇO	R$ 0,00	R$ 32.681,70
EMPRESTIMO A PAGAR -CEF SDO BALANÇO	R$ 0,00	R$ 2.374,39
EMPRESTIMO A PAGAR -CEF SDO BALANÇO	R$ 0,00	R$ 53.587,68

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.800.290/0001-62

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMO A PAGAR -CEF DATA 08/02/2017	R$ 0,00	R$ 456.615,40
EMPRESTIMO A PAGAR -CEF DATA 26/06/2017	R$ 0,00	R$ 12.836,02
EMPRESTIMO A PAGAR -CEF DATA 17/07/2017	R$ 0,00	R$ 5.428,36
BANCO UNIPRIME	R$ 0,00	R$ 85.430,10
EMPRÉSTIMO A PAGAR -DATA 19/07/2017	R$ 0,00	R$ 2.904,90
EMPRESTIMO A PAGAR -DATA 23/11/2017	R$ 0,00	R$ 82.525,20
BANCO DO BRASIL	R$ 0,00	R$ 404.014,83
SLDO BALANÇO -EMPRESTIMO BCO DO BRASIL	R$ 0,00	R$ 90.810,71
SLDO BALANÇO -EMPRESTIMO BCO DO BRASIL	R$ 0,00	R$ 313.204,12
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	R$ 0,00	R$ 462.108,40
GMV PARTICIPAÇÕES	R$ 0,00	R$ 305.000,00
JUROS A PAGAR -GICLAMA	R$ 0,00	R$ 19.873,50
EMPRÉSTIMO A PAGAR -DATA 13/06/2017 -GICLAMA	R$ 0,00	R$ 137.234,90
NAO CIRCULANTE	R$ 0,00	R$ 69.500,00
OUTRAS OBRIGACOES	R$ 0,00	R$ 69.500,00
CONTAS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇAÕ	R$ 0,00	R$ 69.500,00
PATRIMONIO LIQUIDO	R$ 0,00	R$ 1.740.000,78
CAPITAL SOCIAL	R$ 0,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 0,00	R$ 500.000,00
PAULO ROBERTO ASSUNÇÃO	R$ 0,00	R$ 480.000,00
NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO	R$ 0,00	R$ 20.000,00
RESERVAS	R$ 0,00	R$ 580.500,00
RESERVAS DE CAPITAL	R$ 0,00	R$ 580.500,00
RESERVA P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	R$ 0,00	R$ 580.500,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R$ 0,00	R$ 659.500,78
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 0,00	R$ (12.484,08)
LUCROS ACUMULADOS	R$ 0,00	R$ 959.024,90
(-) DISTRIBUIÇÃO PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO	R$ 0,00	R$ (756.974,94)
(-) DISTRIBUIÇÃO NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL	R$ 0,00	R$ (189.565,88)
RESULTADO DO EXERCICIO	R$ 0,00	R$ 659.500,78
LUCRO DO EXERCICIO	R$ 0,00	R$ 895.761,42

Fls. nº 321

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.800.290/0001-62

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DISTRIBUIÇÃO NATALIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL	R$ 0,00	R$ (236.260,64)

Fls. nº 327
CPI

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.800.290/0001-62

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL	R$ 0,00	R$ 4.997.812,12
Receita de Serviços Prestados	R$ 0,00	R$ 123.530,99
SERVICOS PRESTADOS	R$ (0,00)	R$ 123.530,99
Receita de Serviços Prestados -Cambé	R$ 0,00	R$ 2.241.829,44
SERVIÇOS PRESTADOS	R$ (0,00)	R$ 2.241.829,44
Receita de Serviços Prestados -Senai	R$ 0,00	R$ 840.187,58
SERVIÇOS PRESTADOS	R$ (0,00)	R$ 840.187,58
Receita de Serviços Prestados -Figueira	R$ 0,00	R$ 950.902,43
SERVIÇOS PRESTADOS	R$ (0,00)	R$ 950.902,43
Receita de Serviços Prestados -PML	R$ 0,00	R$ 57.201,08
SERVIÇOS PRESTADOS	R$ (0,00)	R$ 57.201,08
Receita de Serviços Prestados -Par Educaç	R$ 0,00	R$ 95.167,32
SERVIÇOS PRESTADOS	R$ (0,00)	R$ 95.167,32
Receita de Serviços Prestados -Toledo	R$ 0,00	R$ 415.843,67
SERVIÇOS PRESTADOS	R$ (0,00)	R$ 415.843,67
Receita de Serviços Prestados -Apucarana	R$ 0,00	R$ 273.149,61
SERVIÇOS PRESTADOS	R$ (0,00)	R$ 273.149,61
(-) Deduções	R$ 0,00	R$ (249.626,03)
(-) (-) ISS	R$ (0,00)	R$ (67.205,88)
(-) (-) PIS	R$ (0,00)	R$ (32.485,78)
(-) (-) COFINS	R$ (0,00)	R$ (149.934,37)
RECEITA LIQUIDA	R$ 0,00	R$ 4.748.186,09
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ 0,00	R$ (3.245.549,49)
(-) Custos dos Serviços Prestados	R$ 0,00	R$ (146.109,19)
(-) COMPRAS DE MATERIAL	R$ (0,00)	R$ (129.646,13)
(-) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	R$ (0,00)	R$ (15.433,06)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ (0,00)	R$ (980,00)
(-) DESPESAS COM FRETES	R$ (0,00)	R$ (50,00)
(-) Custos dos Serviços Prestados -Cambé	R$ 0,00	R$ (1.013.889,42)
(-) MATERIAL APLICADO NA OBRA	R$ (0,00)	R$ (689.573,32)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ (0,00)	R$ (137.395,70)
(-) FERIAS	R$ (0,00)	R$ (17.632,83)
(-) FGTS	R$ (0,00)	R$ (16.023,58)
(-) 13º SALÁRIOS	R$ (0,00)	R$ (9.406,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.42.EB.5E.49.A6.64.F0.57.C0.44.12.AC.7B.F6.27.C6.97.29.04-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Fls. nº 327

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.800.290/0001-62

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) AVISOS E INDENIZAÇÕES	R$ (0,00)	R$ (441,17)
VALE TRANSPORTES	R$ (0,00)	R$ 6.197,12
(-) INSS	R$ (0,00)	R$ (43.805,02)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ (0,00)	R$ (90.156,56)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R$ (0,00)	R$ (7.773,54)
(-) TAXA DO CREA	R$ (0,00)	R$ (244,59)
(-) AGUA E ESGOTO -MATRICULA 3498.0039	R$ (0,00)	R$ (4.813,47)
(-) ENERGIA ELÉTRICA -UNIDADE 1011.17442	R$ (0,00)	R$ (2.820,66)
(-) Custos dos Serviços Prestados -ADM	R$ 0,00	R$ (254.476,38)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ (0,00)	R$ (54.838,15)
(-) FÉRIAS	R$ (0,00)	R$ (4.415,06)
(-) FGTS	R$ (0,00)	R$ (4.697,23)
(-) 13º SALÁRIOS	R$ (0,00)	R$ (4.494,50)
VALE TRANSPORTE	R$ (0,00)	R$ 97,92
(-) INSS	R$ (0,00)	R$ (18.678,05)
(-) EXAMES MÉDICOS	R$ (0,00)	R$ (44,00)
(-) SEGUROS DE FUNCIONÁRIOS	R$ (0,00)	R$ (2.279,04)
(-) VALE REFEIÇÃO	R$ (0,00)	R$ (142.640,27)
(-) PRO LABORE	R$ (0,00)	R$ (22.488,00)
(-) Custos dos Serviços Prestados -Senai	R$ 0,00	R$ (273.070,11)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ (0,00)	R$ (93.501,54)
(-) FÉRIAS	R$ (0,00)	R$ (10.120,61)
(-) FGTS	R$ (0,00)	R$ (8.256,60)
(-) 13º SALÁRIOS	R$ (0,00)	R$ (3.905,67)
VALE TRANSPORTE	R$ (0,00)	R$ 2.690,44
(-) INSS	R$ (0,00)	R$ (28.176,67)
(-) SEGUROS	R$ (0,00)	R$ (598,00)
(-) SERVIÇOS COLETA DE RESIDUOS	R$ (0,00)	R$ (3.969,86)
(-) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	R$ (0,00)	R$ (6.272,58)
(-) MATERIAL APLICADO NA OBRA	R$ (0,00)	R$ (99.078,71)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R$ (0,00)	R$ (16.868,34)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ (0,00)	R$ (2.446,58)
(-) RECARGA DE EXTINTORES	R$ (0,00)	R$ (2.269,04)
(-) TAXA ART	R$ (0,00)	R$ (296,35)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.800.290/0001-62

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Custos dos Serviços Prestados -Figueira	R$ 0,00	R$ (433.736,94)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ (0,00)	R$ (46.439,00)
(-) FÉRIAS	R$ (0,00)	R$ (5.628,57)
(-) FGTS	R$ (0,00)	R$ (4.062,97)
(-) 13º SALÁRIOS	R$ (0,00)	R$ (4.349,97)
(-) INSS	R$ (0,00)	R$ (13.865,43)
(-) TAXA CREA -MUNICIPIO FIGUEIRA	R$ (0,00)	R$ (296,35)
(-) SEGUROS	R$ (0,00)	R$ (420,00)
(-) MATERIAL APLICADO NA OBRA	R$ (0,00)	R$ (330.241,93)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ (0,00)	R$ (19.137,00)
(-) VALE TRANSPORTE	R$ (0,00)	R$ (82,64)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R$ (0,00)	R$ (5.515,22)
(-) AGUA E ESGOTO-MATRÍCULA 0974.6730	R$ (0,00)	R$ (608,58)
(-) ENERGIA ELÉTRICA -UNIDADE 1609.2740	R$ (0,00)	R$ (389,28)
(-) ALUGUEL	R$ (0,00)	R$ (2.700,00)
(-) Custos dos Serviços Prestados -Ibiporã	R$ 0,00	R$ (822,55)
(-) SERVIÇOS COLETAS DE RESIDUO	R$ (0,00)	R$ (572,55)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ (0,00)	R$ (250,00)
(-) Custos dos Serviços Prestados- Par Educ	R$ 0,00	R$ (2.920,56)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ (0,00)	R$ (2.400,00)
(-) TAXA CREA	R$ (0,00)	R$ (520,56)
(-) Custos dos Serviços Prestados -Uel	R$ 0,00	R$ (138,62)
(-) MATERIAL APLICADO NA OBRA	R$ (0,00)	R$ (138,62)
(-) Custos dos Serviços Prestados -Toledo	R$ 0,00	R$ (656.264,51)
(-) MATERIAL APLICADO NA OBRA	R$ (0,00)	R$ (269.886,08)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ (0,00)	R$ (137.668,48)
(-) FÉRIAS	R$ (0,00)	R$ (3.414,70)
(-) FGTS	R$ (0,00)	R$ (13.130,74)
(-) 13º SALÁRIOS	R$ (0,00)	R$ (13.061,62)
(-) AVISOS E INDENIZAÇÕES	R$ (0,00)	R$ (170,50)
VALE TRANSPORTE	R$ (0,00)	R$ 6.032,41
(-) INSS	R$ (0,00)	R$ (41.677,74)
(-) SEGUROS	R$ (0,00)	R$ (8.639,56)
(-) TAXA CREA	R$ (0,00)	R$ (296,35)

Fls. nº 326
CPL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.800.290/0001-62

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) TAXA DE LICENÇA -EXERCICIOS OBRA FUNCIONAMENTO	R$ (0,00)	R$ (718,90)
(-) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	R$ (0,00)	R$ (41.426,51)
(-) SERVIÇOS DE PROPAGANDAS	R$ (0,00)	R$ (280,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ (0,00)	R$ (124.640,20)
(-) MENSALIDADE SINDICAL	R$ (0,00)	R$ (280,70)
(-) AGUA E ESGOTO -MATRÍCULA 3569.4854	R$ (0,00)	R$ (1.289,57)
(-) ENERGIA ELETRICA -UNIDADE 1024.84465	R$ (0,00)	R$ (1.471,27)
(-) ALUGUEL	R$ (0,00)	R$ (4.244,00)
(-) Custos dos Serviços Prestados -Apucarana	R$ 0,00	R$ (464.121,21)
(-) MATERIAL APLICADO NA OBRA	R$ (0,00)	R$ (212.755,36)
(-) ORDENADOS E SALÁRIOS	R$ (0,00)	R$ (101.673,67)
(-) FÉRIAS	R$ (0,00)	R$ (4.057,58)
(-) FGTS	R$ (0,00)	R$ (10.704,66)
(-) 13º SALÁRIOS	R$ (0,00)	R$ (14.683,17)
(-) INSS	R$ (0,00)	R$ (33.570,25)
(-) INDENIZAÇÕES/AVISOS	R$ (0,00)	R$ (170,50)
VALE TRANSPORTE	R$ (0,00)	R$ 2.592,14
(-) SEGUROS	R$ (0,00)	R$ (5.425,70)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ (0,00)	R$ (71.271,86)
(-) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	R$ (0,00)	R$ (10.913,00)
(-) TAXA CREA-PR	R$ (0,00)	R$ (81,53)
(-) AGUA E ESGOTO --MATRÍCULA 3567.8026	R$ (0,00)	R$ (621,99)
(-) ENERGIA ELÉTRICA -UNIDADE 1024.66955	R$ (0,00)	R$ (784,08)
Lucro Bruto	R$ 0,00	R$ 1.502.636,60
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ (468.180,34)
(-) Despesas Gerais	R$ 0,00	R$ (219.402,13)
(-) MENSALIDADE DE SINDICATO	R$ (0,00)	R$ (3.456,56)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R$ (0,00)	R$ (6.482,62)
(-) AGUA E ESGOTO -MATRÍCULA 0685.1479	R$ (0,00)	R$ (751,23)
(-) TELEFONE	R$ (0,00)	R$ (19.610,29)
(-) DESPESAS C/ ALARMES	R$ (0,00)	R$ (1.969,00)
(-) ENERGIA ELETRICA -UNIDADE 6294.0210	R$ (0,00)	R$ (3.130,48)
(-) ALUGUEL	R$ (0,00)	R$ (20.562,00)
(-) ASSISTENCIA CONTÁBIL	R$ (0,00)	R$ (27.067,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.42.EB.5E.49.A6.64.F0.57.C0.44.12.AC.7B.F6.27.C6.97.29.04-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.800.290/0001-62

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

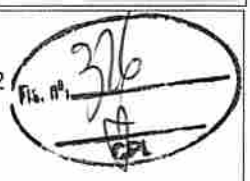

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) SEGUROS	R$ (0,00)	R$ (3.288,99)
(-) DESPESAS COM VIAGENS	R$ (0,00)	R$ (4.261,61)
(-) SISTEMA DE INFORMÁTICA	R$ (0,00)	R$ (3.978,75)
(-) SERVIÇOS DE COLETA	R$ (0,00)	R$ (175,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS	R$ (0,00)	R$ (5.629,07)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ (0,00)	R$ (72.208,50)
(-) SERVIÇOS DE INTERNET	R$ (0,00)	R$ (214,80)
(-) DESPESAS COM PEDAGIOS	R$ (0,00)	R$ (5.254,23)
(-) PASSAGENS	R$ (0,00)	R$ (762,10)
(-) SINDICATO	R$ (0,00)	R$ (4.429,25)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL	R$ (0,00)	R$ (10.983,95)
(-) DESPESAS COM CORREIOS	R$ (0,00)	R$ (652,35)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO	R$ (0,00)	R$ (341,70)
(-) FRETES	R$ (0,00)	R$ (15,00)
(-) MATERIAL LIMPEZA/HIGIENE	R$ (0,00)	R$ (4.852,56)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	R$ (0,00)	R$ (3.451,02)
(-) HONORÁRIOS DE ADVOGADO	R$ (0,00)	R$ (3.437,00)
(-) REFEIÇÃO	R$ (0,00)	R$ (254,45)
(-) CONSERTOS E REPAROS	R$ (0,00)	R$ (400,94)
(-) CURSOS	R$ (0,00)	R$ (3.334,60)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R$ (0,00)	R$ (117,60)
(-) DEPRECIAÇÃO	R$ (0,00)	R$ (8.329,08)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições	R$ 0,00	R$ (9.507,61)
(-) TAXAS DIVERSAS	R$ (0,00)	R$ (1.552,47)
(-) TAXA DPVAT	R$ (0,00)	R$ (278,36)
DESCONTOS OBTIDOS	R$ (0,00)	R$ 119,60
(-) IPVA	R$ (0,00)	R$ (1.182,33)
(-) TAXA CREA	R$ (0,00)	R$ (2.483,85)
(-) TAXAS MUNICIPAL	R$ (0,00)	R$ (164,46)
(-) TAXAS DA JUNTA COMERCIAL	R$ (0,00)	R$ (191,90)
(-) TAXA DE LICENCIAMENTOS	R$ (0,00)	R$ (242,61)
(-) MULTAS DE TRANSITO	R$ (0,00)	R$ (3.531,23)
(-) Despesas Financeiras	R$ 0,00	R$ (225.162,58)
(-) JUROS E MULTA S/ TRIBUTOS	R$ (0,00)	R$ (13.706,31)

Fls. nº 378
CPL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.800.290/0001-62

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) JUROS PASSIVOS	R$ (0,00)	R$ (18.625,47)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS	R$ (0,00)	R$ (38.792,54)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS -BANCO DO BRASIL	R$ (0,00)	R$ (6.664,14)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS -BCO UNIPRIME	R$ (0,00)	R$ (6.911,90)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS -CAIXA ECONOMICA	R$ (0,00)	R$ (122.363,33)
(-) JUROS/ MULTA/ CORR -INSS PARCELADO	R$ (0,00)	R$ (2.548,17)
(-) JUROS/ MULTA/ CORR -COFINS PARCELADO	R$ (0,00)	R$ (2.087,79)
(-) JUROS/ MULTA/ CORR -CSLL PARCELADA	R$ (0,00)	R$ (1.784,51)
(-) JUROS/ MULTA/ CORR -PIS PARCELADO	R$ (0,00)	R$ (408,50)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	R$ (0,00)	R$ (0,63)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS -IOF	R$ (0,00)	R$ (1.417,53)
(-) JUROS PAGOS S/ EMPRESTIMO DE TERCEIROS	R$ (0,00)	R$ (7.834,88)
(-) JUROS S/ FINANCIAMENTO DE VEICULOS	R$ (0,00)	R$ (2.016,88)
Receitas Financeiras	R$ 0,00	R$ 3.891,98
DESCONTOS OBTIDOS	R$ (0,00)	R$ 1.384,12
JUROS ATIVOS	R$ (0,00)	R$ 0,92
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	R$ (0,00)	R$ 2.506,94
(-) Outras Despesas Operacionais	R$ 0,00	R$ (18.000,00)
(-) PERDAS POR ROUBO	R$ (0,00)	R$ (18.000,00)
Resultado Operacional Liquido	R$ 0,00	R$ 1.034.456,26
Resultado Antes do IR	R$ 0,00	R$ 1.034.456,26
(-) Provisões	R$ 0,00	R$ (138.694,84)
(-) (-) IRPJ	R$ (0,00)	R$ (82.696,42)
(-) (-) CSLL	R$ (0,00)	R$ (55.998,42)
Lucro Liquido do Execicio	R$ 0,00	R$ 895.761,42
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$ 0,00	R$ 895.761,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.42.EB.5E.49.A6.64.F0.57.C0.44.12.AC.7B.F6.27.C6.97.29.04-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNP 14.800.290/0001-62 Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCRO DO EXERCICIO (R$)
SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	959.024,90
AJUSTES CREDORES DE PERIODOS-BASE ANTERIORES	0,00
REVERSAO DE RESERVAS	0,00
OUTROS RECURSOS	0,00
LUCRO LIQUIDO DO ANO	895.761,42
(-) SALDO ANTERIOR DE PREJUIZO ACUMULADO	0,00
(-) AJUSTES DEVEDORES DE PERIODOS-BASE ANTERIORES	(-)12.484,08
(-) PREJUIZO LIQUIDO DO ANO	0,00
TOTAL	1.842.302,24
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUIDOS, PAGOS OU CREDITADOS	(-)1.182.801,46
PARCELA DOS LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL	0,00
OUTRAS DESTINACOES	0,00
TOTAL	(-)1.182.801,46
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	659.500,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.42.EB.5E.49.A6.64.F0.57.C0.44.12.AC.7B.F6.27.C6.97.29.04-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 5.0.1 do Visualizador

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
CNPJ. N.º 14.800.290/0001-62 – INSCRIÇÃO EST. 90.596.521-22
RUA CANUDOS, 286, JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP 86015-040 LONDRINA-PR
FONE: (43) 3037-0374 e-mail: prp.assuncao@hotmail.com

Fls. nº 39

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 08/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Uniprime (084)
Agência nº: 0016
Nome da agência: Londrina Palhano
Cidade da agência: Londrina-PR
Endereço da agência: Av. Madre Leonia Milito, 1355, Londrina-PR
Conta nº: 90933-5
Titular: PRP Empreendimentos e Construção Civil
Data de abertura: Março/2018

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 14 de Setembro de 2018.

PRP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL
NATÁLIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL
RG Nº 6.787.371-8 / CPF Nº 009.447.589-08

P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
Natália Amaral Assunção Scaramal
CPF 009.447.589-08
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 8/2018 - PMB – MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de setembro do ano 2018, às 09:10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente a comissão de licitação constituida em 08/01/2018 através do decreto nº 1.426/2018, pelo presidente e os membros da comissão de licitações os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, MARCOS DE MORAES, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação, proposta e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo número 154/2018, datado em vinte de agosto de 2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME, P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, efetuou o credenciamento somente do representante da proponente CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME o Sr. FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA estava habilitado e com poderes de representar a empresa e em consonância com a legislação e foi considerado credenciado P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP apresentou representante com credenciamento porém sem apresentar documento que comprove poderes para nomear credenciado, motivo pelo qual não foi credenciado. Após, deu-se a abertura dos envelopes numero "1", contendo a documentação das proponentes os quais foram examinados, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e representante da proponente. Na sequência foi aberto prazo para interposição de recursos com relação à habilitação das empresas licitantes porém o representante da proponente não se manifestou, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação. Por não estarem todos representantes presentes, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis, sendo 21/09/2018 ás 14:00hrs, para abertura dos envelopes de proposta de preços. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e representante da proponente.

JOSÉ CARLOS SITTA
Presidente
205.604.869-87

LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA
Membro
066.185.649-64

MARCOS DE MORAES
Membro
590.505.609-97

FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA,

Edital nº 08/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
Endereço: Rua São Paulo, 844, sala 19
Fone/Fax: (43) 3538-5549
CNPJ: 10.814.967/0001.60

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÃ EIRELI.
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

PROPOSTA DE PREÇOS

Bandeirantes, 14 de Setembro de 2018

Fls. nº 34
CPL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2018-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,**

do lote 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MAX UNITARIO	VALOR MAX TOTAL
01	1	UNID	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO; 3. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	227.636,32	227.636,32
			VALOR TOTAL		**R$ 227.636,32**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ **227.636,32** ***(duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)***.

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 300 (trezentos dias), contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***60*** **(sessenta)** dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Eng. Civil - João César Godoi
CREA-PR 6009/D
CPF 152.143.039-04
R.T.-Construtora Godoi Andirá Eireli

João César Godoi
RG-88.832-1/SSPPR – CPF-152.143.039/04

10.814.967/0001-60
CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME
Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

ORÇAMENTO: N.º019/18	
LOCAL: R. dos Expedicionarios, n.º 270-Bandeirantes/Pr	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO-ESCOLA SANTA TEREZINHA	
DATA: 14/09/2018	TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018

Descrição do Orçamento	Bancos Utilizados	B.D.I.	DATA BASE:
CONSTRUÇAO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA	SINAPI - 05/2018 - PR	18,00%	23/07/2018

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						873,05
11	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	2,40	308,28	363,77	873,05
2			MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO						225.398,75
21	83338	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	964,93	2,16	2,55	2.460,57
22	5651	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	966,25	31,59	37,28	36.021,80
23	73843/001	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MAO	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m³	498,00	300,53	354,63	176.605,74
25	85180	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	591,32	11,24	13,26	7.840,90
26	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	271,40	7,71	9,10	2.469,74
3			SERVIÇOS FINAIS						1.364,52
31	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	498,00	2,32	2,74	1364,52
								TOTAL COM BDI DE 18% E DESCONTO CONCEDIDO	227.636,32

10.814.967/0001-60
CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME
Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR

Eng. Civil - João César Godoi
CREA-PR 6009/D
CPF 152.143.039-04
R.T.-Construtora Godoi Andira Eirell

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

CRONOGRAMA F CO FINANCEIRO	
LOCAL: R. dos Expedicionarios, n.º 270-Bandeirantes/Pr	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO-ESCOLA SANTA TEREZINHA	
DATA:14/09/2018	TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%				100,00%					
		873,05	873,05				0,00					
2	MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO	100,00%	2,00%	10,00%	13,00%	13,00%	14,00%	14,00%	14,00%	10,00%	5,00%	5,00%
		225.398,75	4.507,98	22.539,88	29.301,84	29.301,84	31.555,83	31.555,83	31.555,83	22.539,88	11.269,94	11.269,94
3	SERVIÇOS FINAIS	100,00%									50,00%	50,00%
		1.364,52									682,26	682,26
RESUMO GERAL		Porcentagem Mensal	2,36%	9,90%	12,87%	12,87%	13,86%	13,86%	13,86%	9,90%	5,25%	5,25%
		Custo Mensal	5.381,03	22.539,88	29.301,84	29.301,84	31.555,83	31.555,83	31.555,83	22.539,88	11.952,20	11.952,20
		Porcentagem Acumulada	2,36%	12,26%	25,13%	38,00%	13,86%	27,72%	41,58%	51,48%	56,73%	61,98%
		Custo Acumulado	5.381,03	27.920,91	57.222,75	86.524,59	118.080,42	149.636,25	181.192,08	203.731,96	215.684,16	227.636,32
		TOTAL COM BDI E		227.636,32								

Andirá, 14 de setembro de 2018

10.814.967/0001-60
CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME
Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR

Fls. 339

Eng. Civil - João Cesar Godoi
CREA-PR 60091/D
CPF 152.123.039-04
R.T.-Construtora Godoi Andirá Eireli

Edital n.º 08/2018 – PMB

TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rua Canudos, 286, Jardim Higienópolis, Londrina-PR CEP 86015-040

Fone: (43) 3037-0374

CNPJ:14.800.290/0001-62

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
CNPJ. N.º 14.800.290/0001-62 – INSCRIÇÃO EST. 90.596.521-22
RUA CANUDOS, 286, JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP 86015-040 LONDRINA-PR
FONE: (43) 3037-0374 e-mail: prp.assuncao@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Bandeirantes-PR, 14 de Setembro de 2018.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº08/2018-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR MAXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO; 3. SERVIÇOS FINAIS; -CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	240.868,79	237.993,19
VALOR TOTAL					237.993,19

natalp

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$237.993,19 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Dezenove Centavos)

P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
CNPJ. N.º 14.800.290/0001-62 – INSCRIÇÃO EST. 90.596.521-22
RUA CANUDOS, 286, JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP 86015-040 LONDRINA-PR
FONE: (43) 3037-0374 e-mail: prp.assuncao@hotmail.com

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 300 (TREZENTOS) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Fls. nº 337

Atenciosamente,

PRP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL
NATÁLIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL
RG Nº 6.787.371-8 / CPF Nº 009.447.589-08

P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
Natália Amaral Assunção Scaramal
CPF 009.447.589-08
Sócia Administradora

4

P R P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
CNPJ. N.º 14.800.290/0001-62 - INSCRIÇÃO EST. 90596521-22
RUA CANUDOS, 286, JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP 86015-040 LONDRINA-PR
FONE: 43/3037-0374 e-mail:prp.assuncao@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO Nº 08/2018 PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018 - PMB
OBJETO: CONSTRUÇAO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA
PREÇO BASE: SINAPI - 05/2018 - PR
BDI 18,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 912,77
1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA ZINACADA, INSTALADA	2,4	M2	R$ 322,31	R$ 380,32	R$ 912,77
2			MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO					R$ 235.652,18
2.1	83338	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	964,93	M3	R$ 2,26	R$ 2,67	R$ 2.576,14
2.2	5651	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	966,25	M2	R$ 33,03	R$ 38,97	R$ 37.658,66
2.3	73843/001	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MAO	498	M2	R$ 314,20	R$ 370,76	R$ 184.638,70
2.5	85180		PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	591,32	M2	R$ 11,75	R$ 13,86	R$ 8.196,78
2.6	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	271,4	M	R$ 8,06	R$ 9,51	R$ 2.581,90
3			SERVICOS FINAIS					R$ 1.428,25
3.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	498	M2	R$ 2,43	R$ 2,87	R$ 1.428,25

TOTAL SEM BDI		R$ 201.689,15
TOTAL BDI		R$ 36.304,05
TOTAL COM BDI		R$ 237.993,19

BANDEIRANTES-PR, 14 DE SETEMBRO DE 2018

P R P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP
NATÁLIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL
RG. Nº 6.787.371-8 CPF Nº 009.447.589-08

P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
Natália Amaral Assunção Scaramal
CPF 009.447.589-08
Sócia Administradora

PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR74303/D.-Pr

Paulo Roberto Amaral Assunção
Engº Civil
CREA-PR 74303/D

Fls nº 338

P R P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
CNPJ. N.º 14.800.290/0001-62 - INSCRIÇÃO EST. 90596521-22
RUA CANUDOS, 286, JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP 86015-040 LONDRINA-PR
FONE: 43/3037-0374 e-mail:prp.assuncao@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO Nº 01/2017PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO 221/2017-PMB
OBJETO: CONSTRUÇAO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA
PREÇO BASE: SINAPI - 05/2018 - PR
BDI 18,00%

ITEM	SERVIÇOS	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 912,77	100,00%	R$ -		R$ -		R$ -	
02	MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO	R$ 4.713,04	2,00%	R$ 23.565,22	10,00%	R$ 30.634,78	13,00%	R$ 30.634,78	13,00%
03	SERVICOS FINAIS	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO		**R$ 5.625,81**	**2,36%**	**R$ 23.565,22**	**9,90%**	**R$ 30.634,78**	**12,87%**	**R$ 30.634,78**	**12,87%**
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		R$ 5.625,81	2,36%	R$ 29.191,03	12,27%	R$ 59.825,81	25,14%	R$ 90.460,60	38,01%

BANDEIRANTES-PR, 14 DE SETEMBRO DE 2018

P R P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇAO CIVIL - EPP
NATÁLIA AMARAL ASSUNÇÃO SCARAMAL
RG. Nº 6.787.371-8 CPF Nº 009.447.589-08

P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
Natália Amaral Assunção Scaramal
CPF 009.447.589-08
Sócia Administradora

PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR74303/D.-Pr

Paulo Roberto Amaral Assunção
Engº Civil
CREA-PR 74303/D

150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	210	% NO PERÍODO	240	% NO PERÍODO	270	% NO PERÍODO	300	% NO PERÍODO
R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	
R$ 32.991,31	14,00%	R$ 32.991,31	14,00%	R$ 32.991,31	14,00%	R$ 23.565,22	10,00%	R$ 11.782,61	5,00%	R$ 11.782,61	5,00%
R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 714,12	50,00%	R$ 714,12	50,00%
R$ 32.991,31	**13,86%**	**R$ 32.991,31**	**13,86%**	**R$ 32.991,31**	**13,86%**	**R$ 23.565,22**	**9,90%**	**R$ 12.496,73**	**5,25%**	**R$ 12.496,73**	**5,25%**
R$ 123.451,90	51,87%	R$ 156.443,21	65,73%	R$ 189.434,51	79,60%	R$ 212.999,73	89,50%	R$ 225.496,46	94,75%	R$ 237.993,19	100,00%

Município de Bandeirantes - 2018

Relação de Participantes

Tomada de preços 8/2018

Fls. nº: 341

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
1095-7	14.800.290/0001-62	P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	Habilitado
554887171-1	10.814.967/0001-60	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME	Habilitado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002

Município de Bandeirantes - 2018

Mapa da Licitação

Tomada de preços 8/2018

Fls. nº: 342

Data abertura: 14/09/2018 Data julgamento: 14/09/2018 Data homologação:

				CNPJ: 14.600.290/0001-62		CNPJ: 10.814.967/0001-60	
	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001							
001	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA	UN	1,00	240.868,79	P R P	227.636,32 *	CONSTRUTORA
	UÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO; 3. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL						
TOTAL DO LOTE				**240.868,79**		**227.636,32 ***	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						**227.636,32**	

Município de Bandeirantes - 2018

Classificação por lote

Tomada de preços 8/2018

Fls. nº 343

CPL

Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001				
554887171-1	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME	10.814.967/0001-60	Habilitado	227.636,32
1058-7	P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -	14.800.290/0001-62	Habilitado	240.868,79

Qtde. lotes desertos: 000

Qtde. lotes frustrados: 000

Município de Bandeirantes - 2018

Situação por lote/itens

Tomada de preços 8/2018

Fls. nº: 344

CPL

Produto					Status
Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 19326 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA					ADQUIRIDO
554887171-	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME	10.814.967/0001-60	Habilitado	CONSTRUTORA GODOI ANDIRA	227.636,32

SANTA TEREZINHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES TÓPICOS:
1. SERVIÇOS PRELIMINARES;
2. MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO;
3. SERVIÇOS FINAIS.
- CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não ofertados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000

Município de Bandeirantes - 2018

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 8/2018

Fls. nº: 345

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554937171-1 CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME CNPJ: 10.314.967/0001-60 Telefone: 43-3538-5549 Status: Habilitado								227.636,32	
Representante: 1405-1 FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA									
Lote 001 - Lote 001								227.636,32	
001	18926 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA GODOI		227.636,32	227.636,32	*

SANTA TEREZINHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES TÓPICOS:
1. SERVIÇOS PRELIMINARES;
2. MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO;
3. SERVIÇOS FINAIS;
- CONFORME: CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL

VALOR TOTAL: 227.636,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 8/2018 - PMB – MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

Aos 21 dias do mês de setembro do ano 2018, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente a comissão de licitação constituida em 08/01/2018 através do decreto nº 1.426/2018, pelo presidente e os membros da comissão de licitações os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, MARCOS DE MORAES, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de proposta e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo, datado em 27/07/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A comissão atestou somente o comparecimento do represente legal da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME o Sr. FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA. Logo após o Presidente da comissão de licitações efetuo a abertura dos envelopes nº "2", contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foram as mesmas examinadas, conferidas e rubricadas pela Comissão e representante da proponente. Novamente, foi aberto prazo para interposição de recursos com relação à proposta de preços sendo que o representante da proponente não se manifestou. De acordo com o edital e com as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES TÓPICOS:1. SERVIÇOS PRELIMINARES;2. MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO;3. SERVIÇOS FINAIS;- CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME		UN	1,00	227.636,32	227.636,32
TOTAL								227.636,32

Perfazendo um total da licitação na modalidade Tomada de Preço sob n.º 8/2018, no valor de R$ 227.636,32

Fls. nº: 347
CPL

(Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos). Logo após, o Presidente da Comissão de Licitações anunciou a empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME como vencedora do certame e adjudicou-lhe o objeto da licitação. Tendo em vista que estavam presentes à sessão a Comissão de Licitação e representante da proponente, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que a contagem dos prazos será feita de acordo com o art. 110 desta mesma Lei . Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e representante da proponente.

JOSÉ CARLOS SITTA
Presidente
205.604.869-87

LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA
Membro
066.185.649-64

MARCOS DE MORAES
Membro
590.505.609-97

FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 348

CPL

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICACAO

TOMADA DE PREÇOS: 08/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Torno público o resultado da licitação acima citada, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO; 3. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME		UN	1,00	227.636,32	227.636,32
TOTAL								227.636,32

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB é de R$ 227.636,32 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Fica assim a adjudicação por lote:

Bandeirantes-PR, 14 de setembro de 2018

José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitações

Fls. nº: 349

PARECER JURIDICO Nº 157/2018.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 154/2018. Tomada de Preço nº. 08/2018.
INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.
ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I – RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 08/2018, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "*a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência*", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

> *Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as*

Fls. nº. 350

providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P·440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "*a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação*" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2" Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P·276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do **prazo mínimo de 15 dias**, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 21, §2ª, III da Lei 8.666/93.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 8.666/93.

Consta **publicação dos avisos de edital** no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.

Fls. nº: 351

CPL

Não constam **impugnações ao edital** ou **interposição de recursos** contra as decisões do pregoeiro.

III – CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de outubro de 2018.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 352
CPI

TERMO DE HOMOLOGACAO

TOMADA DE PREÇOS: 08/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Tomada de Preços acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO; 3. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME		UN	1,00	227.636,32	227.636,32
TOTAL								227.636,32

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB é de R$ 227.636,32 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2018

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 353

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

TOMADA DE PREÇOS: 08/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME	227.636,32
T O T A L	**227.636,32**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB é de R$ 227.636,32 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2018

Lino Martins
Prefeito Municipal

CONTRATO DE EMPREITADA OBRAS

Fls. nº 354

CPL

CONTRATO Nº 247/2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME estabelecido na Rua São Paulo 844 – Sala 19, centro, CEP. 86380-000 na cidade de Andirá, Estado do Paraná. Inscrito no CNPJ sob nº 10.814.967/0001-60, neste ato representada por seu Procurador o Senhor João César Godoi, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 152.143.039-04 e da cédula de identidade RG nº 828.832-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 08/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de
Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Fls. nº: 355
CPL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 227.636,32 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme descrição abaixo:

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO; 3. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME		UN	1,00	227.636,32	227.636,32
TOTAL								227.636,32

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

1. **Parágrafo Primeiro** - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	30003123611202601644905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em

Fls. nº 360

condições de aceitação e de utilização em até **300 (trezentos) dias**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Carlos Augusto Ferreira, devidamente inscrito no CAU sob o nº A111862-5, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a da data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:
a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle

Fls. nº: 35
CPL

seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Fls. nº 258
CPL

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.
Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).
Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Fls. nº: 35
CPL

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

Fls. nº 360
CPL

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
b) Do Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

Fls. nº 361
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); **b)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **c)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; **d)** multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **e)** multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; **f)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal

menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, maquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive

Fls. nº 263
CPL

acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **(a)** quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; **(b)** quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; **(c)** quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 300 (trezentos) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; **(d)** quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e **(e)** demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Fls. nº 364
CPL

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Fls. nº 263
CPL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.**

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 04 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME
João César Godoi
Procurador

Wagner Toma
CREA nº 50.681/D-PR

Testemunhas:

Alexandro Beretta
CPF. 766.202.639-68

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.309-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 267

CPL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 247/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO A ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R$ 227.636,32 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO: :

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	30003123611202601644905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, 04 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME
João César Godoi
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O nº 2.042/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 3.708/2017 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.005 – Divisão de Educação
12.361.1219.6-021 – Divisão de Educação – 10%
1160 0103 01.01.00.00 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....30.000,00

12.361.1241.6-022 – Divisão de Educação – 25%
1240 0104 01.01.00.00 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....30.000,00

04 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
04.001 – Divisão Ambiental
18.542.1800.2-023 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
1350 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil.....4.000,00

07 – SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL
07.001 – Diretoria
15.452.1501.2-032 – Manutenção da Secretaria de Política Habitacional
1850 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil.....5.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Blatb
2830 0303 01.02.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....40.000,00

11.006 – Divisão de Agendamento da Saúde
10.301.1001.6-059 – Atenção Básica
3511 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....15.000,00
Total.....124.000,00

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado os Excessos de Arrecadação: FR 000 – R$ 9.000,00; mais os devidos cancelamentos de R$ 115.000,00. Total de R$ 124.000,00

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.003 – Direção dos Centros Municipais Infantil – CMEI
12.361.1241.6-022 – Divisão de Educação – 25%
1180 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....30.000,00
1270 0104 01.01.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF.....30.000,00
11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Blatb
2870 0000 01.07.00.00 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....30.000,00
2910 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF.....12.000,00

10.303.1021.6-055 – Bloco Média e Alta Complexidade BLAMAC
3190 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF.....13.000,00
Total.....124.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO
TOMADA DE PREÇOS: 08/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME	227.636,32
T O T A L	227.636,32

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB é de R$ 227.636,32 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 54/2018 – PMB
COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 24/10/2018 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTRUTURAS E FECHAMENTOS DE TENDAS PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 24/10/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2017-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS AUTOMOTIVAS OFICIAIS EM ALUMÍNIO TOTALMENTE REFLETIVA, DE ACORDO COM O DENATRAN, PARA DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 3 (três) meses.

Bandeirantes-PR, 19 de setembro de 2018.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tereza Hissako Endo Hamdan
AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 55/2018 - PMB
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 25/10/2018 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 25/10/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 04 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2017-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SÃO LUCAS LTDA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para elaboração de laudos de mamografia e raio-X para pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-PR.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em 6 (seis) meses.

Bandeirantes PR, 27 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SÃO LUCAS LTDA
Alex Sandro de Carvalho Enchaki
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO
PREGÃO PRESENCIAL 48/2018- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratados:

EMPRESA	VLR TOTAL
SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA	79.930,00
T O T A L	79.930,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018-PMB É DE R$ 79.930,00 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 246/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SERGIO CRISTOVAN MESSIAS DA SILVA
OBJETO: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE JUDÔ, DANÇA, CAPOEIRA, KARATÊ, TERAPIAS FUNCIONAIS, CANTO E CORAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS E HIDROTERAPIA PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: R$ 79.930,00 (setenta e nove mil, novecentos e trinta reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0520-104	30001123611201600 63390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0960-103	30004123611203601 83390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1130-103	30005123611219602 13390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290-104	30005123611241602 23390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 04 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
SERGIO CRISTOVAN MESSIAS DA SILVA
Sergio Cristovão Messias da Silva
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 247/2018-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná
CONTRATADO: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R$ 227.636,32 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)
DOTAÇÃO: :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	30003123611202601144990 51000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, 04 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME
João César Godoi
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls. nº: 369
CPL

Bandeirantes, 23 de novembro de 2018.

Fls. nº:
CPL

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para solicitação de Ordem de serviço para o processo: **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018-PMB – CONTRATO Nº 154/2018-PMB (CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR), conforme memorando nº 129/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.**

Atenciosamente,

Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls. nº 369 CPL Fls. nº 370 CPL

Bandeirantes, 23 de novembro de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para emissão de ordem de serviço referente ao processo: **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018-PMB – CONTRATO Nº 154/2018-PMB (CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR), conforme memorando nº 129/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls. nº 371 CPL

Fls. nº 311 CPL

Bandeirantes, 23 de novembro de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

Ordem de Serviço referente ao processo: **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018-PMB – CONTRATO Nº 154/2018-PMB (CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR), conforme memorando nº 129/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.**

Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fls. nº 372

Fls. nº 372 CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando Interno nº 129/2018 **Bandeirantes, 23 de novembro de 2018**

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO

Senhor Secretário,

Venho através deste solicitar que seja realizada a expedição da **ORDEM DE SERVIÇO**, da obra conforme segue:

Objeto:	**Construção do Muro de arrimo na Escola Santa Terezinha**
Município:	**Bandeirantes**
Contrato Administrativo:	**Nº 154/2018 - PMB**
Tomada de Preço:	**Nº 008/2018 - PMB**
Executor:	**Construtora Godoi Andirá Eireli – ME**
Valor Contratual:	**R$ 227.636,32 (Duzentos e vinte e sete mil, seidcentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**
Data de Início:	**26/11/2018**
Prazo de Execução	**300 dias**

1

Após publique-se a mesma.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WAGNER TOMA
Engenheiro Civil
Secretário Municipal de Obras

Exmo Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Nesta

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

Fls. nº: 373
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 373
CPL

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à contratação de pessoa jurídica para construção do muro de arrimo da Escola Santa Terezinha do Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 08/2018-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R$ 240.868,79 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos);
Contrato nº 93/2018-PMB;
Valor do Contrato: R$ 227.636,32 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos);
Contratada: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME
Prazo Contratual: 300 dias
Prazo Execução: 360 dias
Fiscal da Obra: Carlos Augusto Ferreira - Arquiteto e Urbanista CAU - A111862-5/BR

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME a iniciar na data de 29 de novembro de 2018 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Bandeirantes e a Empresa acima.

Bandeirantes-PR, 23 de novembro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

Fls. nº: 379 CPL

Página: 2 / 2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS: No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS: %	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS: No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS: %	SALDO (e) = (a-d)
CONTROLE AMBIENTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AGRICULTURA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ABASTECIMENTO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
INDÚSTRIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ENCARGOS ESPECIAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	[illegible]	0,00	0,00	0,00	[illegible]
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	[illegible]	0,00	0,00	0,00	[illegible]
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Liciani Carolina Milani
Contadora
CRC-PR 061045/O-4

Ronaldo Cesar Mengato
Controle Interno
CPF 982768899-49

Euzequio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda
Port. 10.632/2017

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

Página: 1 / 2

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS: % (b/a) x 100
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS: Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS: % (d/c) x 100
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS: % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS: %
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS: %	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS: %
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terraceamento com trator de esteira e adequação de carreadores para ações de controle de combate da erosão do solo agrícola na microbacia denominada Cabiuna do Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 09/2018-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais);
Contrato nº 93/2018-PMB;
Valor do Contrato: R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais);
Contratada: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
Prazo Contratual: 12 meses
Prazo Execução: 12 meses
Fiscal da Obra: Renato Reis Duarte - Secretário de Agricultura

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME a iniciar na data de 29 de novembro de 2018 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Bandeirantes e a Empresa acima.

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à contratação de pessoa jurídica para construção do muro de arrimo da Escola Santa Terezinha do Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 08/2018-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R$ 240.868,79 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos);
Contrato nº 93/2018-PMB;
Valor do Contrato: R$ 227.636,32 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos);
Contratada: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME
Prazo Contratual: 300 dias
Prazo Execução: 360 dias
Fiscal da Obra: Carlos Augusto Ferreira - Arquiteto e Urbanista CAU - A111862-5 BR

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME a iniciar na data de 29 de novembro de 2018 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Bandeirantes e a Empresa acima.

Bandeirantes-PR, 23 de novembro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº 375
CPL
Fls. nº 375
CPL

Memorando nº 52/2019

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA

Em 16 de Julho de 2019.

Imo Sr ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Prezado Secretário,

Viemos através deste, solicitar que seja realizada a prorrogação do prazo da execução do objeto pactuado no CONTRATO Nº 247/2018-PMB referente ao processo de TOMADA DE PREÇOS 08/2018-PMB, pela contratada Construtora Godoi Andirá Eireli ME, CNPJ 10.814.967/0001- 60 com vencimento da execução em 11/08/2019 e vigência em 10/10/2019, relativo à execução do Muro de Arrimo da Escola Santa Terezinha, em 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir de 11 de Agosto de 2019 para a execução e a partir de 10 de Outubro para a vigência do contrato, para a conclusão da obra, pois o projeto teve de ser substituído devido problemas de desmoronamento do barranco, por necessitar retirar mais terra e consequentemente deixar instável o muro pertencente ao Colégio estadual Mailon Medeiros. Devido a isso, necessitou-se de um novo projeto estrutural para dar continuidade à execução.

1

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Renato A. C. Mazzini

RENATO A. CHAGAS MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
Fiscal de Obras Públicas

Exmo Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Secretaria de Administração

Fls. nº 316
CPL
Fls. nº 316
CPL

Bandeirantes, 17 de Julho de 2019.

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o processo licitatório: **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018 - PMB – CONTRATO Nº 247/2018 (Contratação de Pessoa Jurídica para construção do muro de arrimo da escola Santa Terezinha do Município de Bandeirantes-PR).**

Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Diretor da Divisão de Compras

VENC. 11/08/2019 Hom 21/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Secretaria de Administração

Fls. nº: 317 CPL

Fls. nº: 317 CPL

Bandeirantes, 17 de Julho de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o processo licitatório: **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018 - PMB – CONTRATO Nº 247/2018 (Contratação de Pessoa Jurídica para construção do muro de arrimo da escola Santa Terezinha do Município de Bandeirantes-PR).**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Secretaria de Administração

Fls. nº: 377
CPL
Fls. nº: 378
CPL

Bandeirantes, 17 de Julho de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ***ADITIVO DE PRAZO EM 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS PARA O PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018 - PMB – CONTRATO Nº 247/2018 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR).***

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;

4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº 319
CPL
Fls. nº 319
CPL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
CNPJ: 10.814.967/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:03:25 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2020.
Código de controle da certidão: **336A.7F5C.B70C.D10E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Fls. nº 326 CPL

Fls. nº 380 CPL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.814.967/0001-60
Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
Endereço: RUA SAO PAULO 844 SALA 19 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2019 a 23/08/2019

Certificação Número: 2019072504275124528809

Informação obtida em 29/07/2019 14:50:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. nº: 321
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. nº: 381
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.814.967/0001-60
Certidão nº: 178091790/2019
Expedição: 29/07/2019, às 13:49:55
Validade: 24/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.814.967/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 322 CPL

Fls. nº 382 CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2018–PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 10.814.967/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João César Godoi, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.832-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o 152.143.039-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 21 de setembro de 2019, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com base no memorando 52/2019, de 16 de julho de 2019 do Fiscal de Contratos de Obras Públicas desta municipalidade e tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide prorrogar os prazos de execução e vigência em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias à partir do dia 11 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 29 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.
João César Godoi
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Carlos Sitta
CPF: 205.604.869-87

Marcos de Morais
CPF: 004.594.549-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 323
CPL

Fls. nº: 383
CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2018– PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 29 de julho de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

João César Godoi
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2018 – PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 29 de julho de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
João César Godoi
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 – PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 25 de junho de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
João César Godoi
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, à partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR.
O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner nº 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.
A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 05 de setembro de 2019 às 09h00min no endereço acima.

Bandeirantes – PR, 06 de agosto de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo à partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.
Fica estabelecido inicialmente o dia 06 de setembro de 2019 para análise da documentação protocolada.

Bandeirantes – PR, 06 de agosto de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos pela ordem de sorteio:

Thaiani Cristina Sanguini;
Nathalia Góngora Jacinto;
Raphael Piceli Moretti;
Giovana Moscardini de Oliveira;
Caroline Pereira da Silva Martins;
Luciana Cristina Zambon;
Letícia Saori Alencar Ito;
Alessandra Lodiely da Silva Santin e
Leonardo Felipe Chinta.

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2019.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 59/2019-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460 de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de julho de julho, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II e Decreto 9.412/2018, a favor do fornecedor: EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A.

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	UND	ANUIDADE FOLHA DE LONDRINA - GABINETE	450,00	450,00
02	01	UND	ANUIDADE FOLHA DE LONDRINA - CORPO DE BOMBEIROS	450,00	450,00
			TOTAL		900,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A PARA FORNECIMENTO DE JORNAIS DIÁRIOS PARA GABINETE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Bandeirantes-PR, 05 de agosto de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: QUINA & MACHADO LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE RESMAS DE SULFITES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210000	02001041220042040 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240511	02003041220442040 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	410000	02005041220462150 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	480511	02005041225402110 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	[illegible]	05005123611214002 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	[illegible]	05005123611240402 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	[illegible]	06001041220419080 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2550000	09001082440001204 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	1590503	11006103010001403 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 05 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
QUINA & MACHADO LTDA - ME
Illion Quina Machado
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 60/2019-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria 1460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: QUINA & MACHADO LTDA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	V. UNIT	VLR TOTAL
01	100	UND	CAIXAS DE RESMAS DE FOLHAS DE SULFITES BRANCO ALCALINO, 75 GR. TAMANHO A4	169,90	16.990,00
VALOR TOTAL					16.990,00

Para AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE RESMAS DE SULFITES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 05 de agosto de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 30/2019 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, e 1469/2019 em 04 de julho de 2019 que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor.
ATOS MEDICAL BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Nº	UN	QTD	PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UN	01	LARINGE ELETRÔNICA DIGITAL SOLATONE PLUS	2.907,00	2.907,00
			TOTAL		2.907,00

para AQUISIÇÃO DE LARINGE ELETRÔNICO DIGITAL SOLATONE PLUS PARA FORNECIMENTO A PACIENTE PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE 26 DE JUNHO DE 2019 EXARADA NOS AUTOS Nº 0002717-81.2018.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R$ 2.907,00 (dois mil novecentos e sete reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de agosto de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 31/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no caput Art. 25, a favor dos fornecedores:

GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	5,76	1.151,00	13.824,00
			TOTAL			13.824,00

NATHALIA GÓNGORA JACINTO

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	5,76	1.151,00	13.824,00
			TOTAL			13.824,00

RAPAEL PICELI MORETTI

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	5,76	1.151,00	13.824,00
			TOTAL			13.824,00

THAYANI CRISTINE SANGUINI

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	5,76	1.151,00	13.824,00
			TOTAL			13.824,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ no valor total de até R$ 55.296,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO NA REGIÃO DE CURITIBA PARANÁ
VALOR: 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)
DOTAÇÃO

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	[illegible]	[illegible]	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	[illegible]	[illegible]	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	[illegible]	[illegible]	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	[illegible]	[illegible]	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	[illegible]	[illegible]	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	[illegible]	[illegible]	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	[illegible]	[illegible]	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	[illegible]	[illegible]	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O periodo de execução do objeto sera de ate 12 (doze) meses
PRAZO DE VIGENCIA O período de vigência do contrato sera de ate 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 02 de agosto de 2019

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
POSTO CANAL BATEL LTDA
Vanessa Ribeiro Milani
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 247/2018-PMB, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, na pagina nº 09 da edição nº 1024 de 10 de agosto de 2019 (sabado), do Jornal Folha do Norte Paranaense

ONDE SE LÊ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

LEIA-SE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2019

Cibele Gasparão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 422.283/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve

INTERROMPER, a partir de 15 de Agosto do corrente ano, as férias do funcionario EMERSON BARBOSA, ocupante do cargo de "Oficial Administrativo". O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Fls. nº: 385 CPL

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2016, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio co despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 09-08-2019 A 13-08-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	07/08/19 A 09/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 160,00
LUIZ CARLOS DA SILVA	CHEFE DE EMISSÃO DA CTPS	LONDRINA	08/08/19 A 08/08/19	REALIZAR A RETIRADA DE CARTEIRAS DE TRABALHO EMITIDAS PELO POSTO DE BANDEIRANTES NO PREDIO DA GERENCIA REGIONAL DO MINISTERIO DE TRABALHO EM LONDRINA	R$ 75,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	09/08/19 A 09/08/19	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA E REUNIÃO COM ASSISTENTE SOCIAL	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	09/08/19 A 09/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	09/08/19 A 09/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	09/08/19 A 09/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	09/08/19 A 09/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	09/08/19 A 09/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	10/08/19 A 10/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	10/08/19 A 10/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	11/08/19 A 13/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	11/08/19 A 11/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	12/08/19 A 12/08/19	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEFIL	R$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNELIO PROCOPIO	12/08/19 A 17/08/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 240,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	12/08/19 A 16/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	12/08/19 A 16/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/08/19 A 16/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/08/19 A 12/08/19	LEVAR ALUNO CADEIRANTE PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	JACAREZINHO	12/08/19 A 16/08/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 200,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	12/08/19 A 16/08/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 200,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/08/19 A 16/08/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 200,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNELIO PROCOPIO	12/08/19 A 16/08/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 200,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	12/08/19 A 12/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/08/19 A 12/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	12/08/19 A 12/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	12/08/19 A 12/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	12/08/19 A 15/08/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2016

Face a aprovação em concurso publico nº 01/2016, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e copias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Titulo de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função publica
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Agente Comunitário de Saude – PSF Texeirinha - 006

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA RAVAGNANI MONTEIRO	1

Obs: Em atendimento a determinação contida na sentença referente ao processo: 0003660-98.2018.8.16.0050

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 14 de Agosto de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A EMPRESA ABAIXO TORNA PUBLICO QUE REQUEREU DO IAP, LICENÇA PREVIA PARA O EMPREENDIMENTO A SEGUIR ESPECIFICADO:
EMPRESA: ALCIR ROBERTO DA ROCHA
ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO (LOTEAMENTO)
ENDEREÇO: RUA ANTONIO SARTORI – CHACARA 08 VILA SANTA MARIA
MUNICIPIO: BANDEIRANTES – PR

Fls. nº: 386
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 247/2018-PMB, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 09 da edição nº 1024 de 10 de agosto de 2019 (sábado), do Jornal Folha do Norte Paranaense.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

LEIA-SE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 387

Bandeirantes, 28 de Julho de 2020.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 210 (duzentos e dez) dias para o contrato nº 247/2018 do processo licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Diretora da Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 388

Bandeirantes, 28 de Julho de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 210 (duzentos e dez) dias para o contrato nº 247/2018 do processo licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 389

Bandeirantes, 28 de Julho de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 210 (duzentos e dez) dias para o contrato nº 247/2018 do processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

1. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
2. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao aditivo pleiteado*
3. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº 390

Memorando nº 115/2020

Bandeirantes-Pr, 26 de Julho de 2020

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA

Prezado Secretário,

Viemos através deste, solicitar que seja realizada a prorrogação do prazo de Execução e Vigência do objeto pactuado no CONTRATO Nº 247/2018-PMB referente ao processo de TOMADA DE PREÇOS 08/2018-PMB, pela contratada Construtora Godoi Andirá Eireli ME, CNPJ 10.814.967/0001- 60, referente à execução do Muro de Arrimo da Escola Santa Terezinha, em 210 dias (duzentos e dez dias), contados a partir da data final de ambos. Sendo assim, faz-se necessário esta prorrogação para que possa ser concluído o objeto pactuado, já que durante a execução do mesmo, houve redução na jornada de trabalho, também atraso na entrega dos materiais por parte das empresas, além da ocorrência de instabilidade que a obra causou no muro da escola vizinha que acabou acarretando o desabamento do mesmo.

1

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Arquiteta e Urbanista CAU/BR N°A15478-4
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano

RENATO A. CHAGAS MAZZINI
Arquiteto e Urbanista CAU/BR N°A116537-2
Fiscal de Contratos de Obras Públicas

Exmo Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
Obra: **MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA**

Fls. nº. 391

TOMADA DE PREÇOS 08/2018-PMB
CONTRATO Nº 247/2018-PMB

PARECER TÉCNICO

O tempo de 210 dias a ser aditivado se faz necessário visto que, durante a execução da obra do muro de arrimo, o mesmo ocasionou instabilidade na estrutura da lavanderia e também no muro já existente do Colégio Estadual Prof. Mailon Medeiros, fazendo com que ocorresse desabamento dos mesmos. Consequentemente, tornou-se necessário que a Secretaria de Obras fizesse um novo planejamento, um novo projeto e também orçamento para a reconstrução das estruturas que desabaram. Também devido o momento atual de pandemia, a obra começou sofrer atraso pela escassez e atraso no recebimento dos materiais para a execução dos serviços previstos. De maneira geral, houve atraso na execução dos serviços, visto que a obra teve de ser pausada, já que um novo planejamento de serviços, novo projeto e novo orçamento tiveram que ser desenvolvidos para a reconstrução da estrutura demolida.

Este é o parecer.

Bandeirantes – PR, 26 de Julho de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Arquiteta e Urbanista CAU/BR N°A15478-4
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano

RENATO A. CHAGAS MAZZINI
Arquiteto e Urbanista CAU/BR N°A116537-2
Fiscal de Contratos de Obras Públicas

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº: 392

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
CNPJ: 10.814.967/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:46 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2021.
Código de controle da certidão: **3BDC.46BF.BF87.1443**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Fls. nº. 393

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.814.967/0001-60
Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
Endereço: RUA SAO PAULO 844 SALA 19 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2020 a 22/11/2020

Certificação Número: 2020102403070955830750

Informação obtida em 09/11/2020 10:44:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. nº. 394

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Certidão nº: 28869674/2020
Expedição: 09/11/2020, às 10:45:18
Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.814.967/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 895

Bandeirantes-PR, 28 de julho de 2020.

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de fazer aditivo de prazo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 396

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2018– PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 10.814.967/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João César Godoi, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.832-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 152.143.039-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 21 de setembro de 2019, aditado em 29 de julho de 2019, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com base no memorando 115/2020, de 26 de julho de 2020 do Fiscal de Contratos de Obras Públicas desta municipalidade e tendo em vista razões de interesse público, com fundamento no inciso II do artigo 57, lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide prorrogar os prazos de execução e vigência em 210 (duzentos e dez dias).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 28 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.
João César Godoi
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF: 004.594.549-78

Fls. nº: 897

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2018– PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: O **CONTRATANTE** decide prorrogar os prazos de execução e vigência em 210 (duzentos e dez dias).

Bandeirantes-PR, 28 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.
João César Godoi
CONTRATADA

Fls. nº. 398

PARECER JURÍDICO Nº. 282/2020.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 154/2018. Tomada de Preços nº. 08/2018.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
ASSUNTO: ADITIVO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018.

I – RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, sem nenhuma demonstração de dúvidas jurídica.

Analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditivo no contrato de empreitada do prestador de serviço habilitado por meio da Tomada de Preços nº. 08/2018, que tem como objeto à contratação de pessoa jurídica para a construção de muro de arrimo da Escola Santa Terezinha do Município de Bandeirantes-PR.

A Empresa vencedora do certame foi a CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

Logo, por presunção, entendo que a dúvida jurídica é a possibilidade ou não do aditivo de prazo dos contratos.

Os documentos apresentados foram a solicitação da Comissão de Licitação de parecer jurídico; Solicitação da realização do aditivo de prazo de 210 (duzentos e dez) dias do referido contrato pela Diretora da Divisão de Compras e do Secretário da Administração, Autorização do Prefeito para os tramites; solicitação de prorrogação por meio do Fiscal de Obras, justificando o motivo; Minutas do Termo Aditivo de Prazo.

Fls. nº: 399

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

III.I - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

> *"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo.* ***Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa.*** *Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.".*

Fls. nº: 400

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está *"sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal"*.

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas *"são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos"*, principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que *"contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos"*.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
>
> *Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

> "É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA

LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

O Edital Público da Tomada de Preços nº. 08/2018, assim como o contrato administrativo, preveem a possibilidade de prorrogação do contrato, conforme as hipóteses redigidas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) Ocorrer alteração do projeto e ou especificações pelo CONTRATANTE.
b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades.
c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares.
d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsidio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE.
e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual.
f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Desta forma, resta imperioso confrontar os motivos ensejadores da necessidade de prorrogação com as hipóteses contratuais.

A justificativa, segundo Parecer Técnico apresentado, é que durante a execução da obra houve instabilidade na estrutura vizinha existente com desabamento, restando necessário um novo planejamento para a execução da obra, com novos projetos de execução, além das dificuldades enfrentadas para a compra de materiais e insumos necessários ante a pandemia da COVID-19, impactando em atraso na obra.

As alíneas "d", "e" e "f", do parágrafo primeiro, da Cláusula Oitava enquadra-se na justificativa trazida, uma vez que o Município atrasou o fornecimento de materiais, além de força maior ocasionada pela COVID-19.

Fls. nº: 402

A legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, nos casos de obras, conforme §1º, inciso VI, do artigo 57 da Lei 8.666/93:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...);
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
> (...);
> I - **alteração do projeto ou especificações, pela Administração;**
> II - ***superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;***
> III - **interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;**
> (...);
> § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Desta forma, além da previsão contratual, existe, ainda, a autorização legal para a realização da prorrogação do contrato, conforme justificativa trazida pela Secretaria de Obras e autorizada pelo Prefeito.

III.III – DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...);
> Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

Verificado a referida minuta, não observamos nenhuma nulidade passível de vício, ou qualquer erro material passível de correção.

Fls. nº. 403

Oriento, no entanto, a alteração da Clausula Primeira retirando o fundamento no "*inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93*", substituindo pelo "***inciso I, II e III do §1º, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93***".

IV – CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato pelo prazo solicitado, caso entenda pelo acatamento da justificativa trazida pela Secretaria de Obras.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 13 de novembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

Fls. nº. 404

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2018– PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 10.814.967/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João César Godoi, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.832-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 152.143.039-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 21 de setembro de 2019, aditado em 29 de julho de 2019, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com base no memorando 115/2020, de 26 de julho de 2020 do Fiscal de Contratos de Obras Públicas desta municipalidade e tendo em vista razões de interesse público, com fundamento no inciso I, II E III do §1°, do artigo 57, lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide prorrogar os prazos de execução e vigência em 210 (duzentos e dez dias).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 28 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.
João César Godoi
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF: 004.594.549-78

Fls. nº. 405

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2018– PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: O **CONTRATANTE** decide prorrogar os prazos de execução e vigência em 210 (duzentos e dez dias).

Bandeirantes-PR, 28 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.
João César Godoi
CONTRATADA

Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto LTDA
MOACIR GASPAR
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO SAVEIRO PLACAS AGW-6833, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Serrano Distribuidora de Auto Peças LTDA.
MAURO SERRANO
Administrador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2020
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 31/2020 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADO: IAGO RIBEIRO DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ PELO PERÍODO REMANESCENTE REF. CHAMAMENTO Nº 03/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 09 (nove) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.
VALOR: R$ 10.368,00 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SAÚDE-4080/303-110061030110016083
3390360000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE-3380/303-110011030110016069
3390360000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Pref Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Pref Municipal de Bandeirantes
CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO
Secretária de Saúde

IAGO RIBEIRO DA SILVA
Fisioterapeuta CREFITO 291747-F
Contratado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2020 -PMB
PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2020- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos lotes: 1 - item 3 – COXA/SOBRECOXA, AUMENTANDO em 50,98% (cinquenta inteiros e noventa e oito centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), passando o valor unitário de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) para R$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos), 2 – item 50 - FEIJÃO 1 KG, AUMENTANDO em 30,55% (trinta inteiros e cinquenta e cinco centésimos) por centos, aproximadamente, equivalentes a R$ 1,47 (um real quarenta e sete centavos), passando o valor unitário de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para R$ 6,27(seis reais e vinte e sete centavos), 2 - item 15 – BANANA NANICA, AUMENTANDO em 110% (cento e dez inteiros) por cento, aproximadamente, equivalente a R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), passando o valor unitário de R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) para R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos). Perfazendo um total de: 21.755,34 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Bandeirantes-PR, 23 de novembro de 2020.

Fls. nº: 406

LINO MARTINS
Prefeito Municipal de Bandeirantes

MAURÍCIO RIBEIRO DE LIMA
Empresa Guma Comércio de Alimentos LTDA ME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019- PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 30 de dezembro de 2020

Bandeirantes PR, 12 de novembro de 2020

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS

R. M. Silveira & Barros LTDA - EPP
MARIA APARECIDA BARROS
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CONSTRUTORAGODOI ANDIRA EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: O CONTRATANTE decide prorrogar os prazos de execução e vigência em 210 (duzentos e dez dias).

Bandeirantes-PR, 28 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Construtora Godoi Andira EIRELI - ME.
JOÃO CÉSAR GODOI
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2020 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020-PMB